



000001

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

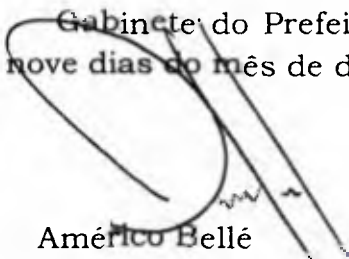
**RESOLVE**

Art. 1º Nomear a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Nomear **Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.280, DE 07/12/2018**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2018.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM-CAPANEMA  
Data: 10/12/2019  
Edição 0397 Página: 4



000002

Município de Capanema - PR

---

**PORTARIA Nº 7.654, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

***Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.***


**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

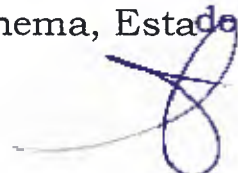
**Art. 1º** Designa a servidora pública **Andrea Marize Weschenfelder Paeze** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição ao integrante **Valdeci Alves dos Santos**, nomeada pela Portaria nº 7.531/2019.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2020.



Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*





000003

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 07 de agosto de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Raquel Santana Belchior Szimanski

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICIPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 66.820,00(Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

Respeitosamente,

  
Raquel Santana Belchior Szimanski  
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente





000004

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

#### 2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Raquel Santana Belchior Szimanski

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1.A Bovinocultura Leiteira de Capanema tem uma representatividade no sudoeste do estado do Paraná, pois está em segundo lugar em número de produtores e em decimo primeiro lugar na produção de leite, segundo dados do IBGE, 2019. Novas tecnologias e novos equipamentos vieram para facilitar e para qualificar o trabalho do dia a dia, e o processo de ensilagem é fundamental, para que o produtor se organize e forneça material volumoso ao seu rebanho o ano todo.

4.2. A ensilagem é um processo de fermentação controlada que origina a silagem, uma forragem que permite a conservação e armazenamento de alimentos, como o milho, reduzindo suas perdas nutricionais. Para o produtor agrícola, há três principais sistemas possíveis para a produção da silagem. Dentre os sistemas que possibilitam a confecção de silagem, destacam-se: silagem de superfície, silagem em sacos e silagem em trincheira.

4.3. Para esse processo se faz necessário ensiladeira e carreta basculante para otimizar o tempo de trabalho e dar maior qualidade no produto final.

- **ENSILADEIRA:**

- Possibilitar maior tecnificação no processo da ensilagem, com isso melhorando a qualidade da alimentação do rebanho com baixo custo na colheita. Além de favorecer bom desempenho operacional, garante todas as características físicas desejadas (tamanho de picado + quebra dos grãos).

- **CARRETA BASCULANTE:**

- Equipamento utilizado para transporte do material coletado através da ensiladeira.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

#### 4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



000005

## Município de Capanema - PR

1	58797	CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0.90 m . NOVA.	2,00	UN	19.960,00	39.920,00
2	58796	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E	1,00	UN	26.900,00	26.900,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR





000006

## Município de Capanema - PR

		CORREIAS COM/ CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.				
TOTAL						66.820,00

### 6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1.A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30(trinta) Dias** corridos após a solicitação formal.
- 6.2.A CONTRATADA deverá entregar os itens com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .
- 6.3.Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os itens entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 6.4.Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 6.5.Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 6.1, para fins de recebimento definitivo.
- 6.6.Uma via da solicitação mencionada no item 6.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos itens, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.
- 6.7.A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os itens, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e a qualidade do itens a que vier ser recusada.
- 6.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 6.9.No caso de itens rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 6.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos itens e viáveis fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000907

## Município de Capanema - PR

- 6.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 6.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 6.13. A notificação a que se refere o item 6.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 6.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 7.1. A Contrato de Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

### 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATO DE CONTRATO

- 8.1. O Contrato de Contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Lucir Rupolo

### 9. DA ENTREGA DOS ITENS

- 9.1. Os equipamentos deverão ser entregues junto a Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema PR, Cep 85760-000.

### 10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida do edital constante do Edital.

Capanema, 07 de agosto de 2020

  
Raquel Santana Belchior Szimanski

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



**ORÇAMENTO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL**

**VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	58796 - ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.	UN	1	26.900,00	26.900,00
2.	58797 - CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0.90 m . NOVA.	UN	2	19.960,00	39.920,00
<b>TOTAL</b>					<b>66.820,00</b>

DATA  
04/08/2020







000009

## Município de Capanema - PR

### SOLICITAÇÃO

Solicito ao setor de LICITAÇÃO iniciar processo Licitatório referente a OBJETO; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Este objeto corresponde a CONVÊNIO 0177/2020 entre o Município de Capanema e a SEAB – Secretaria Estadual de agricultura e abastecimento.

Anexo Plano de Trabalho, Termo de Referência, Convênio e orçamentos.

Sem mais para o momento desde já agradeço.

Capanema, 07 de julho de 2020.

Paulo Fernando Lazzaretti Orso  
*Secretário de Planejamento*

*Paulo Fernando Lazzaretti Orso*  
Engº Agrônomo - CREA-SC 39552/D  
Dec. 6286/2017  
Sec. Mún. Planejamento e Projetos

Data:

Processo: **1724/2020**

07/07/2020

Hora: 02:21

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Req uerente:

PAULO FERNANDO LAZZARETTI ORSO

Av. Pedro Viriato Parizotto de Souza 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: 46-3552-1311 - Fax 46-3552-1122

**CAPANEMA - PR**



000010

1

## Município de Capanema - PR

**ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO**

PLANO DE TRABALHO			
MUNICÍPIO: CAPANEMA-PR			
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: Capanema		CNPJ: 75.972.760/0001-60	
Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro			
UF: PR	CEP: 85.760-000	Telefone: (46) 3552-1321	
Banco: Brasil	Agência: 907-5	Conta Corrente: 31591-5	Praça de Pagamento:
2 DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO			
Nome: Américo Bellé		Nº RG: 1.391.770-1	Nº CPF: 240.595.879-15
Endereço: Rua Guairacás, 1067 - Centro		Telefone: (46) 9 9904-9757	
E-mail: Prefeito.belle@capanema.pr.gov.br			

**2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Este convênio tem por objeto promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de 200 agricultores familiares, que exploram as atividades da Bovinocultura Leiteira, Suinocultura e Avicultura, nas Comunidades Rurais do Município de Capanema-PR, em consonância com o Projeto Técnico apresentado, mediante a aquisição e a utilização de 02 CARRETAS BASCULANTES E 01 ENSILADEIRA, para incrementar a produção agrícola e pecuária da área rural.

**3. VIGÊNCIA:**

3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOE*

3.2. Término da execução/vigência: *24 meses após a publicação no DIOE.*

**4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

O município de Capanema é caracterizado por ser extremamente agrícola, sendo a Agricultura Familiar dominante nas propriedades. Abrange vários setores agropecuários, que são os responsáveis pela maior arrecadação no Índice de Participação do Município. Dentre os 42 municípios do sudoeste do estado do Paraná, classifica-se em 11º no maior número de produtores de leite. Na produção de aves, possui sua importância por atribuir mais de 50% na arrecadação. Em seguida se destaca os setores de Grãos e da Suinocultura.

O Município também é conhecido como a terra do Melado, no qual produz um produto diferenciado das demais regiões devido ao microclima e solo ser específico devido às proximidades do Parque Nacional e do Rio Iguaçu.

A maioria das propriedades se enquadram em 1 módulo rural, tendo os produtores que tirar o seu sustento nessas pequenas áreas, aproveitando-as ao máximo e diversificando as produções.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realizou levantamento junto às comunidades rurais e também com os pequenos agricultores do município para saber quais eram as necessidades prioritárias dos mesmos.



00001

2

## Município de Capanema - PR

Foi evidenciada a necessidade da aquisição de equipamentos agrícolas variados que irão auxiliar no transporte e colheita na produção de silagem, principalmente incrementando aumento na produção leiteira do município.

Serão atendidos produtores da agricultora familiar do município de várias comunidades, possibilitando maior tecnificação no desenvolvimento das atividades agrícolas contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar e a expansão da agricultura no município, assegurando o desenvolvimento sustentável.

### 5. CAPACIDADE INSTALADA:

Na estruturação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Capanema, existe dois profissionais, um Engenheiro Agrônomo, outro Técnico Agrícola, no qual realiza visitas, orientando, capacitando e ensinando os produtores rurais nas atividades do dia a dia em vários setores como, agricultura, bovinocultura de leite, suinocultura, entre tantas outras.

Também possui, três veículos para serem utilizados, sendo dois deles utilizados a campo nos acompanhamentos realizados aos produtores rurais.

### 6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Seab	Contrapartida	Total (R\$)
				Início	Término	Qtd. (unid)	Unitário (R\$)			
01	44.90.52.00	Ensiladeira	Município de Capanema	Após a publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	1	26.300,00	25.000,00	1.300,00	26.300,00
02	44.90.52.00	Carreta basculante de 6ton	Município de Capanema	Após publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	2	21.000,00	38.000,00	4.000,00	42.000,00
<b>Total (R\$)</b>								<b>63.000,00</b>	<b>5.300,00</b>	<b>68.300,00</b>

### 7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	10
2 - Número de agricultores	200

Comunidades atendidas: Cristo Rei, Santa Terezinha, Lajedo Grande, Pinheiro, Rio Grandense, São Pedro, Boa Vista, São José, Curitiba, Duas Barras.

### 8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO



a. Atividades que serão realizadas com os equipamentos:

Todos os equipamentos serão direcionados a produtores vinculados comunidades beneficiadas para realização das atividades.

- **ENSILADEIRA:**

- o Atenderá produtores na época da produção de silagem possibilitando maior tecnificação, com isso melhorando a qualidade da alimentação do rebanho com baixo custo na colheita.

- **CARRETAS BASCULANTES**

- o Atenderá produtores na época da produção de silagem possibilitando maior tecnificação, com isso melhorando a qualidade da alimentação do rebanho com baixo custo na colheita

b. Na estruturação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Capanema, existe dois profissionais, um Engenheiro Agrônomo, outro Técnico Agrícola, no qual realiza visitas, orientando, capacitando e ensinando os produtores rurais nas atividades do dia a dia em vários setores como, agricultura, bovinocultura de leite, suinocultura, entres tantas outras. Além dos técnicos do município, a secretaria tem uma parceria grande com a EMATER local, para desenvolvimento de atividades no campo.

c. A realização do processo licitatório seguirá as exigências da legislação específica.

d. Aquisição dos equipamentos agrícolas serão realizadas através da lei federal 8866/93 e lei 9504/97.

e. A prestação de contas será realizada conforme legislação específica do TCE do Paraná.

f. A revisão e guarda dos equipamentos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Capanema-PR.

g. O Engenheiro Agrônomo e responsável pelo projeto Lucir Rupolo, fará o acompanhamento do desenvolvimento do projeto nas comunidades que serão atendidas.

**9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA SEAB**

Especificação	Participes	Valor R\$	Prazo de Execução
1 Ensiladeira	SEAB	25.000,00	24 meses
	Contrapartida Município	1.300,00	
2 Carretas Basculantes	SEAB	38.000,00	24 meses
	Contrapartida Município	4.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>68.300,00</b>	

*(Handwritten marks)*



## Município de Capanema - PR

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas 1 e 2	Parcela (R\$)
Meses	No primeiro mês após celebração do convênio
SEAB	63.000,00
Contrapartida do Município	5.300,00

total


(\*) A liberação da parcela ficará condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011, Decreto Estadual nº 9762/2013 e Decreto Estadual nº 1933/2015 (art. 7º, inc. I).

(\*\*) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente, caso haja.

## 11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

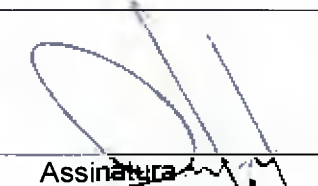
Metas 1 a 2	Meses de 2020											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Processo de aquisição do equipamento					X	X	X	X	X	X		

## 12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome:	Raquel Santana Belchior	 Raquel Santana Belchior Sec. Agricultura e Méd. Veterinária Decreto n.º 6.330/2017
Cargo:	Sec. Agricultura e Méd. Veterinária	
N.º Registro Conselho de Classe	CRMV-PR:10.064	
Local:	Capanema-PR	
Data:	05 de maio de 2020	

## 13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	Americo Belle	 Assinatura Americo Belle Prefeito Municipal
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	240.595.879-15	
Local:	Capanema-PR	
Data:	05 de maio de 2020	



000014

5

**Município de Capanema - PR****14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)**

		Assinatura
Cargo	<b>Chefe do Núcleo Reg SEAB/Fco Beltrão</b>	
Nome	Denise Chiapetti Adamchuk	
CPF:	627.697.909.00	
Local:	Francisco Beltrão	
Data:		

**15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE**

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da Seab e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

**15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.**

_____ (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____ / ____ /2020
--	-----------------------------

**15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.**

_____ <b>Márcio da Silva</b> CREA-SC 7.857/D	Curitiba, ____ / ____ /2020
--	-----------------------------

**16. APROVAÇÃO DA SEAB**

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

**Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.**

_____ <b>NORBERTO ANACLETO</b> <b>ORTIGARA</b>	Curitiba, ____ / ____ /2020
--	-----------------------------





**TERMO DE CONVÊNIO Nº 177/2020  
QUE CELEBRAM O ESTADO DO  
PARANÁ, POR SUA SECRETARIA  
DE ESTADO DA AGRICULTURA E  
DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, nº 1559, CEP 80.035-050 – Cabral, Curitiba, PR, a seguir denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto nº 1441/2019, portador do RG nº 1.185.513-0 e do CPF/MF sob nº 231.562.879-20, e o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Parigot de Souza, nº 1080 – CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **AMÉRICO BELLÉ**, portador do RG nº 1.391.770-1 – SESP/PR e do CPF/MF sob nº 240.595.879-15, residente e domiciliado na Rua Guairacas, nº 1067 – CEP 85.760-000, Capanema, PR, doravante denominado **CONVENENTE**, em consonância com o contido no protocolado sob nº 16.128.164-6, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme delegação de competência conferida pelo § 6º, do art. 1º, do Decreto nº 4189/2016 e suas alterações posteriores, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a promover a melhoria na renda e na qualidade de vida dos agricultores familiares, sediados nas comunidades rurais que exploram as atividades de bovinocultura leiteira, suinocultura e avicultura, mediante a transferência de recursos da **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE** para aquisição de **01 (uma) ensiladeira e 02 (duas) carretas basculantes**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do protocolado sob o nº 16.128.164-6.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início na data publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1. Compete à CONCEDENTE:**

4.1.1. Repassar à conta do **CONVENENTE** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;



- 4.1.2. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*;
- 4.1.3. Notificar o **CONVENENTE**, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.4. Emitir **Termo de Cumprimento dos Objetivos** atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.5. Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências –SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE/PR;
- 4.1.6. Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- 4.1.7. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- 4.1.8. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.1.9. Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- 4.1.10. Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;
- 4.1.11. Comunicar expressamente ao **CONVENENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **CONVENENTE** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- 4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **CONVENENTE**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;
- 4.1.13. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;
- 4.1.14. Intervir, pelo seu órgão de Controle Interno, no exercício dos ~~deveres~~ de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a ~~qualquer tempo~~, junto aos órgãos da própria **CONCEDENTE**, como também do **CONVENENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências –UGT;
- 4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de Controle Interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº046/2014 do TCE/PR.

#### 4.2. Compete a **CONVENENTE**:

- 4.2.1. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93,





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 1777/2020 – PROTOCOLO 16.128.164-6  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

000017

observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;

4.2.2. Utilizar os recursos alocados pela **CONCEDENTE** para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;

4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pela **CONCEDENTE** conforme o Decreto Estadual nº 4505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os com observância ao disposto no Plano de Trabalho e exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;

4.2.4. Proceder ao depósito de contrapartida convencionada neste instrumento, se houver, na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na **Cláusula Quinta** deste Convênio;

4.2.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

4.2.7. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

4.2.8. Previamente ao repasse da (s) parcela (s) prevista (s) no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade como Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na **Cláusula Oitava** deste Convênio;

4.2.9. Efetuar as prestações de contas parciais e final à **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste Convênio;

4.2.10. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;

4.2.11. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.12. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;

4.2.13. Restituir à **CONCEDENTE**, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

a) quando não for executado o objeto deste instrumento;

b) quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 177/2020 – PROTOCOLO 16.128.164-6  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

- 4.2.14. Restituir à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, <sup>000018</sup> contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**;
- 4.2.15. Prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;
- 4.2.16. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.17. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.18. Assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do (s) implemento (s) agrícola (s) adquirido (s) com os recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;
- 4.2.19. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 4.2.20. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.21. Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.22. Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;
- 4.2.23. Destacar a participação do **Estado do Paraná –SEAB** em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº 9.504/1997;
- 4.2.24. Divulgar no (s) implemento (s) agrícola (s) que a aquisição foi realizada, com recursos advindos do Estado do Paraná – SEAB, mediante plaqueta <sup>contendo o</sup> seguinte texto: **EQUIPAMENTO AGRÍCOLA ADQUIRIDO COM RECURSOS DA SEAB**;
- 4.2.25. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão <sup>das</sup> ações referentes ao convênio;
- 4.2.26. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- 4.2.27. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- 4.2.28. Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- 4.2.29. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;





4.2.30. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º, do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Os recursos financeiros, a serem repassados para a execução do objeto deste Convênio, totalizam a quantia de **R\$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais)**, cumprindo à **CONCEDENTE** repassar a quantia de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)** e os demais **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)** caberão ao **CONVENENTE**, a título de **contrapartida financeira**, em conformidade com o estabelecido no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros posto à disposição dos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

5.3. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante termo aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DE RECURSOS**

##### **6.1. CONCEDENTE**

O valor repassado pela **SEAB** correrá à conta da Dotação Orçamentária **06500.6502.20.608.04.6257 – Política de Apoio a Agricultura Familiar**, Natureza de Despesa **444042.01 – Auxílio a Municípios**, Fonte de Recursos **101 – Receitas não passíveis de vinculação por força da E.C. 93/2016**, pré-empenhado sob nº **20000688**, em **25/05/2020**.

##### **6.2. CONVENENTE**

A contrapartida financeira de responsabilidade do **MUNICÍPIO** correrá à conta da Dotação Orçamentária: **10.00.10.01.20.20.01.606.1.209**, Natureza de Despesa: **44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

7. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para a **Conta corrente nº 31.591-5 e Agência nº 0907-5, do Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** e vinculada a este convênio.

7.1. Os recursos serão liberados pela **CONCEDENTE** em conformidade com o Cronograma de Desembolso, item constante do Plano de Trabalho.

7.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menos que um mês.

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização da **CONCEDENTE**,





000020

sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL**

8.1. Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- I. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- II. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- III. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- IV. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- V. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 289, do Regimento Interno do TCE/PR e art. 3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- VI. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR).

8.2. À vista das determinações da Lei Estadual nº 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN, por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento e valor;

8.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

9.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

9.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

9.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

9.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

9.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

9.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

9.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;





9.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;  
9.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

9.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

9.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

9.2. Para a realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A destinação do recurso;
- b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) A meta, a etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- e) As faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
- f) A comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

9.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

9.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento do ajuste serão instrumentalizados mediante os seguintes documentos:

- a) **Relatório de Vistoria Inicial;**
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior.
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- f) **Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos** (quando a transferência de recursos tratar dessa situação) – Documento em que será certificado que os equipamentos e materiais: i- foram adquiridos conforme previsto pelo termo de transferência; ii- estão adequadamente instalados; iii-



estão em pleno funcionamento no local estabelecido neste Convênio (Plano de Aplicação) e iv- estão em uso na atividade proposta, quando houver;

- g) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo **no mínimo** o seguinte:
- g.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
  - g.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e as cláusulas pactuadas;
  - g.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada; e;
  - g.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

**10.1.1.** Fica designado pela **CONCEDENTE**, como fiscal deste Convênio o servidor **GILBERTO CÉSAR WUST DA SILVA**, portador do RG nº **20.116.000-34** e inscrito no CPF/MF sob nº **303.502.390-53**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

**10.2.** Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como gestor do convênio o **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB FRANCISCO BELTRÃO**, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE PR atualizado com o lançamento do Convênio;
- i) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- j) Emitir “Termo de Conclusão” atestando o término do Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

11.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições ~~contidas~~ nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **CONVENIENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital de licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.





000023

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta formal do **CONVENENTE**, com as justificativas pertinentes, em tempo hábil para as devidas análises da **CONCEDENTE**, vedada a modificação da natureza de seu objeto.

12.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

12.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

12.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

13.1. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

13.2. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;





000024

- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Relação de bens adquiridos;
- e) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

13.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

13.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

13.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **CONCEDENTE**.

13.6. A **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

13.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS**

14. A prestação de contas à **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO**

15. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

15.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES**

16. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

16.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

①





16.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para continuidade das atividades voltadas à melhoria da rentabilidade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares ou finalidade semelhante.

16.3. Após, o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 177/2020 – PROTOCOLO 16.128.164-6  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

000026

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 01 de junho de 2020.

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado

**Américo Bellé**  
Prefeito de Capanema

Testemunhas:

1.   
Nome: Paulo Urso  
CPF: 554059169-00

2.   
Nome: Roberto Luis Roldano  
CPF: 513.398.830-53

/ano.



**SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**  
 CNPJ: 18.960.416/0001-17  
 Inscrição Estadual: 90643783-06  
 Avenida Brasil- 264, Centro.  
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR  
 Fone: (45) 3235-1852  
 CEP: 85.485-000  
 schlickmann1852@gmail.com

**ORÇAMENTO**

Município de Capanema - PR  
 Validade de 60 dias.

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UN	V. TOTAL
01	UN	ENSILADEIRA NOVA, COMPLETA, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 FACAS, 4 ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA. PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA. POTÊNCIA MÍNIMA 50 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 14 MM, ROTOR EM AÇO DE CARBONO, COM AFIADOR AUTOMÁTICO, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO AO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM.	30.000,00	30.000,00
02	UN	CARRETA AGRÍCOLA NOVA BASCULANTE, BIPARTIDA, FABRICADAS EM CHAPAS METÁLICAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS RODADOS DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16", PNEUS MÍNIMOS 7.50X16.	23.000,00	46.000,00

Três Barras do Paraná, 27 de Junho de 2020.

*Carolyna Rotta Schlickmann*

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda  
 Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann.  
 RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR  
 CPF: 096.053.829-11  
 Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17  
 INSCR. EST. 906.43783-06  
 SCHLICKMANN & ROTTA  
 LTDA. - ME

AVENIDA BRASIL, 264  
 CENTRO - CEP 85485-000  
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



000028  
Terra Viva Comércio e Representações  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ: 17.542.364/0001-04  
IE: 9062028243  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR

ORÇAMENTO

À prefeitura de Capanema.

Conforme solicitado segue abaixo orçamento:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	2	Carreta agrícola metálica basculante capacidade 6 ton. Eixo tandem, roda e pneus novos aro 16, capacidade volumétrica 8 m³.	RS 19.960,00	RS 39.920,00
2	1	Colhedora de forragem 12 facas, plataforma articulada, quebrador de grãos com peneira removível, chassi telescópico, bica semi hidráulica saída em aço, acionamento do rotor por cardan.	RS 26.900,00	RS 26.900,00

REALEZA, 26 DE JUNHO DE 2020

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP  
CNPJ 17.542.364/0001-04

TERRA VIVA COM. E  
REPRESENTAÇÕES  
CNPJ 17.542.364/0001-04  
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987  
85770-000 REALEZA - PR

# J. MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

00002

CNPJ: 05.848.127/0001-89      Insc. Est.: 90288289-82

Av. Independência nº 1598 - Centro

Cidade: Capanema - PR      CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1085

Data: 03/07/2020

## ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUN. DE CAPANEMA PR.

Quant.	Descrição dos produtos	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Colhedora de forragem de 01 linha, bica hidráulica, transmissão por correia, 12 facas. Nova.	26.900,00	26.900,00
02	Carreta metálica basculante, cap. 06 ton. Rodado tanden, pneus novos 7.50 x 16 com 14 lonas. Nova.	20.800,00	41.600,00

Total R\$

68.500,00

  
Assinatura Revendedor

05.848.127/0001-89

Jaime Massola

Av. Independência 1598 - Centro  
85760-000 - Capanema - PR





000030

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 07 de agosto de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICIPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal





000081

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 07 de agosto de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico


DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito


Em atenção ao ofício datado de 07/08/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3250	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3255	10.001.20.606.2001.1209	913	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53





000032

## Município de Capanema - PR

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 65/2020**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, através da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, sediado à Av.Gov.Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – Centro – Capanema Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal Da Família e do Desenvolvimento Social, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICIPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO..**

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 26/08/2020 as 13h30m

**UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**

**Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Roselia Kriger Becker Pagani, designada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 397 de 10/12/2019 (<https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/8376/0397..pdf>).

## **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

**1.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

**1.2.** A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **26/08/2020**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

**1.3.** **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

## **2 DO OBJETO**

000038



## Município de Capanema - PR

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.

As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente pelo telefone: 46 3552 1954 com a Sra. Raquel, ou pelo e-mail [agricultura@capanema.pr.gov.br](mailto:agricultura@capanema.pr.gov.br)

### **3 DO CRITERIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### **4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

4.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



000094

## Município de Capanema - PR

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

### **5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

---

- 5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2. Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, em pregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

---

### **6 DO CREDENCIAMENTO**

---

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica,



000025



## Município de Capanema - PR

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado con ferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

### **8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 No dia **26/08/2020**, as 13h30m do horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



0000036

## Município de Capanema - PR

- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



## Município de Capanema - PR

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

### **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para construção neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2020.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Contrato.



000038

## Município de Capanema - PR

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
(<https://certidoes-anf.anns.tcu.gov.br/>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:

- a) **à habilitação jurídica.**
- b) **à qualificação econômico-financeira**
- c) **à regularidade fiscal e trabalhista**

10.6. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação



000039



## Município de Capanema - PR

10.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

10.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema-PR quanto do emissor.

**a)** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

a.1) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

**b)** É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

**c)** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

10.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**a)** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens 13.7.1 – **Habilitação Jurídica**, 13.7.2 - **Qualificação econômico-financeira** e 13.7.3 - **Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

**b)** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**c)** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**a)** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

### 10.12.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**



000040

## Município de Capanema - PR

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

### 10.12.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### 10.12.1.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

000041



## Município de Capanema - PR

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

### **10.12.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### **10.13. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

**10.13.1.** Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

**10.13.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

**10.13.2.1.** A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**

**10.13.2.2. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (NOVENTA) dias,** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

**10.13.3.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**10.13.4.** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Contrato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.13.5.** O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**10.13.6.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.13.7.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.13.8.** Contratado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.



000042

## Município de Capanema - PR

11.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.3. A proposta deverá conter:**

**11.3.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

**11.3.2. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;**

**11.3.3. indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;**

**11.3.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;**

**11.3.5. indicação/especificação do produto e marca;**

**11.3.6. declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

**11.3.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até três casas decimais (0,000).**

**11.3.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.**

**11.3.9. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.**

**11.3.10. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.**

11.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## **12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO**

12.1. A documentação solicitada no item 11, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.

12.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.2. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **13. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

13.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:



000043



## Município de Capanema - PR

- 13.1.1. estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 13.1.2. ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 13.1.3. ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 13.1.4. ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 13.1.5. ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
- 13.1.6. não possuir registro impeditivo da empresa no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de ~~03 (três)~~ dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 14.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
  - 14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 14.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 14.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



000044

## Município de Capanema - PR

### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

### 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. Não haverá reajuste de preço.

18.2. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 66.820,00 (Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

000045



## Município de Capanema - PR

18.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que tratado o presente edital, são recursos Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3250	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3255	10.001.20.606.2001.1209	913	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### 19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

19.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratada a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

19.3. A via do instrumento destinada ao Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

19.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

### 20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

20.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens com suas próprias ferramentas, ~~com~~ **seus próprios** veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade ~~com~~ e qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

20.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os itens entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

20.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

20.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 20.1., para fins de recebimento definitivo.**



000046

## Município de Capanema - PR

**20.6. Uma via da solicitação mencionada no item 20.1., deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos itens, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

**20.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os itens, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do itens a que vier ser recusada.**

20.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

20.9. No caso de itens rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

20.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos itens e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

**20.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

20.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.13. A notificação a que se refere o item 20.13 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**20.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

## 21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;





## Município de Capanema - PR

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**21.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**21.3.1.** Advertência por escrito;

**21.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Contrato de contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva Contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da Contrato de contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Contrato de contrato não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da Contrato de contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d Contrato de contrato, quando configurada a inexecução total da Contrato.**

**21.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**22.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**21.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**21.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**21.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**21.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**21.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data assinatura do Contrato do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.



000048

## Município de Capanema - PR

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capanema.

### **23. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

23.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato de Contrato.

23.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

**23.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de garantia/validade contados da Contrato da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da Contrato de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde).**

23.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

23.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.3. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

000049



## Município de Capanema - PR

- 24.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.6. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.7. Das sessões públicas serão lavradas Contratos circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.11. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.12. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.13. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.14. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.15. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.16. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.17. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.18. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 24.21. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.22. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



000050

## Município de Capanema - PR

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Capanema, 07 de julho de 2020.

.....  
**AMÉRICO BELLÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





000051

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO - IV

#### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000052



## Município de Capanema - PR

### ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **XXXXXX, CNPJ XXXXX, RUAXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX- BAIRRO: XXXXX, Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, nessa** representada pelo Sr(a). **xxxxxxxxxxxxx**, CPF Nº **xxxxxxxxxxxxx**, RG Nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 65/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICIPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30(trinta) Dias** corridos após a solicitação formal

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
<b>TOTAL</b>						

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos itens e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



000/53

## Município de Capanema - PR

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **RS xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/65/2020 e encerramento em xx/65/2020.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos itens entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000**

000054



## Município de Capanema - PR

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

		(6 /
I	100)	
=		36
		5

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data de efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

**9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os itens entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

**9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

**9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto**





000055

## Município de Capanema - PR

**é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.**

**9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos itens, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

**9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os itens, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do itens a que vier ser recusada.**

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de itens rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos itens e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3250	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3255	10.001.20.606.2001.1209	913	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

000056



## Município de Capanema - PR

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionária da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de itens inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



000957

## Município de Capanema - PR

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a.1. a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

a.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

a.3. Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;

a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.



## Município de Capanema - PR

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL





000059

## Município de Capanema - PR

### 16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos itens, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos itens;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

16.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

16.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos itens, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

000960



## Município de Capanema - PR

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

k) Devolução da garantia;

l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1.A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, em 15/05/2020

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Representante Legal*  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Contratada*



Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

---

**PARECER JURÍDICO N° 294/2020**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 65/2020**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pelas portarias n.ºs. 7.531/2019 e 7.654/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por lote, para aquisição de equipamentos agrícolas através do convênio 177/2020 entre o Município de Capanema e a SEAB – Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

I) Portarias n.ºs 7.531/2019 e 7.654/2020 – fls. 01/02;

II) Solicitação da contratação – fl. 03 e 09/14;

III) Termo de Convênio 177/2020 SEAB e Anexos – fls. 15/26;

IV) Termo de Referência – fls. 04/07;

V) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 08 e 27/29;

VI) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 30;

VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 31;

VIII) Minuta do edital – fls. 32/50; e,

IX) Anexo 04 – fl. 51; Anexo 06 (minuta contratual) – fls. 52/60. É o

relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria-Geral**

---

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima





Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.*

**(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado.”*



Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

---

*sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

### **2.2. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Projeto Básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar no que tange às condições de recebimento do objeto e as disposições editalícias concernentes ao pagamento.**

**Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **2.3. Da minuta do edital e do contrato**

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005.

A minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

---

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 11 de agosto de 2020.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675



010066

## Município de Capanema - PR

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 11 de agosto de 2020


Assunto: Pregão Eletrônico nº 65/2020

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº65/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.. R\$ 66.820,00 (Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 26/08/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). Capanema, 11/08/2020

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

000067

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade  
Ambiente: PRODUÇÃO  
Pedido de Cotação

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

11/08/2020 11:23:20



Este Aviso de Licitação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 13/08/2020.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00065/2020	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Nº do Processo	Tipo de Licitação		Quantidade de Itens	
65	Menor Preço		2	
Equalização de ICMS		Internacional		

## Objeto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento

## Data da Divulgação

13/08/2020

## Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 13/08/2020 às 08:00

## Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 26/08/2020 às 13:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

00069

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

## ATOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº66/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZA-

DAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 211.600,00 Duzentos e Onze Mil e Seiscentos Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 26/08/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 11/08/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 287/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA DOIS- QUADRA 08, LOTE 08- CIVIT I, SN CEP: 29168030 BAIRRO:, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90, neste ato por seu representante legal, JOSE MARCOS SZUSTER, CPF:633.791.987-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 40/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 16/07/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/ IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 291/2020, fica aditiva em sua quantidade 500 (quinhentas) unidades, ficando aditivo seu valor em R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 11 de agosto de 2020

AMERICO BELLE  
Prefeito Municipal

JOSE MARCOS SZUSTER  
Representante Legal  
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Contratada

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº65/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO..

009070

R\$ 66.820,00 Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 26/08/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 11/08/2020  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº64/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 116.562,50 Cento e Dezesesseis Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 25/08/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 11/08/2020  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**PORTARIA Nº 7.675, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº 14/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 14/2020 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Vencedores	Fornecedor	Lote	Item	Objeto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA	1,00	49.949,99

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 14/2020, é de R\$ 49.949,99 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos

onze dias de agosto de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2020**

Tomada de preços Nº 014/2020

Data da Assinatura: 11/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2, ABERTO, PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$49.949,99 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-9	10/08/20	669.026,43
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9.721-7	10/08/20	42,76
Fundo Nacional de Saúde - Bloco CUSTEIO - 624060-1	11/08/20	250.000,00
	11/08/20	200.000,00
FNDE - Transporte Escolar da União - 10.582-1	11/08/20	13.267,93
FNDE - FUNDEB - 30665-7	10/08/20	76.056,01
	11/08/20	16.220,79

Américo Bellé  
Prefeito Municipal





## Capanema

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. R\$ 66.820,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 26/08/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). Capanema, 11/08/2020  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

71023/2020

### AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 211.600,00 (duzentos e onze mil e seiscentos reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 26/08/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). Capanema, 11/08/2020  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

70893/2020

## Catanduvas

### RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO: 29/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PEQUENO, AMBULÂNCIA, E ONIBUS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.**

Com base na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, diante do recebimento de nício da Secretaria solicitante, a Pregoeira do Município de Catanduvas resolve RETIFICAR o edital, nos termos abaixo:

I - Fica retificado o descritivo do **ITEM 2**, nos seguintes pontos:

Onde se lê: "arquete, ar condicionado (cabine)";

Leia-se: "arquete, ar condicionado original de fábrica tanto cabine quanto salão da ambulância com controle de temperatura separados";

Onde se lê: "banco com sistema de para médico com cinto de segurança";

Leia-se: "banco com sistema giratório para médico com cinto de segurança";

Fica retirada a exigência de que o veículo deve ser dotado de banheiro na traseira do veículo;

Devido a retificação acima, fica reaberto o prazo de distribuição do Edital, ficando remarcada a data de abertura para dia 27 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS.

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 12 de agosto de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO  
PREGOEIRA

71474/2020

## Chopinzinho

### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 75/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 27 de agosto de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE "TIPO A", em atendimento ao plano de

trabalho da resolução nº 596/2020 - s.e.s.a. - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. Valor máximo estimado: R\$ 189.000,00.

Gênero: Veículos Especiais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)  
Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

71445/2020

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho e CONTRATADA: Amg Engenharia Eireli, CNPJ 17.681.193/0001-96. OBJETO: Construção de um campo de futebol sintético o modelo meu campinho e calçadas em paver, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alumbrado, instalações elétricas e pavimentações entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Área Construída: 648,00 m² Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias; VALOR: R\$ 186.417,20 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: (1926/F932). PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2020. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 12 de agosto de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

71572/2020

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 14/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 14/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa	Valor Total - R\$
ALBERTO AFONS O GULLO EIRELI - ME	186.417,20

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho, 12 de agosto de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

71571/2020

## Cianorte

### MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Concorrência Pública nº 003/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna pública, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 09h30min do dia 16 de setembro de 2020, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo menor preço. Objeto: Alienação de lotes de terras localizadas na sede do Município de Cianorte. Valor referencial: R\$ 5.743.500,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais). Prazo de Execução: 60 (sessenta) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site [www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes](http://www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Cianorte, 10 de agosto de 2020.

Alessandra Segantim

Chefe da Divisão de Licitações em Exercício

71198/2020

## Clevelândia

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0102020 - PMCLEV - PROCESSO Nº. 057/2020

PARTES: Município de Clevelândia e Cege Engenharia Ltda. OBJETO: Execução de recapamento asfáltico com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), sobre pedras polidísticas/asfalto, existentes nas Ruas Brasil, Brasil para Cristo, Tancredo Neves, Presidente Juscelino Kubitschek e Avenida Nossa Senhora da


[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2020
Modalidade*	Pregão ▼
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	65
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	65
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVES DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	1000120606200112093250449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	66.820,00
Data de Lançamento do Edital	13/08/2020
Data da Abertura das Propostas	25/08/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim ▼
Percentual de participação: 25,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim ▼

CPF: 63225824968 (Logout)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 27.438.098/0001-10  
Razão Social: **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**  
Nome Fantasia: **BRL EQUIPAMENTOS**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/08/2021**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/01/2021
FGTS	Validade:	28/08/2020
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	31/01/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/12/2020
Receita Municipal	Validade:	04/09/2020

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/12/2019 (\*)

000074

BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08 Nova Sessão, Pr 281, Km03 n° 437, Cidade de Salto do Lontra, PR. TEL: 46 35382297, 46 999810900, e-mail ccristani@bol.com.br

**PROPOSTA COMERCIAL**

Á pregoeira e equipe de apoio  
 Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2020

NOME: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA  
 ENDEREÇO: LINHA NOVA SESSÃO, PR281 CIDADE: SALTO DO LONTRA/PR  
 CNPJ: 27.438.098/0001-10 FONE: 46 3538-2297 CEP: 85670-000  
 E-MAIL: CCRISTANI@BOL.COM.BR  
 REPRESENTANTE LEGAL: CLAIR CRISTANI CPF: 026.788.879-10  
 AGÊNCIA: 4750-3 (BANCO DO BRASIL) C/C: 8863-3

LOTE ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	R\$ Unitário	R\$ total
01	02 UND	CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0.90 m NOVA.	BRL  BRL TF6000	14.785,00	29.570,00
TOTAL: 29.570,00 (VINTE NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS)					

A empresa se encaixa na condição de MICROEMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Agencia: 4750-3 (Banco do Brasil)

Conta Corrente: 8863-3

Validade da proposta comercial: 60 (SESSENTA) DIAS;

Prazo de entrega: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS;

Pagamento: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS;

Demais condições: conforme edital

SALTO DO LONTRA, 26 de Agosto de 2020

CLAIR CRISTANI

CPF: 026.788.879-10, RG: 7.980.573-1

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 27.438.098/0001-10, I.E 90754964-08

27.438.098/0001-10

BRL Indústria de Equipamentos  
 Rodoviários e Agrícolas LTDA. - ME

Linha Nova Sessão - PR281 - KM03

85670-000 - Salto do Lontra - PR



# BRL INDUSTRIA

EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS

## BRL-TF6000



- CARRETA FORRAGEIRA BASCULANTE METÁLICA;
- CAPACIDADE DE CARGA 06 TONELADAS;
- CHASSI EM AÇO CARBONO, VIGA U 8mm;
- EIXO TANDEM REFORÇADO;
- PNEUS ARO 16 NOVOS COM 14 LONAS;
- PISTÃO HIDRÁULICO;
- MANGUEIRA HIDRAULICA DE 5m 2 TRAMAS;
- ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA HORIZONTAL E VERTICAL;
- TRACIONADO EM TRATOR DE CAPACIDADE MINIMA DE 50CV;
- DIMENSÕES 2,27m X 2,16m X 4,90m;
- CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO COM DIMENSÕES 3,60m X 2,00m X 0,90m;
- PINTURA EM POLIURETANO;
- PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL;
- RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE;

**46 99981-0900**



CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08 NOVA SESSÃO, PR 281, KM03 Nº 437,  
CIDADE DE SALTO DO LONTRA/PR

LAUDO TÉCNICO

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS  
RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

Agosto, 2020

ESTE LAUDO TÉCNICO APRESENTA ANÁLISE DE RISCO DE ALGUNS EQUIPAMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS, E A CONSTATAÇÃO COM EMBASAMENTO NA NORMA REGULAMENTADORA 12, COMPROVANDO QUE OS EQUIPAMENTOS ESTÃO APTOS PARA DESEMPENHAREM A FUNÇÃO A QUAL FORAM DESIGNADOS DE FORMA SEGURA E HÁBIL.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO LAUDO:

ENGENHEIRA RESPONSÁVEL: NAIRA ROBERTA ARSEGO  
ENGENHEIRA MECÂNICA  
REG. N° PR/173166/D

## 1 CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

NOME FANTASIA: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS

CNPJ: 27.438.098/0001-10

ENDEREÇO: ROD PR 281

CEP: 85.670-000

CIDADE: SALTO DO LONTRA - PARANÁ

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES.

C.N.A.E. : 29.30-1-01

ÁREA TOTAL DO EDIFÍCIO: m<sup>2</sup>

TELEFONE: 46 3538-2297



## SUMÁRIO

<b>1 CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA.....</b>	<b>3</b>
<b>2 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>3 OBJETIVOS.....</b>	<b>5</b>
<b>4 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....</b>	<b>5</b>
4.1 NR 12 SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS .....	5
<b>5 EQUIPAMENTOS .....</b>	<b>6</b>
5.1 CAÇAMBA AGRÍCOLA TF-6000.....	7
5.1.1 CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO TR-6000.....	7
5.2 CAÇAMBA AGRÍCOLA TR-6000 .....	9
5.2.1 CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO TR-6000.....	9
<b>6 CONCLUSÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>7 RESPONSABILIDADE TÉCNICA .....</b>	<b>12</b>

## **2 INTRODUÇÃO**

O presente relatório tem como objetivo apresentar e averiguar as condições operacionais dos equipamentos: caçamba agrícola TF-6000 e caçamba agrícola TR-6000 fabricado pela empresa BRL Indústria De Equipamentos Rodoviários E Agrícolas LTDA.

Os equipamentos são utilizados no segmento agrícola, e realizam atividades que fazem parte do setor primário da economia, as máquinas têm como função desempenhar o transporte e armazenagem de produtos. Seu funcionamento e operação devem estar de acordo com a norma regulamentadora 12, para garantir a saúde e segurança de todas as pessoas que serão envolvidas no processo de trabalho da máquina.

## **3 OBJETIVOS**

Apresentar o levantamento técnico e conclusivo dos equipamentos relacionados, cujo objetivo é averiguar princípios e medidas de proteção, estabelecendo requisitos mínimos para a prevenção de acidentes, bem como verificar riscos de acidentes na operação por parte do consumidor e certifica-las mediante a NR-12 como seguras e em conformidade com as exigências perante as normas técnicas não proporcionando riscos ao usuário dentro dos padrões técnicos dos equipamentos analisados.

## **4 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Como embasamento legal, será utilizado legislações nacionais e estadual.

### **4.1 NR 12 SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

A NR12 em sua atualização, Portaria nº 916 de 30 de julho de 2019, estabelece condições referentes a regulamento técnico sobre procedimentos para

prevenção a acidentes e doenças do trabalho relacionadas a máquinas e equipamentos. Devem-se considerar as características das máquinas e equipamentos, do processo, a apreciação de riscos e o estado da técnica.

Esta Norma Regulamentadora - NR e seus anexos definem referências técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores e estabelece requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho nas fases de projeto e de utilização de máquinas e equipamentos, e ainda à sua fabricação, importação, comercialização, exposição e cessão a qualquer título, em todas as atividades econômicas. (Norma Regulamentadora 12, 2019).

Assim, devendo quando necessário adotar medidas de segurança em local que podem vir a apresentar perigos aos colaboradores envolvidos diretamente com o equipamento, havendo assim a segurança necessária para operar a máquina.

## **5 EQUIPAMENTOS**

As carretas ou caçambas agrícolas são máquinas fundamentais para as atividades do produtor rural. A função desses implementos é facilitar o transporte de grãos, fertilizantes e outros produtos agrícolas comuns. São equipamentos com capacidade de suportar grandes cargas, para serem utilizadas no agronegócio, as carretas agrícolas necessitam de uma estrutura robusta e resistente.

Possui pneus adaptados para terrenos acidentados, arenosos ou com lama, pois as condições de trabalho do veículo podem ser difíceis. Possui resistência de alguns anos a intempéries, como sol, chuva e vento, o que é fundamental para a operação no campo.

As caçambas são ideais para manejo e transporte de adubos, fertilizantes, grãos, frutas, silagens e outros produtos secos ou úmidos de variados pesos. Proporcionam muito mais agilidade aos processos produtivos, além de serem consideravelmente econômicas, pois sua fabricação é pensada para priorizar a resistência.

As caçambas armazenam o material e, posteriormente é transportada para o destinatário através de caminhões ou tratores. A caçamba pode ser aberta e móvel ou fechada e móvel.

Os equipamentos analisados e inspecionados são caçamba agrícola TF-6000 e caçamba agrícola TR-6000.

As máquinas relacionadas foram observadas em completo funcionamento, sendo considerados os pontos existentes de segurança, e testadas na presença de operadores.

### 5.1 CAÇAMBA AGRÍCOLA TF-6000

A caçamba agrícola TF-6000 é um equipamento utilizado para realizar trabalhos em propriedades rurais, não transitam em rodovias. Sua fabricação é constituída em chapas de aço A36 com sua espessura variando entre 2,00 mm a 6,00 mm.

Possui tampa abertura basculante, cilindro hidráulico e está disponível em versões com capacidades de até 6000 kg, a abertura da tampa traseira é aberta automática somente quando operada no modo basculante.

O equipamento dispõe de válvula de segurança, que funciona como sistemas de retenção com trava mecânica, assim evitando o movimento de retorno acidental de partes basculadas ou articuladas abertas, conforme norma NR12 regulamenta.

#### 5.1.1 Características de segurança do equipamento TF-6000

O equipamento dispõe de válvula de segurança, que funciona como sistemas de retenção com trava mecânica, assim evitando o movimento de retorno acidental de partes basculadas ou articuladas abertas, não possui extremidades e arestas cortantes ou outras saliências perigosas.

A máquina é dimensionada, construída e fixada de forma segura e resistente, de modo que suportem os esforços solicitantes aos fins que foram fabricadas, é constituída de material resistente a intempéries e corrosão, conforme norma NR12 regulamenta.



Figura 01: caçamba TF-6000



Fonte: autora, 2020

Figura 02: caçamba TF-6000



Fonte: autora, 2020

A partir das análises e características verificadas, o equipamento não apresenta nenhum perigo ou risco de lesão aos colaboradores envolvidos no

processo de funcionamento da máquina. Portanto, estão em conformidade com a norma NR12.

## 5.2 CAÇAMBA AGRÍCOLA TR-6000

A caçamba agrícola TR-6000 é um equipamento utilizado para realizar trabalhos em propriedades rurais, e não transita em rodovias. Sua fabricação é constituída em chapas de aço A36 com sua espessura variando entre 2,00 mm a 6,00 mm.

Possui tampa abertura basculante, cilindro hidráulico e está disponível em versões com capacidades de até 6000,00 kg, a abertura da tampa traseira é automática, e somente é aberta quando operada no modo basculante. As tampas laterais do equipamento são removíveis para facilitar o manuseio da carga em situações de carregamento ou descarregamento manual.

### 5.2.1 Características de segurança do equipamento TR-6000

O equipamento dispõe de válvula de segurança, que funciona como sistemas de retenção com trava mecânica, assim evitando o movimento de retorno acidental de partes basculadas ou articuladas abertas, não possui extremidades e arestas cortantes ou outras saliências perigosas.

A máquina é dimensionada, construída e fixada de forma segura e resistente, de modo que suportem os esforços solicitantes aos fins que foram fabricadas, é constituída de material resistente a intempéries e corrosão, conforme norma NR12 regulamentada.

Figura 03: caçamba TR-6000



Fonte: autora, 2020

Figura 04: caçamba TR-6000



Fonte: autora, 2020

A partir das análises e características verificadas, o equipamento não apresenta nenhum perigo ou risco de lesão aos colaboradores envolvidos no processo de funcionamento da máquina. Portanto, estão em conformidade com a norma NR12.

## 6 RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA OPERACIONAL

O equipamento caçamba agrícola, é destinado somente para uso rural, não sendo recomendada a utilização em rodovias. O equipamento é projetado e dimensionado para suportar a carga máxima de 6 toneladas, portando, não deve-se ultrapassar esse valor para transporte de carga.

O operador não deve acessar o interior da caçamba quando a mesma estiver carregada, ou em movimento realizando o transporte.

O equipamento só deve transportar cargas, sendo proibido o transporte de pessoas em cima da caçamba agrícola. Manter distância segura ao realizar a descarga de produtos.

## 7 CONCLUSÃO

Conforme verificados, os equipamentos acima relacionados estão em perfeito estado e aptos para desempenharem a função a qual são designados, não apresentam riscos a saúde e a integridade física de colaboradores que estirem em contato com os equipamentos.

Os equipamentos possuem dispositivos de intertravamento utilizados para bloqueio de funções perigosas das máquinas protegidos adequadamente contra sujidade e corrosão, se necessário. São projetados e comercializados garantindo a segurança na operação da máquina conforme preconiza a NR12.



### 8 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O presente laudo foi elaborado somente em uma face, todas assinadas e rubricadas pelo responsável técnico.

Salto do Lontra - PR, 20 de agosto de 2020.

*Naira Roberto Arsego*  
**NAIRA ROBERTA ARSEGO**  
**Engenheira Mecânica**  
**Reg. Nº PR/173166/D**

**Autenticação**

Comarca de Salto do Lontra - PR

eu, o Tabelião e Escrevente abaixo assinado, dou fé que a presente cópia é reprodução do seu fiel original e conjuntamente apresentado neste cartório Em Teste

Salto do Lontra - PR, em 26 de Agosto de 2020.

Inês Zanatta Maria  
 TAB. DESIGNADO

Sandro Luiz Lasta  
 ESCRIVENTE

**COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR**






1. Responsável Técnico  
**NAIRA ROBERTA ARSEGO**  
 Título profissional: **ENGENHEIRA MECANICA**  
 Empresa Contratada: **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**

RNP: 1717931626  
 Carteira: PR-173166/D  
 Registro/Visto: 70156

2. Dados do Contrato  
 Contratante: **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA**  
 ROD PR 281, S/N  
 KM 3 LINHA NOVA SECAO - SALTO DO LONTRA/PR 85670-000  
 Contrato: (Sem número) Celebrado em: 26/08/2019  
 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

CNPJ: 27.438.098/0001-10

3. Dados da Obra/Serviço  
 ROD PR 281, S/N  
 KM 3 LINHA NOVA SECAO - SALTO DO LONTRA/PR 85670-000  
 Data de Início: 18/08/2020 Previsão de término: 29/10/2021

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Laudo] de máquinas e equipamentos (NR12) - segurança do trabalho	1,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações  
 EQUIPAMENTOS CAÇAMBA AGRÍCOLA TF-6000 E CAÇAMBA AGRÍCOLA TR-6000

7. Assinaturas  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

Salto do Lontra, 24 de agosto de 2020  
 Local data

*Naira Roberta Arsego*  
 NAIRA ROBERTA ARSEGO CPF: 090.407.525-50

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 27.438.098/0001-10

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
 Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART R\$ 88,78 Registrada em 21/08/2020 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso número: 2410101720203616050

**Autenticação**

Certifico e dou fé que a presente reprodução do seu fiel original juntamente apresentado neste cartório Em Teste

26 de agosto de 2020 da verdade

*Inês Zanatta Maria*  
 Inês Zanatta Maria  
 TAB. DESIGNADO

Inês Zanatta Maria  
 TAB. DESIGNADO  
 Tabelião e Oficial de Protestos  
 MARCA DE SALTO DO LONTRA - PR

Sandro Luiz Last  
 ESCRIVENTE



Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia  
 FSL50775



# BRL INDUSTRIA

EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS

## BRL-TF6000



- CARRETA FORRAGEIRA BASCULANTE METÁLICA;
- CAPACIDADE DE CARGA 06 TONELADAS;
- CHASSI EM AÇO CARBONO, VIGA U 8mm;
- EIXO TANDEM REFORÇADO;
- PNEUS ARO 16 NOVOS COM 14 LONAS;
- PISTÃO HIDRÁULICO;
- MANGUEIRA HIDRAULICA DE 5m 2 TRAMAS;
- ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA HORIZONTAL E VERTICAL;
- TRACIONADO EM TRATOR DE CAPACIDADE MINIMA DE 50CV;
- DIMENSÕES 2,27m X 2,16m X 4,90m;
- CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO COM DIMENSÕES 3,60m X 2,00m X 0,90m;
- PINTURA EM POLIURETANO;
- PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL;
- RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE;

**46 99981-0900**



CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08 NOVA Sessão, PR 281, KM03 Nº 437,  
CIDADE DE SALTO DO LONTRA/PR



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA  
CNPJ/MF N.º 27.438.098/0001-10  
NIRE 412.0855474-6**

Folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CLAIR CRISTANI**, brasileiro, maior, natural de Salto do Lontra, solteiro, nascido em 08/01/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 026.788.879-10, portador da carteira de identidade civil nº 7.980.573-4, expedido em 13/01/1997, SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Bertino Warmling, 962, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

2) **MARCIA JANTARA**, brasileira, solteira, natural de Santa Izabel do Oeste - PR, nascida em 19/02/1983, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 045.239.619-05, portadora da carteira de identidade RG nº 8.665.040-1, expedido em 11/03/1999, SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Bertino Warmling, nº 962, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA**, com sede na Rodovia PR 281, s/nº, Km 3, Bairro Linha Nova Seção, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.438.098/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41208554746 em 31/03/2017 e última alteração contratual sob nº 20181192330, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões e para outros veículos automotores; Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores, para-choques traseiros, protetores laterais; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio varejista e importador de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões e para outros veículos automotores; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores, para-choques traseiros, protetores laterais; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio varejista e importador de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de reboques e semi-reboques novos e usados; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, arados, grades, adubadoras, semeadeiras, colheitadeiras, ceifadeiras,

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 15:21 SOB Nº 20185878164.  
PROTOCOLO: 185878164 DE 22/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804499336. NIRE: 41208554746.  
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA  
CNPJ/MF N.º 27.438.098/0001-10  
NIRE 412.0855474-6**

Folha 2 de 5

colhedoras, cultivadores, pulverizadores, carrocerias e carretas agrícolas, fabricação de peças para máquinas, aparelhos e implementos agrícolas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO  
BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA  
CNPJ/MF N.º 27.438.098/0001-10  
NIRE 412.0855474-6**

**1) CLAIR CRISTANI**, brasileiro, maior, natural de Salto do Lontra, solteiro, nascido em 08/01/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 026.788.879-10, portador da carteira de identidade civil nº 7.980.573-4, expedido em 13/01/1997, SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Bertino Warmling, 962, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

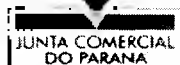
**2) MARCIA JANTARA**, brasileira, solteira, natural de Santa Izabel do Oeste - PR, nascida em 19/02/1983, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 045.239.619-05, portadora da carteira de identidade RG nº 8.665.040-1, expedido em 11/03/1999, SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Bertino Warmling, nº 962, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA**, com sede na Rodovia PR 281, s/nº, Km 3, Bairro Linha Nova Seção, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.438.098/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208554746 em 31/03/2017 e última alteração contratual sob nº 20181192330 resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA**, com sede na Rodovia PR 281, s/nº, Km 3, Bairro Linha Nova Seção, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões e para outros  
Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 15:21 SOB Nº 20185878164.  
PROTOCOLO: 185878164 DE 22/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804499336. NIRE: 41208554746.  
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA  
CNPJ/MF N.º 27.438.098/0001-10  
NIRE 412.0855474-6**

Folha 3 de 5

veículos automotores; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores, para-choques traseiros, protetores laterais; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio varejista e importador de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de reboques e semi-reboques novos e usados; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, arados, grades, adubadoras, semeadeiras, colheitadeiras, ceifadeiras, colhedoras, cultivadores, pulverizadores, carrocerias e carretas agrícolas, fabricação de peças para máquinas, aparelhos e implementos agrícolas.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 13/02/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em atos anteriores, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CLAIR CRISTANI	2.00	4.000	4.000,00
MARCIA JANTARA	98.00	196.000	196.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **CLAIR CRISTANI**, com os

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 15:21 SOB Nº 20185878164.  
PROTOCOLO: 185878164 DE 22/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804499336. NIRE: 41208554746.  
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA  
CNPJ/MF N.º 27.438.098/0001-10  
NIRE 412.0855474-6**

Folha 4 de 5

poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 15:21 SOB Nº 20185878164.  
PROTOCOLO: 185878164 DE 22/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804499336. NIRE: 41208554746.  
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 24/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA  
CNPJ/MF N.º 27.438.098/0001-10  
NIRE 412.0855474-6**

Folha 5 de 5

por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** – Declara sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro de Salto do Lontra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra - PR, 19 de Outubro de 2018.

Firma

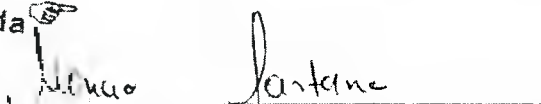
reconhecida



**CLAIR CRISTANI**

Firma

reconhecida



**MARCIA JANTARA**

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 15:21 SOB Nº 20185878164.  
PROTOCOLO: 185878164 DE 22/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804499336. NIRE: 41208554746.  
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabellao e Oficial de Protestos  
Comarca de Salto do Lontra - Paraná

Selo Nº: 6LVm0.928Fw.RkQgc Controle: W5KbFLAsD  
Consulte o selo em <http://funargen.com.br>

Reconheço a firma por VERDADEIRA de LAIR CRISTANI  
cartão nº 5742, MARCIA JANTARA cartão nº 11121

Dois fe.

SALTO DO LONTRA 19 de Outubro de 2018

Em Testemunha \_\_\_\_\_ da Verdade.

SANDRO LUIZ LASTA ESCREVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 15:21 SOB Nº 20185878164.  
PROTOCOLO: 185878164 DE 22/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804499336. NIRE: 41208554746.  
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 24/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.438.098/0001-10</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>31/03/2017</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BRL EQUIPAMENTOS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação</b> <b>29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus</b> <b>29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente</b> <b>45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>ROD PR 281</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>KM 3</b>
---------------------------------	---------------	----------------------------

CEP <b>85.670-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LINHA NOVA SECAO</b>	MUNICÍPIO <b>SALTO DO LONTRA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3538-2297</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/03/2017</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2020** às **10:07:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000097



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA		Protocolo: PRC2002852700	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
<b>NIRE (Sede)</b> 41208554746	<b>CNPJ</b> 27.438.098/0001-10	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 31/03/2017	<b>Início de Atividade</b> 13/02/2017
<b>Endereço Completo</b> Rodovia PR 281, Nº S/N, KM 3;, LINHA NOVA SEÇÃO - Salto do Lontra/PR - CEP 85670-000			
<b>Objeto Social</b> Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões e para outros veículos automotores; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores, para-choques traseiros, protetores laterais; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio varejista e importador de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de reboques e semi-reboques novos e usados; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, arados, grades, adubadoras, semeadeiras, colheitadeiras, ceifadeiras, colhedoras, cultivadores, pulverizadores, carrocerias e carretas agrícolas, fabricação de peças para máquinas, aparelhos e implementos agrícolas.			
<b>Capital Social</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Dados do Sócio</b>			
<b>Nome</b> CLAIR CRISTANI	<b>CPF/CNPJ</b> 026.788.879-10	<b>Participação no capital</b> R\$ 4.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio
<b>Nome</b> MARCIA JANTARA	<b>CPF/CNPJ</b> 045.239.619-05	<b>Participação no capital</b> R\$ 196.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio
<b>Dados do Administrador</b>		<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> CLAIR CRISTANI		026.788.879-10	
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>
<b>Data</b> 24/10/2018	<b>Número</b> 20185878164	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/07/2020, às 08:52:45 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFAAQPE9.



PRC2002852700

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



00098

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SALTO DO LONTRA  
FÓRUM DES. LUIZ VIEL**

**CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA CURITIBA, Nº 435 - BAIRRO COLINA VERDE  
SALTO DO LONTRA/PR - 85670000**

**TITULAR  
VALDECIR MARTINS MAFRA  
JURAMENTADOS  
MARIO CESAR MAFRA  
JUNIOR HENRIQUE FORMAIO**

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvencia, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

**BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**  
CNPJ 27.438.098/0001-10, no período compreendido desde 01/08/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.



SALTO DO LONTRA/PR, 30 de Junho de 2020, 17:35:15

**JUNIOR HENRIQUE FORMAIO**  
**CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
**CNPJ: 02.341.801/0001-30**  
**Marie Casa Mafra Junior Henrique Formaio**  
**Aux. Juramentado Aux. Juramentado**  
**Rua Curitiba, 435 - Bairro Colina Verde**  
**CEP: 85670-000 SALTO DO LONTRA - PR**



ANEXO - III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2020

Pelo presente instrumento, a empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 27.438.098/0001-10 sediada na LINHA NOVA SESSAO, PR281, KM03, SALTO DO LONTRA/PR através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. CLAIR CRISTANI, sob o número de RG: 7.980.573-4, CPF n° 026.788.879-10, domiciliado na AVENIDA BERTINO WARMILLING, 962, CENTRO, SALTO DO LONTRA/PR, sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.
4. Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contrContratorá empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: ccristani@bol.com.br - Telefone: 46 9 9981-0900
7. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
8. Nomeamos e constituímos o senhor CLAIR CRISTANI, sob o número de RG: 7.980.573-4, CPF n° 026.788.879-10, para ser o responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 65/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Contrato/Contrato.

SALTO DO LONTRA, 19 de Agosto de 2020



CLAIR CRISTANI

CPF: 026.788.879-10, RG: 7.980.573-4

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA  
CNPJ: 27.438.098/0001-10, I.E 90754964-08

27.438.098/0001-10  
BRL Indústria de Equipamentos  
Rodoviários e Agrícolas LTDA. - ME  
Linha Nova Sessão - PR281 - KM03  
85670-000 - Salto do Lontra - PR

000100

BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08 Nova Sessão, Pr 281, Km03 n° 437, Cidade de Salto do Lontra, PR. TEL: 46 35382297, 46 999810900, e-mail ccristani@bol.com.br


ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA

Á pregoeira e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2020

Pelo presente instrumento, a empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.438.098/0001-10 sediada na LINHA NOVA SESSAO, PR281, KM03, SALTO DO LONTRA/PR, através de seu representante legal CLAIR CRISTANI, sob o número de RG: 7.980.573-4, CPF nº 026.788.879-10, domiciliado na AVENIDA BERTINO WARMILLING, 962, CENTRO, SALTO DO LONTRA/PR, DECLARA, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação

SALTO DO LONTRA, 19 de Agosto de 2020

  
CLAIR CRISTANI  
CPF: 026.788.879-10, RG: 7.980.573-4  
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA  
CNPJ: 27.438.098/0001-10, I.E 90754964-08

27.438.098/0001-10

BRL Indústria de Equipamentos  
Rodoviários e Agrícolas LTDA. - ME

Linha Nova Sessão - PR281 - KM03

85670-000 - Salto do Lontra - PR



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 17.542.364/0001-04  
Razão Social: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI**  
Nome Fantasia: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 12/07/2021

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/11/2020
FGTS	Validade:	10/09/2020
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	30/11/2020

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/07/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	01/09/2020

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2021



Terra Viva Comércio e Representações  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ: 17.542.364/0001-04  
IE: 9062028243  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
joaoterraviva@gmail.com

**ANEXO - II**  
**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli, estabelecida na Avenida Rubens Cesar Caselani, nº 1987, centro, Realeza - PR, (46) 3543-2815, e-mail joaoterraviva@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, neste ato representada por João Batista Panazzolo, gerente/procurador, RG 6036164272, CPF 444.590.410-49, Avenida Rubens Cesar Caselani, nº 1987, centro, Realeza - PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	1	UN	Pinheiro/ Max Gold Premiere	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.	19.398,00	19.398,00
Valor total da proposta						19.398,00

Valor total da proposta: R\$ 19.398,00 (Dezenove mil, trezentos e noventa e oito reais).

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Garantia: 2(dois) anos.

Assistência técnica: própria do licitante

**ANEXAR CATÁLOGO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.**

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Realeza, 18 de agosto de 2020.

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp  
CNPJ nº. 17.542.364/0001-04  
João Batista Panazzolo  
CPF: 444.590.410-49  
RG: 6036164272 SSPRS  
Gerente/Procurador

**TERRA VIVA COM. E REPRESENTAÇÕES**  
CNPJ 17.542.364/0001-04  
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987  
85770-000 - REALEZA - PR



**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP** 1  
**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04**  
**CNPJ Nº 17.542.364/0001-04**

**ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul - RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº de 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, modificar o seu Ato Constitutivo primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Clausula 1ª:-** Ficam **excluídos** do objeto social da EIRELI os seguintes ramos: *o comércio varejista de animais vivos para criação doméstica - CNAE 4789-0/04; a representação comercial de animais vivos - CNAE 4611-7/00; o comércio varejista de aves vivas - CNAE 4724-5/00; incluídos* no objeto social da EIRELI, o ramo de "Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação- CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes - CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas - CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador - CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados - CNAE 4511-1/04; e. comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - CNAE 4642-7/02". Em virtude das presentes exclusões e inclusões, a Cláusula 1ª do ato constitutivo passará a ter a seguinte redação: "*O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes - CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE 4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição - CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas - CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem - CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação- CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio*

*Handwritten signature or initials.*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.  
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600631477. NIRE: 41600040520.  
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP** 2  
**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04**  
**CNPJ Nº 17.542.364/0001-04**

*varejista de lubrificantes - CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas - CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador - CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados - CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - CNAE 4642-7/02.*

**Clausula 2ª:-** À vista da alteração ora realizada, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, com seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**  
**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**  
**CNPJ Nº 17.542.364/0001-04**

**ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul - RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, consolidar o seu Ato Constitutivo primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª:** A empresa gira sob o nome empresarial de: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**, tendo sua sede e domicilio na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, município de Realeza - PR, CEP 85770-000.

**Cláusula 2ª:** O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

Titular	Quotas	Valor
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	70.000	R\$70.000,00

**Cláusula 3ª-** “O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo – CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes - CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.  
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600631477. NIRE: 41600040520.  
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**  
**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04**  
**CNPJ Nº 17.542.364/0001-04**

3

4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição - CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas - CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem - CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação - CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes - CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas - CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador - CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados - CNAE 4511-1/04; e comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - CNAE 4642-7/02".

**Cláusula 4ª:** A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**Cláusula 6ª:** A administração da Eireli caberá à Titular **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula 7ª:-** A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula 8ª:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 09ª:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.  
 PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600631477. NIRE: 41600040520.  
 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/06/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP** 4  
**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO N° 04**  
**CNPJ N° 17.542.364/0001-04**

**Cláusula 10ª:** A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore". observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 11ª:** Falecendo ou interditada a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**Cláusula 12ª:** A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**Cláusula 13ª:** Fica eleito o foro de Realeza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

1.º, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza - PR, 05 de maio de 2016.

*Rosilene Ines Panazzo Ferrazzo*

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO

CARTÃO MÁRIO  FERRARI  FUTA   
 Reconheço a AUTENTICIDADE da assinatura de Rosilene Ines Panazzo Ferrazzo, indicada a seguir, e o seu conteúdo, no tabelionato, do que dou fé.  
 EM TESTEMUNHO: A VERDADE  
 Caxias do Sul, 24 de maio de 2016 - 10:22:28  
 Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente  
 E-mail: R6 8,10 + Salo digital: R6 8,40 - 0128 01 1300017 1621

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul | Rua Pinheiro Machado, 2018 CEP 95020-172 - Fone: 54.3025.6773

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB N° 20163003866.  
 PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600631477. NIRE: 41600040520.  
 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/06/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.542.364/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/01/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</b> <b>46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</b> <b>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</b> <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>AV RUBEN CESAR CASELANI</b>	NÚMERO <b>1987</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.770-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RE ALEZA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 9929-8212/ (46) 3543-3034</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/01/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2020** às **08:52:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP			<b>Protocolo:</b> PRC2003181600	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
<b>NIRE (Sede)</b> 41600040520	<b>CNPJ</b> 17.542.364/0001-04	<b>Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 29/01/2013	<b>Início de Atividade</b> 01/02/2013	
<b>Endereço Completo</b> Avenida RUBEN CESAR CASELANI, Nº 1987, CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000				
<b>Objeto</b> - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; - COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FERTILIZANTES; - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE FERTILIZANTES, DEFENSIVOS E DEMAIS INSUMOS AGRICOLAS INDUSTRIAIS; - COMERCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO; - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS; - SERVIÇOS DE JARDINAGEM; - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL; - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; - O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; - O COMERCIO POR ATACADO DE CAMIÕES NOVOS E USADOS;E, - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.				
<b>Capital</b> R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Titular</b> <b>Nome</b> ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	<b>CPF</b> 276.929.490-34	<b>Administrador</b> S	<b>Início do Mandato</b> 20/01/2014	<b>Término do Mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b> <b>Nome</b> ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	<b>CPF</b> 276.929.490-34	<b>Início do Mandato</b> 20/01/2014	<b>Término do Mandato</b>	
<b>Último Arquivamento</b> <b>Data</b> 06/06/2016	<b>Número</b> 20163003866	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>Situação ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/07/2020, às 14:03:28 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OVGSDVY.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO  
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR  
VILMO BEDIN  
JURAMENTADO  
LUIZ RICARDO BEZ

**Certidão Negativa**  
*Para Efeitos Cíveis*

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**

CNPJ 17.542.364/0001-04, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 14 de Agosto de 2020

LUIZ RICARDO BEZ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA  
REALEZA PARANÁ  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
E ANEXOS  
  
VILMO BEDIN  
Oficial

Desde  
1972



# COLHEDEIRAS DE FORRAGENS

## Max-Gold Premier

LINHA DE COLHEDEIRAS DE FORRAGENS MAIS LEVES DO MERCADO

As Colhedeiras de Forragens da Linha MAX-Gold Premier, são conhecidas como as mais leves e precisas no trabalho de campo com todas as espécies forrageiras. Proporcionam um picado (silagem) de alto valor nutritivo para seu rebanho com baixo custo de produção para o seu bolso. É a máquina que o produtor esperava.



### Max-Gold Premier

Rotor com Rotação de 1500 RPM  
Transmissão caixa e cardan



7,64M



### Max-Gold Premier

Rotor com Rotação de 1500 RPM  
Transmissão polia e correia



Rotor auto Regulável por parafusos e com espessura de 16mm

BICA DE SAÍDA EM ROTOMOLDAGEM OU OPCIONAL EM AÇO

Modelo	Max-Gold Premier
<b>Facas no Rotor</b>	12
<b>Opções de Corte</b>	24
<b>Tamanhos de Corte (mm)</b>	2 a 42
<b>Rotação na TDP</b>	540 Rpm
<b>Potência do Trator</b>	50 a 80 cv
<b>Peso (kg)</b>	600 Kg
<b>Produção Estimada *</b>	20 a 30
<b>Bica Giratória</b>	Hidráulico-Opcional Mecânico-Opcional Semi Hidráulica
<b>Espaçamento entre Linhas</b>	80 cm
<b>Lançador com Quebrador de Grãos</b>	6

Toda as imagens deste catálogo são meramente ilustrativas e não representam o produto final.



Roda de Apoio Opcional



Sistema de Troca de Corte por Engrenagens



Quebra Jato Hidráulico - Opcional  
Mecânico - Opcional



Plataforma articulada com abertura lateral para acesso (Rotor e Rolos)



4-Rolos Recoilidores



Pedra Giratória no Afiador de Facas



Sistema de Quebrador de Grãos



Disco Ceifador

Pinheiro Máquinas Agrícolas - Rod. SP 147, Km 43 - Bairro dos Pinheiros - Itapira - SP

(19) 3843-9250 (19) 99648-0974 - vendas@maquinaspinheiro.com.br www.maquinaspinheiro.com.br



RS

ROSELESE LINES PANAZZOLO FERRAZZI

DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR / UF  
6003491581 SSP/PC RS

CPF / DATA NASCIMENTO  
276.929.490-34 / 29/09/1957

FILIAÇÃO  
ANTONIO PANAZZOLO  
LIDIA PEROSA PANAZZOLO

PERMISSÃO / RCT / EXT. / ANE. / ZA

VALIDADE / 1ª HABILITAÇÃO  
3/01/2008 / 22/07/1983

00237671810

RESERVAÇÃO DE ESP.:

*Roselese Ferrazzi*

LOCAL / DATA EMISSÃO  
CAMIÁS DO SUL, RS / 08/01/2018

*Paula Regina Sartori*  
Paula Regina Sartori  
TABELIÃO DESIGNADA

12561004451  
RS202331407

RIO GRANDE DO SUL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1577-30564

PROIBIDO PLASTIFICAR 1577230564

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ROMA DO SUL  
Rua Gregório Panazzolo, 270 - Térreo - CEP 95260-000  
Nova Roma do Sul - RS - Fone: (54) 3294-1186

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

7 Nova Roma do Sul, RS, 28 de janeiro de 2018

*Marcela Pascho*  
MARCELA PASCHO - TABELIÃ DESIGNADA

Ed. 143 4, 50 - Fone: (54) 3294-1186 - CEP: 95260-000

EM BRANCO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 132584399	TIPO <b>JOAO BATISTA PANAZZOLO</b>		
	DN. IDENTIFICAC. / ORG. EMISSOR / UF 6036164277      SESP      PS	CN 444.590.410-49      24/06/1966	
	RELACAO ANTONIO PANAZZOLO LIDIA PEROSA PANAZZOLO		
	PERMISSAO <input type="checkbox"/>	ACC <input type="checkbox"/>	CAT. HAB <input type="checkbox"/> C
MCMGESTO 03112497642	VALIDADE 26/07/2021	TRABILITACAO 21/08/1986	
PROIBIDO PLASTIFICAR 132584399	OBSERVAÇÕES		
	LOCAL <b>REALIZA, PR</b>		
DATA EMISSAO <b>26/07/2016</b>		58854401890 PR911342273	



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ROMA DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Nº519 - PROCURAÇÃO BASTANTE** que faz **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP** a **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, como segue: **SAIBAM** todos quantos virem este INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO, que aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (09/01/2019), nesta cidade de Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, na Rua Gregório Panazzolo, nº 270, térreo, compareceu como outorgante **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 17.542.364/0001-04, com sede na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, na cidade de Realeza-PR, CEP 85770-000, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41600040520, em 29/01/2013, e sua quarta alteração contratual registrada em 06/06/2016, sob nº 20163003866, neste ato representada por sua titular **ROSILENE INÊS PANAZZOLO FERRAZZO**, filha de Antonio Panazzolo e de Lidia Perosa Panazzolo, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00237671819, expedida pelo DETRAN/RS em 08/01/2018, portadora da carteira de identidade RG nº 6003491591- SSP-RS, inscrita no CPF nº 276.929.490-34, residente e domiciliada na Rua Vinte de Setembro, nº 1347, apartamento 602, Centro, na cidade de Caxias do Sul-RS, por mim identificada documentalmente e de cuja capacidade dou fê, e por ela foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, onde preciso for e com esta se apresentar **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, filho de Antônio Panazzolo e de Lidia Perosa Panazzolo, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira nacional de habilitação nº 03112437642, expedida pelo DETRAN/PR em 26/07/2016, portador da carteira de identidade nº 6036164272-SESP-RS, inscrito no CPF nº 444.590.410-49, residente e domiciliado na Avenida Rubens César Caselani, nº 1987, Centro, na cidade de Realeza-PR; a quem confere os seguintes poderes específicos para o fim especial de tratar de negócios e assuntos de interesse da empresa outorgante, a saber: a) Representá-la junto aos estabelecimentos bancários e financeiros em geral; inclusive Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal e Sicredi fronteiras, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; fazer depósito e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; Assinar contratos, contrair empréstimos bancários,

BR 0061375  
199141053-6

*Handwritten signature*

efetuar cobrança e receber todas as importâncias devidas ou destinadas a outorgante, independente de sua origem ou procedência; passar recibos e dar quitação; emitir, assinar e endossar cheques, emitir, endossar e aceitar duplicatas; emitir e endossar notas promissórias; descontar; caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; efetuar transações por meio eletrônico; cadastrar senhas, firmar termo de responsabilidade para retirada de cartão magnético e número de senha; b) Admitir, demitir e indenizar empregados; fixar salários e gratificações; assinar carteiras de trabalho, previdência social e fazer as respectivas anotações; pagar salários e receber quitações; c) Representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal; mover as ações que julgar conveniente, inclusive requerer falência de devedores e defendê-la nas que lhe forem movidas; nomear advogado conferindo poderes para o foro em geral (art. 105 do CPC), cláusula ad-Judicia et extra, bem como os especiais de acordar, transigir, confessar, desistir, dar e receber quitação, firmar compromissos, receber notificações e citações iniciais, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação e reconhecer a procedência do pedido; d) Comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio; combinar preços e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, fazer e assinar despachos de mercadorias; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; firmar ou rescindir contratos de seguros, inclusive acidente de trabalho ou furto; e) Representá-la em todos os âmbitos junto às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive na Receita Federal, podendo este consultar possíveis débitos e solicitar parcelamento se necessário; f) Participar de licitações, assinar declarações, atas, contratos, elaborar e assinar propostas de preços, ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, firmar compromissos ou dar quitações, podendo ainda substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes dando tudo por bom, firme e valioso; g) Representar a empresa junto ao Ministério do Trabalho ou qualquer outro Ministério, Secretarias, Departamentos, Institutos, Delegacias, Coordenações, Exatorias, Agências, INCRA, INSS, Empresas de Economia Mista, Alfândegas, Juntas Comerciais podendo este assinar os livros fiscais/contábeis, e eventuais alterações contratuais, Inspetorias, Tabelionatos, Registro de Imóveis, Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas, Prefeituras, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo,





SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ROMA DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

promovendo e assinado em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante, inclusive fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas restituições ou pagamentos; pagar impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias, defende-la em processos fiscais e administrativos; receber e assinar toda a correspondência simples ou registrada, com ou sem valores declarado, importância de vales e reembolsos; h) Representá-la junto à empresa responsável por emissão de Certificado Digital da empresa, podendo o mesmo renovar o Certificado sempre que necessário; i) comprar e vender veículos em nome da outorgante, pelo preço e condições que ajustar, podendo para tanto dito procurador fazer pagamentos, receber o preço da venda, dar recibos ou quitações, assinar como comprador e/ou como vendedor nos documentos de transferências de veículos, receber o CRLV, requerer segunda via de CRV/CRVL, fazer alterações de placas junto aos CRVAS/DETRAN, fazer contrato de compra e venda com reserva de domínio, assinar requerimento e termos de transferência, endosso de documentação, receber documentos junto aos correios, retirar e solicitar qualquer tipo de documentos junto ao CRVA, alteração de endereço de entrega do CRV/CRVL, usar o(s) veículo(s) da outorgante em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, fazer seguros, retirar o(s) veículo(s) retido(s) junto a Polícia Militar, Rodoviária Federal, Polícia Civil e DETRAN, ficando civil e criminalmente responsável por qualquer acidente ou ocorrência, pagar taxas, multas e impostos, enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e completo desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer a outrem para representá-lo. Fica reservado à outorgante o direito ao uso simultâneo dos poderes ora conferidos se que por tal ato fique este instrumento revogado. A outorgante, através de sua titular, declara sob pena de responsabilidade civil e penal que a última alteração contratual é a quarta, alteração esta apresentada para a lavratura desta procuração e anteriormente citada. **A presente procuração terá validade por 10 (dez) anos a contar desta data.** Feito sob minuta apresentada. E **ASSIM ME PEDIU LHE FIZESSE ESTE INSTRUMENTO**, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou, ratifica e assina. Eu, Marcela Pasuch (MARCELA PASUCH), TABELIÃ DESIGNADA, digital, dou fé e assino. Procuração: R\$72,10 (0005.04.1200003.00957 = R\$3,30)

02.1001.196  
R-03851-100

*Marcela Pasuch*

Processamento eletrônico: R\$4,90 (0005.01.1200003.33041 = R\$1,40)

*Pasuch*

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP

Em testemunho da verdade.  
Nova Roma do Sul, RS, 09 de janeiro de 2019.

*Marcela Pasuch*  
MARCELA PASUCH  
TABELIÃ DESIGNADA



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

## Pregão Eletrônico

987487.652020 .3740 .5187 .4902436044



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00065/2020

Às 13:48 horas do dia 26 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7531/2019 de 09/12/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 65, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00065/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** CARRETA

**Descrição Complementar:** CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS U ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0.90 m . NOVA.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 2**Valor Estimado:** R\$ 39.920,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L, pelo melhor lance de R\$ 29.570,0000

**Item: 2****Descrição:** MÁQUINA PICADEIRA ENSILADEIRA

**Descrição Complementar:** ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 26.900,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 19.398,0000 .

**Histórico****Item: 1 - CARRETA**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.438.098/0001 10	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L	Sim	Sim	2	R\$ 17.000,0000	R\$ 34.000,0000	25/08/2020 09:07:08

**Marca:** BRL**Fabricante:** BRL**Modelo / Versão:** BRL TF6000

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU);

BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0.90 m . NOVA

17.542.364/0001-04 TERRA VIVA Sim Sim 2 R\$ 19.720,0000 R\$ 39.440,0000 18/08/2020  
COMERCIO E 17:02:38  
REPRESENTACOES  
- EIRELI

**Marca:** MAQTRON

**Fabricante:** MAQTRON

**Modelo / Versão:** M 6.000

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0.90 m . NOVA.

05.852.250/0001-73 METALURGICA Sim Sim 2 R\$ 19.960,0000 R\$ 39.920,0000 21/08/2020  
FREITAS LTDA 13:37:55

**Marca:** Própria

**Fabricante:** Própria

**Modelo / Versão:** MF Me 6tc

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 58797 - Carreta agrícola forrageira basculante hidráulica. Construção inteiramente metálica, com caixa de carga em aço estrutural reforçado, com colunas "u" envolventes; chassi robusto, construído em aço carbono; com pintura poliuretano (pu); basculamento por cilindro hidráulico acionado pelo comando do trator; abertura traseira; rótula de engate regulável e oscilante; pé de apoio regulável e móvel; equipamento com certificação da norma NR 12; capacidade de 6 ton; rodado rd 16, tanden, pneus novos 7,50 x 16 com 14 lonas; peso de 1.150; potência 50 cv; comprimento 4.900 mm; largura 2.160 mm; altura de 2.270 mm; dimensão da caixa 3.60 x 2.00 x 0.90 m. Nova.

03.138.598/0001-78 DELBA VICENTINI Sim Sim 2 R\$ 19.960,0000 R\$ 39.920,0000 26/08/2020  
CREMASCOS 11:31:15

**Marca:** CREMASCOS

**Fabricante:** CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS

**Modelo / Versão:** CAB 7000 TANDEM

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS U ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0.90 m NOVA.

10.304.614/0001-10 FACILITA Sim Sim 2 R\$ 49.900,0000 R\$ 99.800,0000 24/08/2020  
SERVICOS 17:17:55  
VENDAS E  
ASSISTENCIA  
TECNICA  
AGROINDU

**Marca:** Gio Implementos

**Fabricante:** Gio Implementos

**Modelo / Versão:** Gio Implementos

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descrição: CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS U ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0.90 m NOVA.

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO E Sim Sim 2 R\$ 50.000,0000 R\$ 100.000,0000 25/08/2020  
SERVICO LTDA 12:36:57

**Marca:** Triton

**Fabricante:** Triton

**Modelo / Versão:** Tr 811 6t

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0.90 m . NOVA

12.519.364/0001-61 ALTA COMERCIO E Sim Sim 2 R\$ 100.000,0000 R\$ 200.000,0000 26/08/2020  
SERVICOS LTDA 12:36:33

**Marca:** tornearia cavazzola

**Fabricante:** tornearia cavazzola

**Modelo / Versão:** CARRETA AGRÍCOLA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA



NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0.90 m . NOVA.

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

<b>Valor do Lance</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Data/Hora Registro</b>
R\$ 200.000,0000	12.519.364/0001-61	26/08/2020 13:48:59:897
R\$ 100.000,0000	21.548.780/0001-89	26/08/2020 13:48:59:897
R\$ 99.800,0000	10.304.614/0001-10	26/08/2020 13:48:59:897
R\$ 39.920,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 13:48:59:897
R\$ 39.920,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 13:48:59:897
R\$ 39.440,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 13:48:59:897
R\$ 34.000,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 13:48:59:897
R\$ 33.950,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 13:58:47:003
R\$ 33.900,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 13:59:24:223
R\$ 49.998,8900	21.548.780/0001-89	26/08/2020 13:59:27:967
R\$ 33.890,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 13:59:51:863
R\$ 33.800,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:00:02:987
R\$ 49.998,8700	21.548.780/0001-89	26/08/2020 14:00:10:283
R\$ 32.000,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:00:11:317
R\$ 49.998,8600	21.548.780/0001-89	26/08/2020 14:00:17:377
R\$ 31.950,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:00:23:160
R\$ 49.998,8500	21.548.780/0001-89	26/08/2020 14:00:25:343
R\$ 31.900,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:00:25:560
R\$ 31.850,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:00:31:460
R\$ 31.700,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:00:39:380
R\$ 49.998,8300	21.548.780/0001-89	26/08/2020 14:00:40:417
R\$ 31.650,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:00:44:523
R\$ 31.600,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:00:53:093
R\$ 49.998,8200	21.548.780/0001-89	26/08/2020 14:00:53:450
R\$ 31.550,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:01:04:370
R\$ 49.998,8000	21.548.780/0001-89	26/08/2020 14:01:05:317
R\$ 49.998,7900	21.548.780/0001-89	26/08/2020 14:01:17:073
R\$ 49.998,7800	21.548.780/0001-89	26/08/2020 14:01:24:670
R\$ 31.500,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:01:30:680
R\$ 49.998,7600	21.548.780/0001-89	26/08/2020 14:01:35:167
R\$ 31.450,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:01:40:457
R\$ 49.998,7500	21.548.780/0001-89	26/08/2020 14:01:49:513
R\$ 31.000,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:02:20:440
R\$ 30.990,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:02:31:500
R\$ 30.950,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:02:35:500
R\$ 30.940,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:03:02:250
R\$ 30.930,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:03:09:727
R\$ 30.900,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:03:21:363
R\$ 30.890,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:03:28:920
R\$ 30.860,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:03:40:763
R\$ 30.850,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:03:47:047
R\$ 30.840,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:03:58:860
R\$ 30.830,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:04:18:757
R\$ 30.820,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:04:28:487
R\$ 30.810,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:04:38:200
R\$ 30.800,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:04:56:910
R\$ 30.700,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:05:03:090
R\$ 30.690,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:05:11:720
R\$ 30.650,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:05:27:537
R\$ 30.640,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:05:55:533
R\$ 30.630,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:06:15:587
R\$ 30.620,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:06:31:200
R\$ 30.610,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:06:46:287
R\$ 30.600,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:06:57:890
R\$ 30.590,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:07:15:200
R\$ 30.580,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:07:27:820
R\$ 30.560,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:07:47:660

R\$ 30.540,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:08:00:463
R\$ 30.530,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:08:25:510
R\$ 30.520,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:08:39:317
R\$ 30.500,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:09:06:747
R\$ 30.490,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:09:17:153
R\$ 30.480,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:09:49:680
R\$ 30.470,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:10:25:907
R\$ 30.460,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:10:34:863
R\$ 30.450,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:10:44:267
R\$ 30.440,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:11:24:083
R\$ 30.430,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:11:50:970
R\$ 30.400,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:12:23:103
R\$ 30.390,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:12:29:557
R\$ 30.350,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:12:51:407
R\$ 30.340,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:13:01:593
R\$ 30.320,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:13:18:747
R\$ 30.310,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:13:30:480
R\$ 30.300,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:13:39:983
R\$ 30.290,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:14:10:157
R\$ 30.250,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:14:27:773
R\$ 30.240,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:14:34:380
R\$ 30.150,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:14:42:983
R\$ 30.140,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:15:07:860
R\$ 30.130,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:15:18:380
R\$ 30.120,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:15:23:470
R\$ 30.100,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:15:30:023
R\$ 30.050,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:16:06:423
R\$ 30.000,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:16:17:047
R\$ 29.990,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:16:33:440
R\$ 29.950,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:17:10:453
R\$ 29.940,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:17:19:827
R\$ 29.900,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:17:34:637
R\$ 29.890,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:17:46:230
R\$ 29.800,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:18:06:997
R\$ 29.790,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:18:27:657
R\$ 29.780,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:18:51:170
R\$ 29.770,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:19:01:437
R\$ 29.750,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:19:36:763
R\$ 29.740,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:19:51:370
R\$ 29.720,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:20:25:160
R\$ 29.710,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:20:34:843
R\$ 29.700,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:20:49:477
R\$ 29.690,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:20:57:333
R\$ 29.650,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:21:11:607
R\$ 29.640,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:21:17:510
R\$ 29.600,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:21:24:640
R\$ 29.590,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:21:31:567
R\$ 29.580,0000	05.852.250/0001-73	26/08/2020 14:22:50:507
R\$ 29.570,0000	27.438.098/0001-10	26/08/2020 14:23:01:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	26/08/2020 13:51:40	Item Aberto.
Encerrado	26/08/2020 14:25:01	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/08/2020 14:31:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L, CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/08/2020 14:45:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L, CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10.
Aceite	27/08/2020 08:21:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L, CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 29.570,0000.
Habilitado	27/08/2020	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS

## Não existem intenções de recurso para o item

## Item: 2 - MÁQUINA PICADEIRA ENSILADEIRA

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.542.364/0001-04	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI <b>Marca:</b> PINHEIRO <b>Fabricante:</b> PINHEIRO <b>Modelo / Versão:</b> MAX GOLD PREMIERE <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.	Sim	Sim	1	R\$ 25.900,0000	R\$ 25.900,0000	18/08/2020 17:02:38
15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI <b>Marca:</b> PINHEIRO <b>Fabricante:</b> PINHEIRO <b>Modelo / Versão:</b> MAX GOLD PREMIER <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.	Sim	Sim	1	R\$ 26.890,0000	R\$ 26.890,0000	21/08/2020 16:56:36
03.138.598/0001-78	DELBA VICENTINI CREMASCO <b>Marca:</b> CREMASCO <b>Fabricante:</b> CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS <b>Modelo / Versão:</b> CUSTOM 930 CIII 12 FACAS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.	Sim	Sim	1	R\$ 26.900,0000	R\$ 26.900,0000	26/08/2020 11:31:15
32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI <b>Marca:</b> JF <b>Fabricante:</b> NB MÁQUINAS <b>Modelo / Versão:</b> C-120 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Ensiladeira (colhedora de forragem completa de 1 (uma) linha, acionamento hidráulico da bica, bica em polietileno, com afiador de facas, mínimo 12 (doze) facas, 4 (quatro) rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra grãos, capacidade mínima de 20 ton/hora, plataforma para colher em linha, potência mínima de 55 cv, tamanho mínimo de corte de 2 mm até 36 mm, com cardan para acoplamento no trator, transmissão por polia e correias com carenagem, peso aproximado a 625 kg, rotação na tomada de força de 540 rpm, rotação do rotor de 1500 rpm. Nova.	Sim	Sim	1	R\$ 26.900,0000	R\$ 26.900,0000	26/08/2020 11:33:42
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA <b>Marca:</b> Cremasco <b>Fabricante:</b> Cremasco <b>Modelo / Versão:</b> Custom 930 CIII 12 facas <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.	Sim	Sim	1	R\$ 50.000,0000	R\$ 50.000,0000	25/08/2020 12:36:57
10.304.614/0001-10	FACILITA SERVICOS VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA AGROINDU <b>Marca:</b> Laboremus <b>Fabricante:</b> Laboremus <b>Modelo / Versão:</b> Laboremus <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Descrição: ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1	Sim	Sim	1	R\$ 67.250,0000	R\$ 67.250,0000	24/08/2020 17:17:55

(UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

<b>Valor do Lance</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Data/Hora Registro</b>
R\$ 67.250,0000	10.304.614/0001-10	26/08/2020 13:48:59:897
R\$ 50.000,0000	21.548.780/0001-89	26/08/2020 13:48:59:897
R\$ 26.900,0000	32.673.663/0001-63	26/08/2020 13:48:59:897
R\$ 26.900,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 13:48:59:897
R\$ 26.890,0000	15.823.601/0001-71	26/08/2020 13:48:59:897
R\$ 25.900,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 13:48:59:897
R\$ 25.800,0000	32.673.663/0001-63	26/08/2020 13:52:20:497
R\$ 25.000,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 13:57:42:790
R\$ 24.950,0000	32.673.663/0001-63	26/08/2020 13:58:01:137
R\$ 24.900,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 13:58:07:770
R\$ 24.850,0000	32.673.663/0001-63	26/08/2020 13:58:26:253
R\$ 24.800,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 13:58:40:290
R\$ 24.700,0000	32.673.663/0001-63	26/08/2020 14:00:19:900
R\$ 24.350,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:00:22:920
R\$ 24.000,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:00:28:293
R\$ 23.800,0000	32.673.663/0001-63	26/08/2020 14:00:36:487
R\$ 23.700,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:00:46:773
R\$ 23.560,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:00:51:813
R\$ 23.500,0000	32.673.663/0001-63	26/08/2020 14:00:57:093
R\$ 23.000,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:01:01:933
R\$ 22.990,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:01:10:537
R\$ 37.798,8900	21.548.780/0001-89	26/08/2020 14:01:14:370
R\$ 37.798,8700	21.548.780/0001-89	26/08/2020 14:01:19:843
R\$ 22.900,0000	32.673.663/0001-63	26/08/2020 14:01:27:260
R\$ 37.798,8600	21.548.780/0001-89	26/08/2020 14:01:27:470
R\$ 22.950,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:01:34:867
R\$ 22.800,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:01:42:347
R\$ 22.850,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:01:43:577
R\$ 37.798,8500	21.548.780/0001-89	26/08/2020 14:01:44:723
R\$ 37.798,8300	21.548.780/0001-89	26/08/2020 14:01:54:580
R\$ 22.650,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:01:55:123
R\$ 22.500,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:02:00:097
R\$ 22.398,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:02:09:733
R\$ 37.798,8200	21.548.780/0001-89	26/08/2020 14:02:11:367
R\$ 37.798,8000	21.548.780/0001-89	26/08/2020 14:02:26:430
R\$ 22.350,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:02:30:813
R\$ 37.798,7900	21.548.780/0001-89	26/08/2020 14:02:35:240
R\$ 22.290,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:02:40:027
R\$ 37.798,7800	21.548.780/0001-89	26/08/2020 14:02:45:273
R\$ 22.200,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:02:48:090
R\$ 37.798,7600	21.548.780/0001-89	26/08/2020 14:02:56:107
R\$ 22.190,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:03:00:150
R\$ 37.798,7500	21.548.780/0001-89	26/08/2020 14:03:04:167
R\$ 22.000,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:03:31:757
R\$ 21.998,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:03:42:837
R\$ 21.950,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:03:55:957
R\$ 21.890,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:04:04:663
R\$ 21.850,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:04:19:713
R\$ 21.790,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:04:30:867
R\$ 21.700,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:04:43:573
R\$ 21.598,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:04:58:097
R\$ 21.550,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:05:10:503
R\$ 21.520,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:05:23:380
R\$ 21.500,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:05:45:517
R\$ 21.485,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:05:53:573



R\$ 21.450,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:06:02:353
R\$ 21.396,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:06:20:440
R\$ 21.350,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:06:27:597
R\$ 21.285,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:06:35:600
R\$ 21.250,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:06:41:597
R\$ 21.190,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:06:52:453
R\$ 21.150,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:07:02:013
R\$ 21.125,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:07:09:610
R\$ 21.120,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:07:16:897
R\$ 21.100,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:07:26:210
R\$ 21.099,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:07:34:780
R\$ 21.000,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:07:45:017
R\$ 20.900,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:07:51:777
R\$ 20.890,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:08:14:227
R\$ 20.800,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:08:22:617
R\$ 20.790,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:08:34:140
R\$ 20.750,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:08:51:993
R\$ 20.596,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:08:57:947
R\$ 20.590,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:09:07:453
R\$ 24.600,0000	15.823.601/0001-71	26/08/2020 14:09:15:617
R\$ 20.585,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:09:22:760
R\$ 20.580,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:09:35:883
R\$ 20.565,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:09:57:893
R\$ 20.550,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:10:13:503
R\$ 20.540,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:10:24:483
R\$ 20.500,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:10:49:257
R\$ 20.496,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:10:58:003
R\$ 20.490,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:11:13:943
R\$ 20.350,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:11:20:950
R\$ 20.340,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:11:29:257
R\$ 20.325,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:11:41:587
R\$ 20.300,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:11:49:263
R\$ 20.295,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:11:56:473
R\$ 20.200,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:12:03:250
R\$ 20.190,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:12:28:400
R\$ 20.180,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:12:47:220
R\$ 20.150,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:13:00:367
R\$ 20.140,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:13:11:167
R\$ 24.480,0000	15.823.601/0001-71	26/08/2020 14:13:49:437
R\$ 20.000,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:13:59:870
R\$ 19.900,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:14:09:067
R\$ 19.898,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:15:33:270
R\$ 19.890,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:15:45:420
R\$ 19.888,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:16:30:427
R\$ 19.850,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:16:39:647
R\$ 19.845,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:16:58:680
R\$ 19.840,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:17:13:820
R\$ 19.839,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:17:42:207
R\$ 19.800,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:17:48:110
R\$ 19.799,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:19:19:237
R\$ 19.750,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:19:33:393
R\$ 19.749,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:20:46:640
R\$ 19.740,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:21:07:867
R\$ 19.690,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:21:39:720
R\$ 19.650,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:21:54:140
R\$ 19.500,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:22:10:680
R\$ 19.490,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:22:25:547
R\$ 19.485,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:23:28:743
R\$ 19.480,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:23:40:127
R\$ 19.479,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:24:35:260
R\$ 19.475,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:25:19:263
R\$ 19.474,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:25:30:873

R\$ 19.473,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:25:39:470
R\$ 19.470,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:25:48:707
R\$ 19.460,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:26:05:790
R\$ 19.455,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:26:46:777
R\$ 19.450,0000	03.138.598/0001-78	26/08/2020 14:26:56:257
R\$ 19.398,0000	17.542.364/0001-04	26/08/2020 14:27:30:263

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	26/08/2020 13:52:03	Item Aberto.
Encerrado	26/08/2020 14:29:30	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/08/2020 14:32:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/08/2020 14:38:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04.
Aceite	27/08/2020 08:26:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 19.398,0000.
Habilitado	27/08/2020 08:26:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04

**Não existem intenções de recurso para o item****Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Pregoeiro	26/08/2020 13:50:02	Boa Tarde, Senhores Licitantes
Pregoeiro	26/08/2020 13:50:14	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS: a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da
Pregoeiro	26/08/2020 13:50:25	a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	26/08/2020 13:50:33	b) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	26/08/2020 13:50:42	c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 03 (três) horas úteis. d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS enviar via email: licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	26/08/2020 13:50:51	e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato ao Pregoeiro.
Pregoeiro	26/08/2020 13:50:59	f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação. g) Telefone para contato caso haja algum problema
Pregoeiro	26/08/2020 13:51:40	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	26/08/2020 13:52:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/08/2020 14:25:01	O item 1 está encerrado,
Sistema	26/08/2020 14:29:30	O item 2 está encerrado.
Sistema	26/08/2020 14:29:31	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	26/08/2020 14:31:42	Senhor fornecedor BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L, CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	26/08/2020 14:32:07	Senhor fornecedor TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	26/08/2020 14:38:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	26/08/2020 14:45:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L, CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	27/08/2020 08:26:30	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado no julgamento".
Pregoeiro	27/08/2020	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 27/08/2020 às 09:00:00.

**Eventos do Pregão**

<b>Evento</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Observações</b>
Abertura de Prazo Informado	27/08/2020 08:26:30	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	27/08/2020 08:27:00	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 27/08/2020 às 09:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:33 horas do dia 27 de agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
**Pregoeiro Oficial**

ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE  
**Equipe de Apoio**

CAROLINE PILATI  
**Equipe de Apoio**

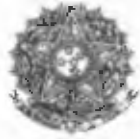
JEANDRA WILMSEN  
**Equipe de Apoio**

 **Imprimir o Relatório**

Voltar



## Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico

Nº 00065/2020

Às 09:33 horas do dia 27 de agosto de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00065/2020, referente ao Processo nº 65, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjucação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

## Resultado da Adjucação

## Item: 1

Descrição: CARRETA

**Descrição Complementar:** CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS U ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0.90 m . NOVA.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 39.920,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L , pelo melhor lance de R\$ 29.570,0000 .

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/08/2020 09:33:47	Adjucação em grupo da proposta. Fornecedor: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L, CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10, Melhor lance: R\$ 29.570,0000

## Item: 2

Descrição: MÁQUINA PICADEIRA ENSILADEIRA

**Descrição Complementar:** ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 26.900,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 19.398,0000 .

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------



27/08/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

127

Adjudicado 27/08/2020 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA VIVA COMERCIO E  
09:33:47 REPRESENTACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04, Melhor lance: R\$ 19.398,0000

**Fim do documento**

## Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00065/2020

Às 09:34 horas do dia 27 de agosto de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 65, Pregão nº 00065/2020.

## Resultado da Homologação

## Item: 1

Descrição: CARRETA

**Descrição Complementar:** CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS U ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0.90 m . NOVA.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 39.920,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L , pelo melhor lance de R\$ 29.570,0000 .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/08/2020 09:33:47		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L, CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10, Melhor lance: R\$ 29.570,0000
Homologado	27/08/2020 09:34:50	AMERICO BELLE	

## Item: 2

Descrição: MÁQUINA PICADEIRA ENSILADEIRA

**Descrição Complementar:** ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 26.900,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 19.398,0000 .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/08/2020		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA VIVA COMERCIO E

27/08/2020

09:33:47

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO  
REPRESENTACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04, Melhor lance: R\$  
19.398,0000

866129

Homologado 27/08/2020 AMERICO  
09:34:50 BELLE

**Fim do documento**



00129A

**Município de Capanema - PR****TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 065/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	1	CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0.90 m . NOVA.	BRL	2,00	13.785,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	2	ENSILADEIRA (COLHE DORA DE FORRAGEM) COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.	PINHEIRO	1,00	19.398,00

Capanema - PR, 28 de agosto de 2020



Roselia Kriger Becker Paganini  
Pregoeira





00120

## Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.699, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.**

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 65/2020.**

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **65/2020**, objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	1	1	CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0.90 m . NOVA.	BRL	2,00	13.785,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP	1	2	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20	PINHEIRO	1,00	19.398,00



**Município de Capanema - PR**

		TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.			
--	--	---	--	--	--

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° **65/2020**, é de R\$ 46.968,00 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e oito dias de agosto de 2020

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

De: licitacao@capanema.pr.gov.br  
 Enviado em: sexta-feira, 28 de agosto de 2020 11:12  
 Para: 'agricultura@capanema.pr.gov.br'  
 Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 65/2020

BOM DIA

O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020 ESTÁ PRONTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

1	58797	CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0.90 m . NOVA.	2,00	UN
2	58796	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.	1,00	UN

PEDIR PARA AS EMPRESA APÓS O PERÍODO ELEITORAL.

Roselia Kriger Becker Pagani  
 Chefe do Setor de Licitações  
 Município de Capanema-PR  
 Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
 Capanema - PR cep 85760-000

fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
licitacao@capanema.pr.gov.br

133



## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº416/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E BRL  
INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E  
AGRICOLAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**, CNPJ **27.438.098/0001-10**, LINHA NOVA SESSÃO - PR281, 437 KM03 - CEP: **85760000** - BAIRRO: , Município de Salto do Lontra/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **CLAIR CRISTANI**, CPF Nº **026.788.879-10**, RG Nº **7.980.573-4**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 65/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30(trinta) Dias corridos** após a solicitação formal

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	58797	CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA	BRL	UN	2,00	13.785,00	27.570,00





## Município de Capanema - PR

	TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0.90 m . NOVA.					
--	--	--	--	--	--	--

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos itens e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 27.570,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Setenta Reais)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.



## Município de Capanema - PR

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 28/08/2020 e encerramento em 27/08/2021.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos itens entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

**VP**

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

		(6
	I	/ 100)
=		36
		5



## Município de Capanema - PR

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

**9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os itens entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

**9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

**9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.**

**9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos itens, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

**9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os itens, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do itens a que vier ser recusada.**

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de itens rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos itens e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**



## Município de Capanema - PR

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3250	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3255	10.001.20.606.2001.1209	913	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionária da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de itens inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).





## Município de Capanema - PR

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a.1. a **Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**
- a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**
- a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.





## Município de Capanema - PR

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



## Município de Capanema - PR

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos itens, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos itens;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

16.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

16.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;





## Município de Capanema - PR

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos itens, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**16.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

k) Devolução da garantia;

l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



000143

## Município de Capanema - PR

---

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 28 de agosto de 2020

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

**CLAIR CRISTANI**  
*Representante Legal*  
**BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS**  
**RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**  
*Contratada*



## Município de Capanema - PR

**CONTRATO Nº417/2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E TERRA  
VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -  
EPP**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP**, CNPJ **17.542.364/0001-04**, AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987 - CEP: **85770000** - BAIRRO: **CENTRO**, Município de Realeza/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, CPF Nº **276.929.490-34**, RG Nº**6003491591**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 65/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

**2.1.** A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30(trinta) Dias corridos** após a solicitação formal

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	58796	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE	PINHEIRO	UN	1,00	19.398,00	19.398,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

**CAPANEMA - PR**

①



**Município de Capanema - PR**

	20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.					
--	---	--	--	--	--	--

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos itens e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 19.398,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,



## Município de Capanema - PR

materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 28/08/2020 e encerramento em 27/08/2021.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos itens entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



## Município de Capanema - PR

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

		(6
I	/	100)
=		36
		5

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .

**9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os itens entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

**9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

**9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.**

**9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos itens, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

**9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os itens, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do itens a que vier ser recusada.**

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de itens rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de



## Município de Capanema - PR

aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos itens e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3250	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3255	10.001.20.606.2001.1209	913	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionária da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de itens inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





## Município de Capanema - PR

**11.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a.1. a **Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual**





## Município de Capanema - PR

máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**

a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**III-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



## Município de Capanema - PR

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**15.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

**CAPANEMA - PR**



## Município de Capanema - PR

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos itens, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos itens;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 16.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- 16.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 16.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos itens, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 16.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## Município de Capanema - PR

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

k) Devolução da garantia;

l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

**AMÉRICO BELLÉ**

*Prefeito Municipal*

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

*Contratante*

Capanema-PR, 28 de agosto de 2020

**JOAO BATISTA**

Assinado de forma digital por

**PANAZZOLO:44459041**

JOAO BATISTA

049

PANAZZOLO:44459041049

Dados: 2020.11.05 14:09:31 -02'00'

**ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**

*Representante Legal*

**TERRA VIVA COMERCIO E**

**REPRESENTACOES - EIRELI - EPP**

*Contratada*





SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ROMA DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Handwritten mark*

Nº519 - **PROCURAÇÃO BASTANTE** que faz **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP** a **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, como segue: SAIBAM todos quantos virem este INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO, que aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (09/01/2019), nesta cidade de Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, na Rua Gregório Panazzolo, nº 270, térreo, compareceu como outorgante **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 17.542.364/0001-04, com sede na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, na cidade de Realeza-PR, CEP 85770-000, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41600040520, em 29/01/2013, e sua quarta alteração contratual registrada em 06/06/2016, sob nº 20163003866, neste ato representada por sua titular **ROSILENE INÊS PANAZZOLO FERRAZZO**, filha de Antonio Panazzolo e de Lidia Perosa Panazzolo, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00237671819, expedida pelo DETRAN/RS em 08/01/2018, portadora da carteira de identidade RG nº 6003491591- SSP-RS, inscrita no CPF nº 276.929.490-34, residente e domiciliada na Rua Vinte de Setembro, nº 1347, apartamento 602, Centro, na cidade de Caxias do Sul-RS, por mim identificada documentalmente e de cuja capacidade dou fé, e por ela foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, onde preciso for e com esta se apresentar **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, filho de Antônio Panazzolo e de Lidia Perosa Panazzolo, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira nacional de habilitação nº 03112437642, expedida pelo DETRAN/PR em 26/07/2016, portador da carteira de identidade nº 6036164272-SESP-RS, inscrito no CPF nº 444.590.410-49, residente e domiciliado na Avenida Rubens César Caselani, nº 1987, Centro, na cidade de Realeza-PR; a quem confere os seguintes poderes específicos para o fim especial de tratar de negócios e assuntos de interesse da empresa outorgante, a saber: a) Representá-la junto aos estabelecimentos bancários e financeiros em geral; inclusive Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal e Sicredj fronteiras, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; fazer depósito e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; Assinar contratos, contrair empréstimos bancários,

1001 14563-B B2 0011 305

*Handwritten signature*

Ⓟ



efetuar cobrança e receber todas as importâncias devidas ou destinadas à outorgante, independente de sua origem ou procedência; passar recibos e dar quitação; emitir, assinar e endossar cheques, emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; efetuar transações por meio eletrônico, cadastrar senhas, firmar termo de responsabilidade para retirada de cartão magnético e número de senha; b) Admitir, demitir e indenizar empregados; fixar salários e gratificações; assinar carteiras de trabalho, previdência social e fazer as respectivas anotações; pagar salários e receber quitações; c) Representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal; mover as ações que julgar conveniente, inclusive requerer falência de devedores e defendê-la nas que lhe forem movidas; nomear advogado conferindo poderes para o foro em geral (art. 105 do CPC), cláusula ad-Judicia et extra, bem como os especiais de acordar, transigir, confessar, desistir, dar e receber quitação, firmar compromissos, receber notificações e citações iniciais, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação e reconhecer a procedência do pedido; d) Comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio; combinar preços e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, fazer e assinar despachos de mercadorias; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; firmar ou rescindir contratos de seguros, inclusive acidente de trabalho ou furto; e) Representá-la em todos os âmbitos junto às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive na Receita Federal, podendo este consultar possíveis débitos e solicitar parcelamento se necessário; f) Participar de licitações, assinar declarações, atas, contratos, elaborar e assinar propostas de preços, ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, firmar compromissos ou dar quitações, podendo ainda substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes dando tudo por bom, firme e valioso; g) Representar a empresa junto ao Ministério do Trabalho ou qualquer outro Ministério, Secretarias, Departamentos, Institutos, Delegacias, Coordenações, Exatorias, Agências, INCRA, INSS, Empresas de Economia Mista, Alfândegas, Juntas Comerciais podendo este assinar os livros fiscais/contábeis, e eventuais alterações contratuais, Inspetorias, Tabelionatos, Registro de Imóveis, Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas, Prefeituras, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo,



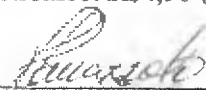
## SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

promovendo e assinado em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante, inclusive fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas restituições ou pagamentos; pagar impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias, defende-la em processos fiscais e administrativos; receber e assinar toda a correspondência simples ou registrada, com ou sem valores declarado, importância de vales e reembolsos; h) Representá-la junto à empresa responsável por emissão de Certificado Digital da empresa, podendo o mesmo renovar o Certificado sempre que necessário; i) comprar e vender veículos em nome da outorgante, pelo preço e condições que ajustar, podendo para tanto dito procurador fazer pagamentos, receber o preço da venda, dar recibos ou quitações, assinar como comprador e/ou como vendedor nos documentos de transferências de veículos, receber o CRLV, requerer segunda via de CRV/CRVL, fazer alterações de placas junto aos CRVAS/DETRAN, fazer contrato de compra e venda com reserva de domínio, assinar requerimento e termos de transferência, endosso de documentação, receber documentos junto aos correios, retirar e solicitar qualquer tipo de documentos junto ao CRVA, alteração de endereço de entrega do CRV/CRVL, usar o(s) veículo(s) da outorgante em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, fazer seguros, retirar o(s) veículo(s) retido(s) junto a Polícia Militar, Rodoviária Federal, Polícia Civil e DETRAN, ficando civil e criminalmente responsável por qualquer acidente ou ocorrência, pagar taxas, multas e impostos, enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e completo desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer a outrem para representá-lo. Fica reservado à outorgante o direito ao uso simultâneo dos poderes ora conferidos se que por tal ato fique este instrumento revogado. A outorgante, através de sua titular, declara sob pena de responsabilidade civil e penal que a última alteração contratual é a quarta, alteração esta apresentada para a lavratura desta procuração e anteriormente citada. **A presente procuração terá validade por 10 (dez) anos a contar desta data.** Feito sob minuta apresentada. **E ASSIM ME PEDIU LHE FIZESSE ESTE INSTRUMENTO**, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou, ratifica e assina. Eu, Marcela Pasuch (MARCELA PASUCH), TABELIÁ DESIGNADA, digitei, dou fé e assino. Procuração: R\$72,10 (0005.04.1200003.00957 = R\$3,30)

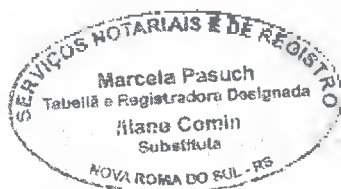
BR 20011304  
3001-14503-8

Processamento eletrônico: R\$4,90 (0005.01.1200003.33041 = R\$1,40)

  
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP

Em testemunho da verdade.  
Nova Roma do Sul, RS, 09 de janeiro de 2019.

  
MARCELA PASUCH  
TABELIÃ DESIGNADA



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
 LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
 Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Rua Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

## ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.699, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 65/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente

em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2020, objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA		1	CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES, CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONADO, COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO HD 16, TANDEM, PNEUS NOVOS 7.50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0.99 m - NOVA.	BRL	2,00	13.785,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP		2	ENSILADEIRA (COLHEDEIRA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM APIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) RÔLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.	PINHEIRO	1,00	19.398,00

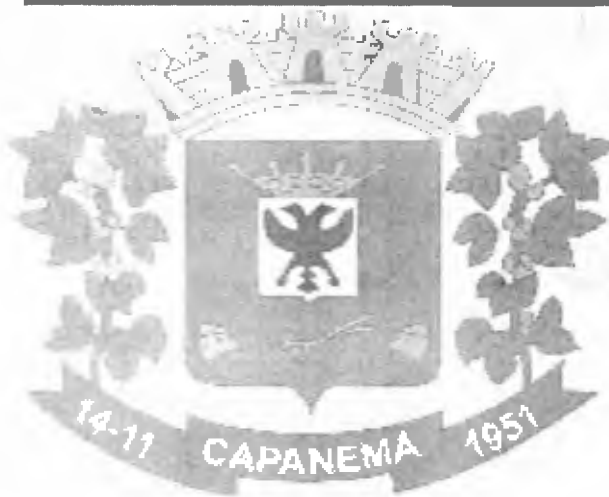
Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 65/2020, é de R\$ 46.968,00 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e oito dias de agosto de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal







00159

Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).  
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e oito dias de agosto de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº415/2020**

Pregão Eletrônico Nº 064/2020

Data da Assinatura: 28/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 100.275,50 (Cem Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2020**

Pregão Nº 065/2020

Data da Assinatura: 28/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA .

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO...

Valor total: R\$27.570,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2020**

Pregão Nº 065/2020

Data da Assinatura: 28/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP .

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO...

Valor total: R\$19.398,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº69/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item, Modo Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR,

**DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS**

Valor: R\$ 127.200,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 04/09/2020 – AS 8h30m.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 28 de agosto de 2020

Roselia KB Pagani- Pregoeira

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-7	28/08/20	1.17.947,59
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9.721-7	28/08/20	1457,68
Fundo Especial do Petróleo - 12.254-8	15/08/20	22.315,92
FNDE FUNDEB - 30665-7	25/08/20	18.587,42
	26/08/20	57.433,13
	28/08/20	48.352,71
Complementação financeira royalties - CC.31107-3	28.08.20	37.615,43

Américo Bellé  
Prefeito Municipal





## INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 416/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
 CONTRATADO: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RDOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA  
 VALOR: R\$27.570,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Setenta Reais)  
 Capanema, 28/08/2020

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
 CONTRATADO: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI EPP  
 VALOR: R\$19.398,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais)  
 Capanema, 28/08/2020

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº71/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Modo de Disputa: Aberto.  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 535.844,10 Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos. Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 15/09/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 28 de agosto de 2020.  
 ROSÉLIA KRIGER BECKER PAGANI  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Construção de estrutura de cobertura em Steel Frame na Escola Municipal Edison Pietrobelli e do Centro Municipal de Educação Infantil Espaço e Vida. Valor Máximo: R\$ 1.578.716,85. Abertura: 17/09/2020 às 14h00min.  
 Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net> (licitações). informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 31 de agosto de 2020.  
 RENATO AUGUSTO DOS SANTOS  
 Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 28/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de Uniformes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: GRIFFIN CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.123.485/0001-60, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 4.959,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais); POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.795.248/0001-00, vencedora do lote 02, com o valor de R\$ 4.630,00 (quatro mil, seiscentos e trinta reais); e do lote 03, com o valor de R\$ 1.881,96 (mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos); e LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTOA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.538.227/0001-98, vencedora do lote 04, com o valor de R\$ 1.644,80 (mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); do lote 05, com o valor de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais); e do lote 06, com o valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 680/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 31 de agosto de 2020.  
 MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 88/2020, o qual tem como objeto a "aquisição de 1 (uma) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLER REMOÇÃO - TIPO FURGÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTOA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.228.531/0001-92, vencedora do item 01, com o valor global de R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 679/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 31 de agosto de 2020.  
 MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 54/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Materiais destinados à Limpeza e Esterilização de Instrumentais e Afins, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: HOSBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.866.426/0001-28, vencedora dos itens 02, 03, 04, 06 e 09, resultando no valor total de R\$ 52.289,06 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos); e PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23, vencedora dos itens 05, 06, 07, 25 e 33, resultando no valor total de R\$ 62.129,08 (sessenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e oito centavos). Os itens 01, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 26 e 27 resultaram desertos. Os itens 20, 21, 23, 24, 28, 29, 30, 31, e 32 resultaram fracassados.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 682/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 31 de agosto de 2020.  
 MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 84/2020, com objeto a "Aquisição de Veículo Sedan (SAM 49), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", por interesse público, visto que a licitação resultou fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 687/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 31 de agosto de 2020.  
 MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2020  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 049/2020 torna pública aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 11/09/2020, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM NÍVEL TÉCNICO. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) informações através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br).

Figueira, em 31 de agosto de 2020.  
 JOARES RODRIGUES DE POENÇA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2020

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de drenagem no Loteamento Jardim das Palmeiras, em cumprimento ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 06 de outubro de 2020, às 09 horas e 30 minutos, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/glig/portais/portaidatransparencia/licitacoes/wfmllicitacoes.aspx> Maiores informações através do e-mail [crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br](mailto:crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br) (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 31 de agosto de 2020.  
 GILBERTO MONTEIRO BENTO  
 Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020

Aquisição de 05 (cinco) automóveis, para uso nas ações desenvolvidas pelas Unidades CRAS E CREAS, Residência Inclusiva, Cadastro e acompanhamento das famílias do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família no âmbito do município de Foz do Iguaçu - PR, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 15 de Setembro de 2020, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com o nº do ID 832891. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com).

Foz do Iguaçu-PR, 31 de agosto de 2020.  
 RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO  
 Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 15 de Setembro do ano de 2020, na Avenida Hermes Vissoto nº 810, Icaraima, Paraná, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais para atividades/cursos desenvolvidos pela secretaria municipal de assistência social do município de Icaraima, conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I do edital. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 86.385,50 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias contados a partir da solicitação do município, devendo a entrega ser efetuada no endereço informado no ato da solicitação, sendo ainda que não haverá VALOR MÍNIMO para as solicitações. PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

O edital está disponibilizado para consulta, ou fornecido em cópias impressas ou cópias em mídia digital (Pen Drive, CD, etc., desde que fornecido pelo licitante), na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda está disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>.

Icaraima, 28 de agosto de 2020.  
 LAYS OLIVEIRA VEDEVOTO  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

Procedimento Licitatório nº 100/2020  
 O Município de Iretama-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: "Aquisição de Insumos específicos e material de consumo em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Iretama-PR". DATA DE ABERTURA: 14 (Quatorze) de Setembro de 2020, às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

**Correios SIGEP** AVISO DE RECEBIMENTO CONTRATO 9912320186

**DESTINATÁRIO:**  
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP  
AVENIDA RUBEN CESAR CASELANI, 1987  
CENTRO  
85770000 Realeza-PR

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**  
1º \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
2º \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
3º \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h

**CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA:**  
AC REALEZA  
16 SET 2020

**BO585201110BR**

**REMETENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR  
**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**  
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
PRÉDIO CENTRO  
85760000 Capanema-PR

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**  
1 Mudou-se 5 Recusado  
2 Endereço Insuficiente 6 Não Procurado  
3 Não Existe o Número 7 Ausente  
4 Desconhecido 8 Falecido  
9 Outros \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** LUN 11.12.2019 PE 05/2020

**ASSINATURA DO RECEBEDOR:** Informado Funcionário  
**DATA DE ENTREGA:** 16.09.20

**COLE aqui**

**COLE aqui**

**RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO:**  
SE-PR  
Realeza Formosa Salgado  
Gerente AC Realeza-PR  
Matrícula: 85624712

**Correios SIGEP** AVISO DE RECEBIMENTO CONTRATO 9912320186

**DESTINATÁRIO:**  
BRL IND. DE EQUIP. RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA  
PR 281 KM 03, 437  
LINHA NOVA SESSÃO  
85670000 Salto do Lontra-PR

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**  
1º \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
2º \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
3º \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h

**CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA:**  
AC SALTO DO LONTRA  
18.09.2020

**BO585201106BR**

**REMETENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR  
**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**  
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
PRÉDIO CENTRO  
85760000 Capanema-PR

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**  
1 Mudou-se 5 Recusado  
2 Endereço Insuficiente 6 Não Procurado  
3 Não Existe o Número 7 Ausente  
4 Desconhecido 8 Falecido  
9 Outros \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** LUN 11.12.2019 PE 02/2020

**ASSINATURA DO RECEBEDOR:** Lucas Custome  
**DATA DE ENTREGA:** 15.09.20

**COLE aqui**

**COLE aqui**

**RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO:**  
Anderson Bonetti  
Ativ/Comercial  
Mat: 8.563.216-3  
AC SALTO DO LONTRA - PR

**Correios SIGEP** AVISO DE RECEBIMENTO CONTRATO 9912320186

**DESTINATÁRIO:**  
BRL IND. DE EQUIP. RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA  
PR 281 KM 03, 437  
LINHA NOVA SESSÃO  
85670000 Salto do Lontra-PR

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**  
1º \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
2º \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
3º \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h

**CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA:**  
AC SALTO DO LONTRA  
18.09.2020

**BO606423936BR**

**REMETENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR  
**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**  
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
PRÉDIO CENTRO  
85760000 Capanema-PR

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**  
1 Mudou-se 5 Recusado  
2 Endereço Insuficiente 6 Não Procurado  
3 Não Existe o Número 7 Ausente  
4 Desconhecido 8 Falecido  
9 Outros \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** LUN 11.12.2019 PE 02/2020

**ASSINATURA DO RECEBEDOR:** Lucas Custome  
**DATA DE ENTREGA:** 30.09.20

**COLE aqui**

**COLE aqui**

**RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO:**  
Anderson Bonetti  
Ativ/Comercial  
Mat: 8.563.216-3  
AC SALTO DO LONTRA - PR

Processo: **466/2021**

Data: 19/02/2021 Hora: 05:11

Assunto:

licitação do setor de licitação

Requerente:

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
A/C DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assunto: Rescisão Contratual

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com sede na Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987 – Realeza – PR, por seu procurador **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº 444.590.410-49, carteira de identidade RG nº 6036164272/RS, residente e domiciliado na Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987 – Realeza – PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria para solicitar **RESCISÃO CONTRATUAL DE FORMA AMIGÁVEL**, conforme fatos e argumentos a seguir expostos:

O requerente firmou contrato com essa Municipalidade após sagrar-se vencedor em Pregão Eletrônico nº 65/2020, em objeto do item nº 02, tendo recebido Ordem de compras 37481/2020 na data de 23 de novembro de 2020, conforme descritivo do item abaixo:

COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA

Ocorre que no decorrer do tempo entre o certame da licitação, devido as condições de pandemia de COVID-19, a extrema variação cambial do dólar, além da já conhecida escassez de matéria prima, houve uma variação muito alta do valor do produto, fazendo com que o preço orçado não mais compactua com o valor de mercado, pois, como será demonstrado na sequência, o valor de mercado cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

Noutra banda, como já citado, diante da falta de matéria prima, a fornecedora do insumo objeto do contrato sequer consegue prever uma data para a entrega do



bem e, ainda muito pior que isso, não há, da parte do fornecedor, qualquer base e/ou garantia para o preço de custo do implemento na eventual data de entrega, fato que, além do já

comprovado desequilíbrio contratual verificado, gera ainda mais insegurança para a requerente/contratada que, por comprovada força maior, não conseguirá cumprir com a entrega do produto e, além disso, ainda estará sujeita às agruras das instabilidades e humor do mercado e em vista de considerável prejuízo pela incerteza do preço a ser praticado.

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL

#### DA FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO

Como é cediço, a alta do dólar deve-se pela incerteza do mercado mundial causada pela pandemia de COVID-19, algo impossível de ser previsto ou mensurado, e que está atingindo a economia global de forma grave.

O reflexo da crise gerada, como dito, é imprevisível e impacta, de forma indelével, o comércio mundial e demanda grande dose de bom senso nas relações contratuais por razões óbvias.

Essas incertezas, claramente impactam na função social do contrato, que se trata de um princípio moderno que deve ser observado pelo intérprete na aplicação dos contratos, tornando-se um dos pilares da teoria contratual.

A respeito disso, a nossa legislação é pródiga na previsibilidade das tempestades econômicas e seu enfrentamento, podendo-se citar inicialmente o disposto no artigo 421 do Código Civil:

*Art. 421. A liberdade de contratar será exercida em razão e nos limites da função social do contrato.*

A aplicabilidade da função social está condicionada a dois aspectos: um, *individual*, que diz respeito à satisfação dos interesses dos contratantes; e outro, *público*, que é o interesse da coletividade sobre o contrato.

Segundo Carlos Roberto Gonçalves:

*"A função social do contrato somente estará cumprida quando a sua finalidade – distribuição de riquezas – for atingida de forma justa, ou seja, quando o contrato representar uma fonte de equilíbrio social". (GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito*

*Civil Brasileiro. Volume III: Contratos e Atos Unilaterais. 9. ed., São Paulo: Saraiva, 2012, p.26).*

Na lição de Araken de Assis, o contrato cumprirá a sua função social: "respeitando sua função econômica, que é a de promover a circulação de riquezas, ou a manutenção das trocas econômicas, na qual o elemento ganho ou lucro jamais poderá ser desprezado, tolhido ou ignorado, tratando-se de uma economia de mercado". (in *Comentários ao Código Civil Brasileiro. Volume V. Coord. De Arruda Alvim e Thereza Alvim. Rio de Janeiro: Forense, 2007, p. 85-86).* (destaques nossos).

9





Terra Viva Comércio e Representações  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ: 17.542.364/0001-04  
IE: 9062028243  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
juaterraviva@gmail.com

*XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.*

*(...).*

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*(...)*

*I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*

*II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

*(...)*

*§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.*

Como é do conhecimento desse Ente Público, estamos diante de caso fortuito e de força maior impedindo a execução do contrato em seus exatos termos, motivo pelo qual, com base nos argumentos, entendimentos doutrinários e calcado nos dispositivos legais aqui apostados, requer-se a rescisão contratual de forma amigável.

Realeza 19 de fevereiro de 2021

**TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**  
**JOÃO BATISTA PANAZZOLO**  
CPF: 444.590.410-49  
RG: 6036164272 SSPRS  
GERENTE - PROCURADOR

licitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** contabilidade@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021 16:43  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Cc:** notasagricultura@capanema.pr.gov.br; raquel.belchior@yahoo.com.br  
**Assunto:** ENC: CamScanner 02-19-2021 16.17.pdf  
**Anexos:** CamScanner 02-19-2021 16.17.pdf

---

**De:** Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp <joaoterraviva@gmail.com>  
**Enviada em:** sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021 16:23  
**Para:** Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>; Contabilidade - Município de Capanema <contabilidade@capanema.pr.gov.br>; enc.capanema@princesadoscampos.com.br  
**Assunto:** CamScanner 02-19-2021 16.17.pdf

Segue solicitação de distrato amigável.



000167

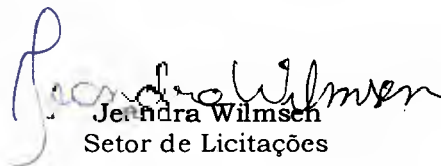
Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

---

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 65/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de desistência de item.

Capanema, 19 de fevereiro de 2021

  
Jeandra Wilmsen  
Setor de Licitações



## Tramitação do Processo

000169  
Página 1 de 1

Processo: 466/2021

Data: 19/02/2021 17:11

Situação: Encaminhado

Requerente: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -

Documento: 17.542.364/0001-04

Contato: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP

Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 4

Descrição: REF RESCISÃO CONTRATUAL

Ocorrência: 4

Data: 17/03/2021 16:42:00

Previsão: 07/04/2021

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição:

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao Protocolo nº 466/2021, a PGM não se opõe a realização da rescisão contratual na forma amigável, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer.

Capanema, 17/03/2021.

Romanti Barbosa  
Procurador Jurídico

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema, PR

Dec. nº 5001/2015  
OAB/PR 56.675

Ocorrência: 3

Data: 19/02/2021 17:11:48

Previsão: 04/03/2021

De: JEANDRA WILMSEN

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de desistência de item.

Ocorrência: 2

Data: 19/02/2021 17:12:00

Previsão: 12/03/2021

De: SIMONE MARIA STACH

Para: JEANDRA WILMSEN

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: REF RESCISÃO CONTRATUAL

Ocorrência: 1

Data: 19/02/2021 17:11:48

Previsão: 12/03/2021

De: SIMONE MARIA STACH

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Autenticidade: 9ZTMH2ZS79J4XC8UXB8 (verificado em 17/03/2021 16:47)



Município de Capanema - PR

000169

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 65/2020, Contrato Administrativo nº 417/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICIPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.. Acato a Manifestação Jurídica datada de 17/03/2021 pela Desistência do item 02 protocolado pela empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP**.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Rescisório.

Capanema, 17 de março de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal





000171

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

**NOTIFICAÇÃO**


A Empresa  
DELBA VICENTINI CREMASCO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 65/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, convoco a empresa para assumir o item 02 desse pregão.

nº	Especificação	Marca	Und.	Valor Unit
02	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.	CREMASCO	1	22.900,00

Preciso que a empresa se manifeste se quer ou não assumir esse item com a máxima Urgência.

Capanema, 23 de março de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** terça-feira, 23 de março de 2021 14:45  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 02 DO PREGÃO 65/2020  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00015.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[delbamaquinas@outlook.com](mailto:delbamaquinas@outlook.com)

Assunto: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 02 DO PREGÃO 65/2020

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 23 de março de 2021 14:45  
**Para:** 'delbamaquinas@outlook.com'  
**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 02 DO PREGÃO 65/2020  
**Anexos:** CONVOCAÇÃO DELBA.pdf

**De:** DELBA VICENTINI CREMASCO <delbamaquinas@outlook.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 24 de março de 2021 09:43  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RES: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 02 DO PREGÃO 65/2020

Bom dia!

Infelizmente não podemos atender o município, pois atualmente essa máquina está no valor de R\$28.347,00. Caso tenham interesse com o valor informado, estamos à disposição para melhor atendê-los.

Att,

Astrid Silveira.

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 23 de março de 2021 14:45  
**Para:** delbamaquinas@outlook.com  
**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 02 DO PREGÃO 65/2020



Município de Capanema - PR

000175

## CERTIDÃO

**NOME:** TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP

**CNPJ:** 17.542.364/0001-04

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

**FINALIDADE:** AUTORIZAÇÃO PARA RESCISÃO

**DATA DA SOLICITAÇÃO:** 17/03/2021

É CERTIFICADO QUE NA PRESENTE DATA, REVENDO O BANCO DE DADOS JUNTO A CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS JUNTO AOS DEMAIS SETORES, FICA AUTORIZADO O SETOR DE LICITAÇÕES A REALIZAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RESCISÃO ORA SOLICITADA, DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA DETALHADO.

CAPANEMA-PR, 25 DE MARÇO DE 2021.



CLEOMAR WALTER  
CONTADOR

CRC: PR 046483/O-2





000176

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

NOTIFICAÇÃO


A Empresa  
FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 65/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, convoco a empresa para assumir o item 02 desse pregão.

Nº	Especificação	Marca	Und.	Valor Unit
02	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.	JN	1	22.900,00

Preciso que a empresa se manifeste se quer ou não assumir esse item com a máxima Urgência.

Capanema, 24 de março de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

000177

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 8 de abril de 2021 10:23  
**Para:** 'atuatimaq@hotmail.com'  
**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 02- DO PREGÃO 65/2020  
**Anexos:** CONVOCAÇÃO FRANCIS RICARDO.pdf

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** quinta-feira, 8 de abril de 2021 10:24  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 02- DO PREGÃO 65/2020  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00009.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[atuatimaq@hotmail.com](mailto:atuatimaq@hotmail.com)

Assunto: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 02- DO PREGÃO 65/2020

**De:** ATUATI MAQUINAS AGRICOLAS <atuatimaq@hotmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 8 de abril de 2021 11:25  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RE: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 02- DO PREGÃO 65/2020

Bom Dia

Vimos manifestar que não temos interesse em assumir esse item.

**Att:**  
**Simone Schneider**  
**ATUATI MAQUINAS**  
**(55) 3533-1432**  
**[www.atuatimaquinas.com.br](http://www.atuatimaquinas.com.br)**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 8 de abril de 2021 10:23  
**Para:** atuatimaq@hotmail.com <atuatimaq@hotmail.com>  
**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 02- DO PREGÃO 65/2020



000180

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

**NOTIFICAÇÃO**

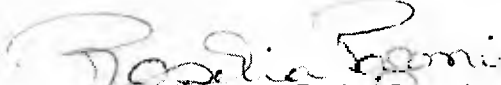
A Empresa  
DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI  
Agrovale.maquinas@gmail.com

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 65/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, convoco a empresa para assumir o item 02 desse pregão.

nº	Especificação	Marca	Und.	Valor Unit
02	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.	PINHEIRO	1	24.480,00

Preciso que a empresa se manifeste se quer ou não assumir esse item com a máxima Urgência.

Capanema, 08 de abril de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 8 de abril de 2021 13:54  
**Para:** 'agrovale.maquinas@gmail.com'  
**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 02 DO PREGÃO 65/2020  
**Anexos:** CONVOCAÇÃO DAIANA.pdf

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quinta-feira, 8 de abril de 2021 13:54  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00011.txt

The original message was received at Thu, 8 Apr 2021 13:53:58 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <agrovale.maquinas@gmail.com> (relayed  
to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <agrovale.maquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Agrovale Máquinas <agrovale.maquinas@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 8 de abril de 2021 14:45  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 02 DO PREGÃO 65/2020

Boa tarde  
Não temos aceitar em virtude do vários aumentos das fabricantes  
sds  
Daiana

Em qui., 8 de abr. de 2021 às 13:54, <[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)> escreveu:



**São Sebastião do Cai/RS**



**(51)9 9137-8306**

**Fone:(51) 3635-1694**

**[www.facebook.com/agrovalemaquinas](https://www.facebook.com/agrovalemaquinas)**

**Horário Comercial: Seg a Sex 7:30 às 11:30, 13:00 às 17:30,  
Sábados 7:30 às 11:30**

## Pregão Eletrônico

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **652020**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 2 - MÁQUINA</b>	<b>Qtde Solicitada:</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Estimado: R\$</b>	<b>Recurso:</b>
<b><u>PICADEIRA ENSILADEIRA</u></b>	1	0	26.900,0000	Sem
		Aceita:		

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
17.542.364/0001-04 -  TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	1	25.900,0000	19.398,0000	26/08/2020 14:27:30:263		Adjudicado	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>

Marca: PINHEIRO

Fabricante: PINHEIRO

Modelo / Versão: MAX GOLD PREMIERE

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM S...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

03.138.598/0001-

78 -  DELBA VICENTINI CREMASCO	1	26.900,0000	19.450,0000	26/08/2020 14:26:56:257		<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
--------------------------------	---	-------------	-------------	-------------------------	--	------------------	------------

Marca: CREMASCO

Fabricante: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS

Modelo / Versão: CUSTOM 930 CIII 12 FACAS

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM S...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.673.663/0001-

63 -  FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	1	26.900,0000	22.900,0000	26/08/2020 14:01:27:260		<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
-------------------------------------	---	-------------	-------------	-------------------------	--	------------------	------------

Marca: JF

Fabricante: NB MAQUINAS

Modelo / Versão: C-120

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Ensiladeira (colhedora de forragem completa de 1 (uma) linha, acionamento hidráulico da bica, bica em polietileno, com afiador de facas, mínimo 12 (doze) facas, 4 (quatro) rolos, rodas de apoio, com s...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM*atuati.mago@hotmail.com*

000185

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

15.823.601/0001-

71 - 9 DAIANA VOGEL 1 26.890,0000 24.480,0000 26/08/2020 14:13:49:437 Consultar SIM  
ZIMMERMANN  
EIRELI

Marca: PINHEIRO

Fabricante: PINHEIRO

Modelo / Versão: MAX GOLD PREMIER

Descrição detalhada do objeto ofertado: ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, C...

*agrícola maquinas & gmail. com*

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

21.548.780/0001-

89 - 9 VSS 1 50.000,0000 37.798,7500 26/08/2020 14:03:04:67 Consultar SIM  
COMERCIO E  
SERVICO LTDA

Marca: Cremasco

Fabricante: Cremasco

Modelo / Versão: Custom 930 CIII 12 facas

Descrição detalhada do objeto ofertado: ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APO...

*Acima*

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

10.304.614/0001-

10 - 9 FACILITA 1 67.250,0000 67.250,0000 26/08/2020 13:48:59:897 Consultar SIM  
SERVICOS  
VENDAS E  
ASSISTENCIA  
TECNICA  
AGROINDU

Marca: Laboremus

Fabricante: Laboremus

Modelo / Versão: Laboremus

Descrição detalhada do objeto ofertado: Descrição: ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE A...

*Acima*

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório





000186

## Município de Capanema - PR

---

### CERTIDÃO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 65/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Certifico que convoquei todas as empresas habilitadas, porém nenhuma quis assumir o item 02 desse pregão.

Será notificada a Secretária da Pasta.

Capanema, 08 de abril de 2021

Rosclia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



000187

## Município de Capanema - PR

---

### NOTIFICAÇÃO

A Senhora  
Raquel Santana Belchior Szimanski  
Secretaria Municipal de Agricultura

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 65/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Notifico a Secretária que convoquei todas as empresas habilitadas, porém nenhuma quis assumir o item 02- ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.

Capanema, 08 de abril de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 8 de abril de 2021 15:07  
**Para:** 'agricultura@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** PREGÃO 65-2020- DESISTÊNCIA DE ITEM  
**Anexos:** NOTIFICAÇÃO RAQUEL.pdf



000188

## Município de Capanema - PR

**minuta**

**1º TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZODE REGISTRO DE PREÇOS Nº417/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP., NA FORMA ABAIXO:**

Aos 08 de abril de 2021, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, RESCINDE AMIGAVELMENTE O ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO Nº 4172020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 65/2020 firmado com a empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º17.542.364/0001-04, situada a AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTROem Realeza/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, pelos motivos a seguir expostos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Rescindir Amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 417/2020, de 30/04/2020, Pregão Eletrônico nº 65/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICIPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO., em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 17/03/2021.

**Art. 2º-** Valor da Rescisão - R\$ 19.398,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais)conforme abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid ade de medi da	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
2	58796	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETARO DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO	PINHEI	UN	1,00	19.398,00	19.398,00



000190

## Município de Capanema - PR

		POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.					
--	--	--	--	--	--	--	--

O Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

**ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**  
Responsável Legal  
**TERRA VIVA COMERCIO E**  
**REPRESENTACOES - EIRELI - EPP**  
Detentora da Ata de Registro de Preços



É, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 08 de abril de 2021

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

BEATRIS CECILIA TOMIELLO CARDOSO  
Representante Legal  
IPC INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CIMENTO CASCAVEL LTDA  
Contratada

**1º TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA FRANCIELE ALVES DELIMADE RÊGISTRO DE PREÇOS Nº176/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA FLC SUPRIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Aos 08 de abril de 2021, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLE, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, RESCINDÊ AMIGAVELMÊNTE O ATA DE RÊGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO Nº 176/2020,

oriundo do Pregão nº 23/2020 firmado com a empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º22.371.010/0001-76, situada a RUA CÊLPÊDRO PACHECO, 456 - CÊP: 85550000 - BAIRRO: CÊNTROem Coronel Vivida/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) FRANCIELE ALVES DE LIMA, pelos motivos a seguir expostos:

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir Amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 176/2020, de 30/04/2020, Pregão Eletrônico nº 23/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBRÊAKS, NOTÊBOOKS E DÊMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCÊSSADO PELO SISTEMA RÊGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 15/02/2021.

Art. 2º- Valor da Rescisão - R\$ 3.671,10 (Três mil, seiscentos e setenta e um reais e dez centavos)

Conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	58090	MONITOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA DE 23 POLEGADAS COM PAINEL IPS, COM PIVOT (BASE) COM AJUSTE DE ALTURA ORIGINAL, COM ENTRADAS MÍNIMA 1 HDMI, 1 DISPLAY PORT E 1 VGA. COM HUB USB 3.0. REFERENCIA: DELL P2319H.	LG	UN	5	734,22	3.671,10

O Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

FRANCIELE ALVES DELIMA  
Responsável Legal  
FLC SUPRIMENTOS LTDA  
Detentora da Ata de Registro de Preços

**1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 332/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMÊRCIO DE COMBUSTIVÊIS LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFÊITURA, Senhor AMÉRICO BÊLLÊ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMÊRCIO DE COMBUSTIVÊIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R

ALAGOAS, 2483 - CÊP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, neste ato por seu representante legal, ANTONIO STANG, CPF:723.271.039-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 50/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMÊIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 29/07/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÔLEO DIÊSEL S500, ÔLEO DIÊSEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DÊSTINADOS À UTILIZAÇÃO PÊLAS SÊCRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA- PR, PROCÊSSADO PÊLO SISTÊMA DE RÊGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 08/04/2021 fica autorizado que o desconto deverá ser praticado em cima da TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PÊTRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVÊIS), seguindo o preço médio semanal praticado na base territorial do Município de Francisco Beltrão PR ou na falta poderá ser utilizada a média do Estado do Paraná, a partir dessa data.

**CLÁUSULA SÊGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

É, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 08 de abril de 2021

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

ANTONIO STANG  
Representante Legal  
CAPA COMÊRCIO DE COMBUSTIVÊIS LTDA  
Contratada

**1º TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZODE RÊGISTRO DE PREÇOS Nº417/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA TERRA VIVA COMÊRCIO E RÊPRESENTAÇÕES - EIRÊLI - ÊPP , NA FORMA ABAIXO:**

Aos 08 de abril de 2021, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BÊLLÊ, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, RESCINDÊ AMIGAVELMÊNTE O ATA DE RÊGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO Nº 417/2020,

oriundo do Pregão Eletrônico nº 65/2020 firmado com a empresa TÊRA VIVA COMÊRCIO E RÊPRESENTAÇÕES - EIRÊLI - ÊPP , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º17.542.364/0001-04, situada a AV RUBEN CÊSAR CASÊLANI, 1987 - CÊP: 85770000 - BAIRRO: CÊNTROem Realeza/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ROSILÊNÊ INES PANAZZOLO FERRAZZO, pelos motivos a seguir expostos:

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir Amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 417/2020, de 30/04/2020, Pregão Eletrônico nº 65/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÊS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SÊAB - SÊCRETARIA ÊSTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTÊCIMENTO., em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 17/03/2021.

Art. 2º- Valor da Rescisão - R\$ 19.398,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais)conforme abaixo:



000192

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	58796	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIÉTFILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM GARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.	PIN-HEIRO	UN	1,00	19.398,00	19.398,00

O Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO  
Responsável Legal  
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP  
Detentora da Ata de Registro de Preços





000190

## Município de Capanema - PR

---

### CERTIDÃO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 65/2020, Contrato Administrativo nº416/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICIPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, certifico que houve um erro de digitação no contrato acima citado, ele foi feito no valor de 2.000,00 a menos do que deveria ser feito. Vamos corrigir o erro administrativamente. Os documentos que comprovam o valor estão no relatório do compras governamentais em anexo.

Capanema, 14 de abril de 2021

  
Rosella Kriger Becker Magani  
Pregoeira

## Pregão Eletrônico

000194

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **652020**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 1 - <u>CARRETA</u></b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 2	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Estimado: R\$</b> 39.920,0000	<b>Recurso:</b> Sem
---------------------------------	------------------------------	--------------------------	---	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
27.438.098/0001-10 - BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L	2	34.000,0000	29.570,0000	26/08/2020 14:23:01:310		Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: BRL

Fabricante: BRL

Modelo / Versão: BRL TF6000

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARB...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

05.852.250/0001-

73 - METALURGICA FREITAS LTDA	2	39.920,0000	29.580,0000	26/08/2020 14:22:50:507		Consultar		SIM
-------------------------------	---	-------------	-------------	-------------------------	--	-----------	--	-----

Marca: Própria

Fabricante: Própria

Modelo / Versão: MF Me 6tc

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** 58797 - Carreta agrícola forrageira basculante hidráulica. Construção inteiramente metálica, com caixa de carga em aço estrutural reforçado, com colunas "u" envolventes; chassi robusto, construído em...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

03.138.598/0001-

78 - DELBA VICENTINI CREMASCO	2	39.920,0000	30.700,0000	26/08/2020 14:05:03:090		Consultar		
-------------------------------	---	-------------	-------------	-------------------------	--	-----------	--	--

Marca: CREMASCO

Fabricante: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS

Modelo / Versão: CAB 7000 TANDEM

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS U ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBON...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

17.542.364/0001-

04 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI      2      39.440,0000      39.440,0000      26/08/2020 13:48:59:897      [Consultar](#)      [SIM](#)

Marca: MAQTRON

Fabricante: MAQTRON

Modelo / Versão: M 6.000

Descrição detalhada do objeto ofertado: CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA, CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARB...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

21.548.780/0001-

89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA      2      100.000,0000      49.998,7500      26/08/2020 14:01:49:513      [Consultar](#)      [SIM](#)

Marca: Triton

Fabricante: Triton

Modelo / Versão: Tr 811 6t

Descrição detalhada do objeto ofertado: CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA, CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

10.304.614/0001-

10 - FACILITA SERVICOS VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA AGROINDU      2      99.800,0000      99.800,0000      26/08/2020 13:48:59:897      [Consultar](#)      [SIM](#)

Marca: Gio Implementos

Fabricante: Gio Implementos

Modelo / Versão: Gio Implementos

Descrição detalhada do objeto ofertado: Descrição: CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA, CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS U ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

12.519.364/0001-

61 - ALTA COMERCIO E SERVICOS LTDA      2      200.000,0000      200.000,0000      26/08/2020 13:48:59:897      [Consultar](#)      [SIM](#)

Marca: tornearia cavazzola

Fabricante: tornearia cavazzola

Modelo / Versão: CARRETA AGRÍCOLA

Descrição detalhada do objeto ofertado: CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA, CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARB...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de



proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório



000197

## Município de Capanema - PR

---

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 65/2020, Contrato Administrativo nº 416/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Autorizo o Setor de Licitações a corrigir o erro nesse contrato.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 14 de abril de 2021

Americo Belle  
Prefeito Municipal



000198

**Município de Capanema - PR****A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 65/2020, Ata de Registro de Preços nº 416/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.OS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

**Dotações:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3343	10.001.20.606.2001.1209	913	4.4.90.52.00.00	De Exercício Anterior

Capanema, 14 de abril de 2021

**Cleomar Walter**

Tec.Cont. CRC. PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



000199

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 27.438.098/0001-10 DUNSR: 944779828  
Razão Social: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA  
Nome Fantasia: BRL EQUIPAMENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/08/2021  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)**

Receita Federal e PGFN Validade: 28/09/2021  
FGTS Validade: 16/04/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/06/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: 23/04/2021  
Receita Municipal Validade: 20/01/2021 (\*)

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/12/2019 (\*)



## CERTIDÃO NEGATIVA

CONTRIBUINTE: 85313  
NOME.....: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIO  
CNPJ/CPF.....: 27.438.098/0001-10  
ENDEREÇO....: RUA PASSO FUNDO , 437 COOPERATIVA  
MUNICIPIO....: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE: Consulta de débito

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no Cadastro de Contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de Cobrar Dívidas posteriormente Constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 14/04/2021.

Válida até: 14/05/2021.

Código/Ano da Certidão.....: 823 / 2021

Código da certidão.....: 716327014716327

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.





000201

## Município de Capanema - PR

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contratos nº 416/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a LINHA NOVA SESSÃO - PR281, 437 KM03 - CEP: 85670000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 27.438.098/0001-10, neste ato por seu representante legal, CLAIR CRISTANI, CPF:026.788.879-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 65/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 28/08/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICIPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, em decorrência de erro administrativo fica aditivado o valor de R\$ 2.000,00 a este do Contrato nº 416/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 14 de abril de 2021

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**CLAIR CRISTANI**  
*Representante Legal*  
**BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS  
RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**  
*Contratada*



## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

**Secretária de Administração:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze

**Secretária de Agricultura e Meio Ambiente:** Raquel Belchior Szimanski

**Secretária de Educação, Cultura e Esporte:** Zaida Teresinha Parabocz

**Secretária da Família e Desenvolvimento Social:** Loiri Albanese Moraes

**Secretário de Finanças:** Luiz Alberto Letti

**Secretário de Indústria, Comércio e Turismo:** João Pedro Markus

**Secretário de Planejamento e Projetos:** Guilherme Alexandre

**Secretário de Saúde:** Jonas Welter

**Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos:** Adelar Kerber

**Chefe de Gabinete:** Paulo de Souza

**Controladora Geral do Município:** Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

**Vereador:** Ercio Marques Schappo - Presidente

**Vereador:** Sergio Ullrich - Vice - Presidente

**Vereador:** Edson Wilmsen - 1º Secretário

**Vereador:** Delmar C. Balzan - 2º Secretário

**Vereador:** Cladir Sinesio Klein

**Vereador:** Dirceu Alchieri

**Vereador:** Geancarlo Denardin

**Vereador:** Valdomiro Brizola

**Vereadora:** Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

**1.º Termo Aditivo ao Contratos nº 416/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RO-

DOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a LINHA NOVA SESSÃO - PR281, 437 KM03 - CEP: 85670000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 27.438.098/0001-10, neste ato por seu representante legal, CLAIR CRISTANI, CPF:026.788.879-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 65/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 28/08/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, em decorrência de erro administrativo fica aditivado o valor de R\$ 2.000,00 a este do Contrato nº 416/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 14 de abril de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

CLAIR CRISTANI  
Representante Legal  
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E  
AGRICOLAS LTDA  
Contratada



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, e de outro lado a APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA, situada a Rua Termos, nº 877, Bairro Centro, Município de Capanema PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.883.002/0001-05, neste ato representada por sua Presidente, Sra. NAIR IRIA GREBER, RG 843.303-8 e CPF 806.304.729-04, ao fim assinado, estando as partes sujeitas as normas de Lei nº 13.019/14 e do Decreto nº 6.382/2017 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Termo, em decorrência do Processo de Insuficiência de Chamamento Público nº 01/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo de vigência previsto na Cláusula Décima do Termo de Fomento nº 01/2020, fica prorrogado para término em 31/07/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do Termo de Fomento originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 14 de abril de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

NAIR IRIA GREBER  
Presidente  
APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321  
CAPANEMA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO



000203

## Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contratos nº 416/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a LINHA NOVA SESSÃO - PR281, 437 KM03 - CEP: 85670000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 27.438.098/0001-10, neste ato por seu representante legal, CLAIR CRISTANI, CPF:026.788.879-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 65/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 28/08/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, em decorrência de erro administrativo fica aditivado o valor de R\$ 2.000,00 a este do Contrato nº 416/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 14 de abril de 2021

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

CLAIR  
CRISTANI:026788  
87910

Assinado de forma digital por  
CLAIR CRISTANI:02678887910  
Dados: 2021.04.15 11:12:47  
-03'00'

**CLAIR CRISTANI**  
Representante Legal  
**BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS  
RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**  
Contratada



000201

## Município de Capanema - PR

### 1º TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZODE REGISTRO DE PREÇOS Nº417/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP., NA FORMA ABAIXO:

Aos 08 de abril de 2021, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, RESCINDE AMIGAVELMENTE O ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO Nº 4172020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 65/2020 firmado com a empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º17.542.364/0001-04, situada a AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTROem Realeza/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, pelos motivos a seguir expostos:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Rescindir Amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 417/2020, de 30/04/2020, Pregão Eletrônico nº 65/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICIPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO., em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 17/03/2021.

**Art. 2º** Valor da Rescisão - R\$ 19.398,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais)conforme abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	58796	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO	PINHEIRO	UN	1,00	19.398,00	19.398,00




000205

## Município de Capanema - PR

		APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.					
--	--	---	--	--	--	--	--

O Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.

  
**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

  
**ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**  
Responsável Legal  
**TERRA VIVA COMERCIO E**  
**REPRESENTACOES - EIRELI - EPP**  
Detentora da Ata de Registro de Preços



000200

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de CAPANEMA

Pregão Eletrônico 65/2020  
Contrato N° 416/2020  
Ordem de Compras n° ...

**Objeto:**  
Reequilíbrio econômico financeiro

**REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

A empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 27.438.098/0001-10 sediada na LINHA NOVA SESSAO, PR281, KM03, SALTO DO LONTRA/PR, representada neste ato por seu representante legal o Sr. CLAIR CRISTANI, sob o número de RG: 7.980.573-4, CPF n° 026.788.879-10, domiciliado na AVENIDA BERTINO WARMILLING, 962, CENTRO, SALTO DO LONTRA/PR, vem por meio deste documento apresentar à intenção de:

**REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes termos:**

**DOS FATOS**

A Requerente participou em 26/08/2020 em uma licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 65/2020. O item do qual participou e se sagrou vencedor foi o item 10, discriminado na tabela abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
10	2	unid	CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURARASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0.90 m. NOVA.	14.785,00	29.570,00

ata. Processo: **1317/2021**

10/05/2021 Hora: 08:11

**VALOR TOTAL:**

**Assunto:**  
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

**Req uerente:**  
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS F

Ocorre que, em virtude do aumento no custo dos insumos, a manutenção do(s) preço(s) registrado(s) tornou-se onerosa, tendo em vista que o preço apresentado na proposta à época da licitação está fora do valor de mercado, conforme se comprovará abaixo. Referido aumento obriga a contratada a requerer o presente reequilíbrio econômico do preço registrados na Ata, que lhe deve ser concedido de forma a que não ocorra enriquecimento ilícito do órgão responsável pela licitação.

### DO MÉRITO

Vimos através deste solicitar dos senhores que conforme consta no artigo "14 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES." Artigo 14.1 - Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007;" nos forneça as condições necessárias para a plena execução do contrato acima mencionado, condições essas requeridas através do reequilíbrio econômico dos objetos contratado.

### DAS PROVAS

Na planilha 01 é possível verificar os índices do aumento dos matérias. Onde foi listada a nota fiscal dos mesmos na época em que ocorreu o pregão eletrônico e o preço nas mesmas indústrias no período atual.

#### Planilha 01

PLANILHIA COM NOTAS FISCAIS E PREÇOS DOS MATERIAIS COM % DE ALMENTO							
MATERIAL	DATA	PREÇO	NOTA FISCAL	DATA	PREÇO	NOTA FISCAL	% DE ALMENTO
AÇO	20/08/2020	R\$ 4,30	528416	12/04/2021	R\$ 8,19	566122	90,47
RODAS	24/09/2020	R\$ 115,00	17090	14/04/2021	R\$ 245,00	17891	113,04
PNEUS	22/12/2020	R\$ 317,47	178637	27/04/2021	R\$ 399,12	192489	25,72
OUTROS MATERIAIS							

Na planilha 02 utilizamos o percentual de cada material utilizado na confecção do equipamento licitado o valor contratado e o índice de aumento com o valor atual de cada material.

Planilha 02

TABELA COMPARATIVO DE PREÇOS DE MATERIAIS E REAJUSTES SOFRIDOS NO PERÍODO					
MATERIAL	% DO MATERIAL USADO NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR DO EQUIPAMENTO EM REAIS	VALOR DO MATERIAL PARA CONFECIONAR O EQUIPAMENTO	% DE REAJUSTE	VALOR DO EQUIPAMENTO COM REAJUSTE
AÇO	80,0%	14.785,00	11828,00	90,47	22.528,21
RODAS	4,0%	14.785,00	591,40	113,04	1.259,94
PNEUS	7,7%	14.785,00	1138,45	25,72	1.431,24
OUTROS MATERIAIS	8,3%	14.785,00	1227,16		1227,16
TOTAL	100,0%	14.785,00	14785,00		26.446,55

Aplicando os devidos reajuste dos materiais chegamos ao valor unitário de 26.446,55 R\$ (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Por estes fatos, impede-se que a requerente consiga manter o preço registrado na Ata deste órgão, restando evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do registro.

Apresentamos em anexo ata de preço da prefeitura de **Planalto Alegre** onde participamos no **pregão eletrônico 01 de 2021**, onde nosso melhor preço foi de R\$ **24.950,00** (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais) a unidade, sendo assim requeremos os valores:

**VALOR SOLICITADO PARA O REAJUSTE UNITÁRIO:**  
R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais)

**VALOR SOLICITADO PARA O REAJUSTE TOTAL:**  
R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

UNIT. R\$	TOTAL R\$
24.950,00	49.900,00

b) Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a contratada do fornecimento dos bens.

Para comprovação do alegado aumento, a requerente juntou ao presente requerimento os seguintes documentos, resumo das notas fiscais de compra dos

matérias com chave de acesso para conferencia das mesmas. Junta também ao final deste documento em anexos as notas fiscais com seu inteiro teor:

**AÇO aumento 90,47%**

- a) PANATLANTICA DIA 20/08/2020, NFe: **000528.416**, CHAVE ACESSO:  
**4320 0803 6840 0700 0168 5500 2000 5284 1617 7986 0604**, PREÇO  
POR KG: **4,30R\$**
- b) PANATLANTICA DIA 12/04/2021, NFe: **000566122**, CHAVE ACESSO:  
**4321 0403 6840 0700 0168 5500 2000 5661 2212 8402 1342**, PREÇO  
POR KG: **8,19 R\$**

**PNEUS aumento 25.72%**

- c) MAGGION DIA 22/12/2020, NFe: **000.184.865**, CHAVE ACESSO: **3520**  
**1261 0770 7900 0143 5500 0000 1786 3718 6102 3754**, PREÇO POR  
UNIDADE: **317.47 R\$**
- d) MAGGION DIA 11/02/2021, NFe: **000.192.489**, CHAVE ACESSO: **3521**  
**0261 0770 7900 0143 5500 0000 1848 6518 7618 4902**, PREÇO POR  
UNIDADE: **369.10 R\$**

**RODAS aumento 113,47%**

- e) CARBRAZ 24/09/2020, NFe: **000.017.090**, CHAVE ACESSO: **4120 0982**  
**2739 6200 0189 5500 1000 0170 9014 5957 0760**, PREÇO POR  
UNIDADE: **115.00 R\$**
- f) CARBRAZ DIA 16/04/2021, NFe: **000.017.89**, CHAVE ACESSO: **4121**  
**0482 2739 6200 0189 5500 1000 0178 9117 3445 5968**, PREÇO POR  
UNIDADE: **245.00 R\$**

Nestes Termos;  
Pede Deferimento.

SALTO DO LONTRA, 03 de maio de 2021

CLAIR  
CRISTANI:026788879  
10

Assinado de forma digital por  
CLAIR CRISTANI:02678887910  
Dados: 2021.05.07 10:17:00  
-03'00'

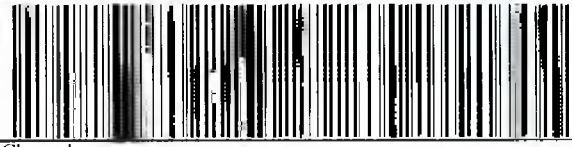
CLAIR CRISTANI

CPF: 026.788.879-10, RG: 7.980.573-4

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA  
CNPJ: 27.438.098/0001-10, I.E 90754964-08

RECEBEMOS DE CARBRAZ INDUSTRIA METALURGICA BEVILAQUA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Data de Emissão 16/04/2021	NF-e Num 000.017.891
Data de Recebimento	Identificação e assinatura do receptor.	Valor total da nota 4.900,00	Série 1

000210

<b>Identificação do emitente</b> <b>CARBRAZ INDUSTRIA METALURGICA BEVILAQUA LTDA</b> RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 3423 SAO CRISTOVAO FRANCISCO BELTRAO (46) 3524-1551 85.601-090		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA <b>1</b> 1 - SAIDA Num. 000.017.891 Série 1 Folha 1 de 1	 Chave de acesso <b>4121 0482 2739 6200 0189 5500 1000 0178 9117 3445 5968</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizada PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO v.4.0 14121008178923016042021144832
Natureza da Operação <b>Venda de produção do estabelecimento</b>		Aut. do Ministério da Saúde	
Inscrição Estadual 3210267378	Inscrição Estadual do Subst. Trib.	CNPJ/CPF 82.273.962/0001-89	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
Nome/Razão Social <b>1198 - BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGI</b>		Fantasia	CNPJ/CPF 27.438.098/0001-10
Endereço <b>1 - RUA PASSO FUNDO, 437</b>		Bairro/Distrito <b>COOPERATIVA</b>	CEP 85.670-000
Município <b>SALTO DO LONTRA</b>	Fone/Fax <b>(46) 3538-2297</b>	UF <b>PR</b>	Enquadramento Tributário <b>SIMPLES NACIONAL</b>
		Inscrição Estadual 9075496408	Inscrição Suframa
			Hora da Entrada/Saída 14:47:34

**FATURA** Condição de Pagamento **39 - 20/40/60 DIAS**

Representante **1 - CARBRAZ INDUSTRIA METALURGICA BEVILAQUA LTDA / Fone: (46) 3524 1551**

Num	Vencimento	Valor	Num	Vencimento	Valor	Num	Vencimento	Valor
17891/1	06/05/2021	1.633,34	17891/2	26/05/2021	1.633,33	17891/3	15/06/2021	1.633,33

<b>CÁLCULO DO ICMS</b>		Valor do ICMS	Base cálculo Icms Subst.	Valor do Icms Subst.	Valor total bruto dos produtos
U	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Desconto	0,00
		Outras despesas acessórias	0,00	Valor do IPI	0,00
					Valor total da nota 4.900,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		Nome/Razão Social	Frete por conta 1 - Contratação por conta de Destinatário (FOB)	Código ANTT	Placa(s) do veículo	UF	CNPJ/CPF
		Endereço	Município			UF	Inscrição Estadual
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Total de Itens da Nota 20,0000	Total de Itens Lançados 1,0000	Peso Bruto 0,0000	Peso Líquido 0,0000

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	NCM/SH	CSOS	CFOP	UNID.	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
500	ARO 5.50 X 16 - 6 FUIROS - AGRICOLA	87169090	0900	5101	UND	20,000	245,0000	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>	Inscrição Suframa	Inscrição Municipal 25141	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
-------------------------	-------------------	------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b>					
Tributo	Aliquota Base Cálculo	Imposto	Isentas	Outras	Diferen das
ICMS	P 0,0000	0,00	0,00	4.900,00	0,00
Legenda: P - Base e Aliquota em Percentual Q - Base e Aliquota em Quantidade "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI" PROCON PR - www.procon.pr.gov.br - Alameda Cabral, 184 - Centro - 80410-210 - Curitiba - Paraná - Fone: 0800-41-1512 Fax: (41) 3219-7406 - e-mail: proconpr@procon.pr.gov.br					

Usuário: 4 - FAUSTO

DANFE gerada por CONSISANET Sistemas de Informação - www.consisanet.com



RECEBEMOS DE CARBRAZ INDUSTRIA METALURGICA BEVILAQUA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Data de Emissão 17/12/2020	NF-e Num. 000.017.451
Data de Recebimento	Identificação e assinatura do receptor:	Valor total da nota 9.900,00	Série 1

00021

<b>Identificação do emitente</b> <b>CARBRAZ INDUSTRIA METALURGICA BEVILAQUA LTDA</b> RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 3423 SAO CRISTOVAO FRANCISCO BELTRAO (46) 3524-1551 85.601-090 PR		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Num. 000.017.451 Série 1 Folha: 1 de 1	
Natureza da Operação <b>Venda de produção do estabelecimento</b>		Chave de acesso <b>4120 1282 2739 6200 0189 5500 1000 0174 5114 5890 2310</b>	
Inscrição Estadual 3210267378	Inscrição Estadual do Subst. Trib.	CNPJ/CPF 82.273.962/0001-89	Aut. do Ministério da Saúde
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizada PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200247094012_17/12/2020_09:50:49 v.1.0	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		Fantasia		CNPJ/CPF	Data de Emissão
Nome/Razão Social 1198 - BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AG				27.438.098/0001-10	17/12/2020
Endereço 1 - RUA PASSO FUNDO - 437		Bairro/Distrito COOPERATIVA		CEP	Data de Entrada/Saída
Município SALTO DO LONTRA		Fone/Fax (46) 3538-2297	UF PR	85.670-000	17/12/2020
		Enquadramento Tributário SIMPLES NACIONAL	Inscrição Estadual 9075496408	Inscrição Suframa	Hora da Entrada/Saída 09:49:47

FATURA		Condição de Pagamento 114 - ENTRADA/30/60						
Representante 1 - CARBRAZ INDUSTRIA METALURGICA BEVILAQUA LTDA / Fone: (46) 3524-1551								
Num	Vencimento	Valor	Num	Vencimento	Valor	Num	Vencimento	Valor
Dinheiro		4.950,00	17451/1	16/01/2021	2.475,00	17451/2	15/02/2021	2.475,00

CÁLCULO DO ICMS		Valor do ICMS	Base cálculo ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor total bruto dos produtos
0,00		0,00	0,00	0,00	9.900,00
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		Frete por conta 1 - Contratação por conta de Destinatário (FOB)		Código ANTT	Placa(s) do veículo	UF	CNPJ/CPF
Nome/Razão Social		Município				UF	Inscrição Estadual
Endereço	Quantidade		Espécie	Marca	Numeração	Total de Itens da Nota	Total de Itens Lançados
	60					60.0000	1.0000
							Peso Bruto
							600,0000
							Peso Líquido
							600,0000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	NCM/SII	SOSN	CFOP	UNID.	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
500	ARO 5,50 X 16 - 6 FUROS - AGRICOLA	87169090	0102	5101	UND	60,000	165,0000	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Suframa	Inscrição Municipal 25141	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
-------------------	------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

Tributo	Alíquota Base Cálculo	Imposto	Isentas	Outras	Diferidas
ICMS	P 0,0000	0,00	0,00	9.900,00	0,00
Legenda P - Base e Alíquota em Percentual Q - Base e Alíquota em Quantidade					
*DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL*; *NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI*					
PROCON PR - www.procon.pr.gov.br - Alameda Cabral, 184 - Centro - 80410-210 - Curitiba - Paraná - Fone: 0800-41-1512 Fax: (41) 3219-7406 - e-mail: proconpr@procon.pr.gov.br					

0A0212

RECEBEMOS DE MAGGION INDUSTRIAS DE PNEUS E MAQUINAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 22/12/2020 VALOR TOTAL: R\$ 9.984,63 DESTINATÁRIO: BRL IND.EQUIPS ROD.AGR.LTDA - 19158 - ROD PR 281 SN KM 03, 0 LINHA NSECAO SALTO DE LONTRA-PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.178.637  
Série 000

IDENTIFICAÇÃO DO EMIENTE



MAGGION INDUSTRIAS DE PNEUS E MAQUINAS LTDA  
RUA JOSE CAMPANELLA, 501  
MACEDO - 07112-100  
GUARLHOS - SP Fone/Fax: 112229920

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

CHAVE DE ACESSO

3520 1261 0770 7900 0143 5500 0000 1786 3718 6102 3754

Nº. 000.178.637  
Série 000  
Folha 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE EQUIP.ORIGINAL

135201216217117 - 22/12/2020 14:54:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL

336020741118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0990050090

CNPJ / CPF

61.077.079/0001-43

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

BRL IND.EQUIPS ROD.AGR.LTDA - 19158

CNPJ / CPF

27.438.098/0001-10

DATA DA EMISSÃO

22/12/2020

REÇO

ROD PR 281 SN KM 03, 0

MUNICÍPIO

SALTO DE LONTRA

BAIRRO / DISTRITO

LINHA NSECAO

UF

PR

CEP

85670-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9075496408

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num 001  
Venc 22/12/2020  
Valor R\$ 9.984,63

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
9.788,85	1.174,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,78	9.788,85
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.			
0,00	0,00	0,00	0,00	195,78	0,00			

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

O PROPRIO

ENDEREÇO

FRETE

1-Por conta do Dest

CÓDIGO ANTT

00001

PLACA DO VEICULO

UF

SP

CNPJ / CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

35

ESPECIE

35 PN

MARCA

NUMERAÇÃO

00001

PESO BRUTO

352,290

PESO LÍQUIDO

352,290

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100742	PNEUS 6.5016 IMPLEMENTO 8L	40117010	000	6101	PC	20,0000	251,3400	5.026,80	5.026,80	603,22	100,54	12,00	2,00
100954	PNEUS 7.5016 IMPLEMENTO 10L	40117010	000	6101	PC	15,0000	317,4700	4.762,05	4.762,05	571,45	95,24	12,00	2,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: OC 62809MATERIAL APLICADO NA INDUSTRIALIZACAO Pedido: 15208706 Email do Destinatário:

sistemas@maggion.com.br

Valor Aproximado dos Tributos - R\$ 3.176,49

RESERVADO AO FISCO



000213

RECEBEMOS DE MAGGION INDUSTRIAS DE PNEUS E MAQUINAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 27/04/2021 VALOR TOTAL: R\$ 8.839,93 DESTINATÁRIO: BRL IND.EQUIPS ROD.AGR.LTDA - 19158 - ROD PR 281 SN KM 03, 0 LINHA NSECAO SALTO DE LONTRA-PR

NF-e

Nº. 000.192.490  
Série 000

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



MAGGION INDUSTRIAS DE PNEUS E MAQUINAS LTDA  
RUA JOSE CAMPANELLA, 501  
MACEDO - 07112-100  
GUARLHOS - SP Fone/Fax: 112229920

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.192.490  
Série 000  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3521 0461 0770 7900 0143 5500 0000 1924 9015 7091 5481

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210457310437 - 27/04/2021 16:00:42

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE EQUIP.ORIGINAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

336020741118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

0990050090

CNPJ / CPF

61.077.079/0001-43

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

BRL IND.EQUIPS ROD.AGR.LTDA - 19158

CNPJ / CPF

27.438.098/0001-10

DATA DA EMISSÃO

27/04/2021

ENDEREÇO

ROD PR 281 SN KM 03, 0

BAIRRO / DISTRITO

LINHA NSECAO

CEP

85670-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

28/04/2021

MUNICÍPIO

SALTO DE LONTRA

UF

PR

PONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9075496408

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

0011  
Emissão: 27/04/2021  
Valor: R\$ 8.839,93

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	V. IMP. SUBSTITUIÇÃO	V. R. MS UF REMET	VALOR DO PUP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
8.666,60	1.039,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,33	8.666,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST	V. TOT TRIB	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	173,33	0,00	2.818,88	823,33	8.839,93

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TWR TRANSPORTES LTDA

FRETE

1-Por conta do Dest

CARGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

09.272.560/0002-50

ENDEREÇO

AV. MONTEIRO LOBATO,4550

MUNICÍPIO

GUARULHOS

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

148013033119

QUANTIDADE

22

ESPÉCIE

2 SC 20 PN

MARCA

NUMERAÇÃO

00001

PESO BRUTO

260,840

PESO LÍQUIDO

260,840

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
100415	CAMARAS DE AR KI6	40139000	000	6101	SC	20,0000	34,2100	684,20	684,20	82,10	13,68	12,00	2,00
100951	PNEUS 7.5016 IMPLEMENTO 101	40117010	000	6101	PC	20,0000	399,1200	7.982,40	7.982,40	987,88	150,65	12,00	2,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: OC 62809MATERIAL APLICADO NA INDUSTRIALIZACAO Pedido: 15608201 Email do Destinatário:

ccristiani@bcl.com.br

Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 2.818,88

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PANATLANTICA IND E COM DE TUBOS SA  
ROD. RSC 453 KM 80, NR 32973 - NSA SRA SAUDE  
- CEP:95042-190 - CAXIAS DO SUL - RS  
TEL: (54)3211-8500  
www.perfilsistemas.com.br/gdanfe

## DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA  
1 - SAÍDANº 000550707 FL. 1 / 1  
SÉRIE 002

## CHAVE DE ACESSO

4320 1203 6840 0700 0168 5500 2000 5507 0711 3913 1140

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz Autorizadora

## PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143200241525582 28/12/2020 13:19:02

## NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

## INSCRIÇÃO ESTADUAL

0290423937

## INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

## CNPJ

03.684.007/0001-68

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

## NOME / RAZÃO SOCIAL

BRL IND DE EQUIP RODOV E AGRICOLAS LTDA

## CNPJ / CPF

27.438.098/0001-10

## DATA DA EMISSÃO

28/12/2020

## ENDEREÇO

RUA PASSO FUNDO, 437

## BAIRRO / DISTRITO

COOPERATIVA

## CEP

85670-000

## DATA SAÍDA / ENTRADA

28/12/2020

## MUNICÍPIO

SALTO DO LONTRA

## FONE / FAX

(46)3538-2297

## UF

PR

## INSCRIÇÃO ESTADUAL

9075496408

## HORA DA SAÍDA

13:49:00

## DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
00	28/12/2020	29.774,98						

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
28.357,12	3.402,85	0,00	0,00	28.357,12	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	1.417,86	29.774,98

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ROTA SUL TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	0 - EMITENTE				02.442.313/0001-25
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA ANTONIO ZANINI 1139	CAXIAS DO SUL	RS	0290321794		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3	VOLUMES			4,664	4,664

## DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS


CÓDIGO DO PROD / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
610193	CHAPA ACO FINA QUENTE 2.00x1200x3500 SAE1008	72085400	000	6101	T	4,6640	6.080,0000	0,00	28.357,12	28.357,12	3.402,85	1.417,86	12,00	5,00

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REPRESENTANTE/VENDEDOR: DAL MOLIN => PEDIDO(S): 1046066 CFOP: 6.101 - NAT.OPER.: 6.10-1Atransp. Redesp:padrao CPF/CNPJ:00.000.000/0000-00 INS. ESTADUAL:000000000	



RECEBEMOS DE PANATLANTICA IND E COM DE TUBOS SA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-00021 Nº 000566122 SÉRIE 002
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b> <b>PANATLANTICA IND E COM DE TUBOS SA</b> ROD. RSC 453 KM 80. NR 32973 - NSA SRA SAUDE - CEP:95042-190 - CAXIAS DO SUL - RS TEL: (54)3211-8500 www.perfilsistemas.com.br/gdanfe	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000566122 FL. 1 / 1</b> SÉRIE 002	 CHAVE DE ACESSO 4321 0403 6840 0700 0168 5500 2000 5661 2212 8402 1342
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO <b>VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143210071074720 12/04/2021 22:54:36
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0290423937	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 03.684.007/0001-68

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>BRL IND DE EQUIP RODOV E AGRICOLAS LTDA</b>		27.438.098/0001-10	12/04/2021
ENDEREÇO RUA PASSO FUNDO, 437		BAIRRO / DISTRITO COOPERATIVA	CEP 85670-000
MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA		UF PR	DATA SAÍDA / ENTRADA 12/04/2021
FONE / FAX (46)3538-2297		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9075496408	HORA DA SAÍDA 23:24:33

DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	12/04/2021	71.014,67									

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		67.633,02		8.115,96	0,00	0,00	67.633,02
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	3.381,65	71.014,67		

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL ROTA SUL TRANSPORTE DE CARGAS LTDA		0 - EMITENTE			RS	02.442.313/0001-25
ENDEREÇO RUA ANTONIO ZANINI 1139		MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL			RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0290321794
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
5	VOLUMES			8,258	8,258	

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
610193	CHAPA ACO FINA QUENTE 2.00x1200x3500 SAE1008	7208540C	000	6101	T	5,3360	8.190.0000	0,00	43.701,84	43.701,84	5.244,22	2.185,09	12,00	5,00
603890	CHAPA ACO FINA QUENTE 2.00x1200x3000 SAE1008	7208540C	000	6101	T	2,9220	8.190.0000	0,00	23.931,18	23.931,18	2.871,74	1.196,56	12,00	5,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REPRESENTANTE/VENDEDOR: DAL MOLIN => PEDIDO(S) - 1083463 CFOP: 6.101 - NAT.OPER. 6.10-1A	



# ATA FINAL

000216

Prefeitura Municipal de Planalto Alegre  
Município de Planalto Alegre  
Município de Planalto Alegre

Pregão Eletrônico nº 01/2021

Às 10:00 do dia 03/05/2021, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME PROPOSTA Nº 049177/2019, CONVÊNIO Nº 893855/2019, Nº DO PROCESSO 21000.084846/2019-82, RECURSO ORIUNDO DO GOVERNO FEDERAL.

Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais trâmites do processo, até sua fase de homologação.

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Límite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
15/04/2021 16:17	16/04/2021 14:30	28/04/2021 09:45	03/05/2021 09:45	03/05/2021 10:00

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Min.	Unidade	Situação
0001	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, SENDO QUE ESTÁ DEVERÁ SER DE METAL, SUAS LATERAIS DE METAL SEM EMENDAS COM UMA CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS TER PISTÃO HIDRAULICO COM MANGUEIRA E TOMADA DE FORÇA, POSSUIR DOIS RODADOS MODELO TANDEM EM ARO 16 COM PNEU NOVOS E DE TAMANHO 750X16, PÉ DE APOIO REGULÁVEL, SEU CHASSIS DE FERRO NÃO INFERIOR A 4,0MM E EIXO 6,0MM.	26.800,00	3	0	UN	Homologado

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/04/2021	EDITAL.pdf
15/04/2021	EDITAL.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
03/05/2021 - 10:30	Negociação aberta para o processo 01/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 01/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/05/2021 - 10:30	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 06/05/2021 às 14:00.
03/05/2021 - 10:31	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi re-definida pelo pregoeiro para 03/05/2021 as 14:00.
03/05/2021 - 10:36	Mensagem para negociação no processo 01/2021	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 01/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Marca	Marca/ Fabricante	Maior Lance	Quantidade	Valor Total
0001	Carreta agricola basculante, sendo que está deverá ser de metal suas laterais de metal sem emendas com uma capacidade mínima de 6 toneladas, ter pistão hidráulico com mangueira e tomada de força, possuir dois rodados modelo tandem em aro 16 com pneu novos e de tamanho 750X16, pé de apoio regulável, seu chassis de ferro não inferior a 4,0mm e eixo 6,0mm	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	BRL TRF000	BRL	24.980,00	3	74.850,00

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

0001 - Carreta agrícola basculante, sendo que está deverá ser de metal, suas laterais de metal sem emendas com uma capacidade mínima de 6 toneladas, ter pistão hidráulico com mangueira e tomada de força, possuir dois rodados modelo tandem em aro 16 com pneu novos e de tamanho 750X16, pé de apoio regulável, seu chassi de ferro não inferior a 4,0mm e eixo 6,0mm.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	32.396.643/0001-92	26/04/2021 15:51:46	CAÇAMBA BTON	MAQTRON	1	26.790,00	80.370,00	Sim
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	27.438.098/0001-10	30/04/2021 - 15:31:00	BRL TF6000	BRL	3	26.790,00	60.370,00	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AGROPRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	20.963.380/0001-77	60 dias
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	32.396.643/0001-92	60 dias
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	27.438.098/0001-10	60 dias

## Lances Enviados

0001 - Carreta agrícola basculante, sendo que está deverá ser de metal, suas laterais de metal sem emendas com uma capacidade mínima de 6 toneladas, ter pistão hidráulico com mangueira e tomada de força, possuir dois rodados modelo tandem em aro 16 com pneu novos e de tamanho 750X16, pé de apoio regulável, seu chassi de ferro não inferior a 4,0mm e eixo 6,0mm.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2021 - 15:51:46	26.790,00 (proposta)	32.396.643/0001-92	Válido
30/04/2021 - 15:31:00	26.790,00 (proposta)	27.438.098/0001-10	Válido
03/05/2021 - 10:04:38	26.740,00	27.438.098/0001-10	Válido
03/05/2021 - 10:06:28	26.598,00	32.396.643/0001-92	Válido
03/05/2021 - 10:08:44	26.548,00	27.438.098/0001-10	Válido
03/05/2021 - 10:09:54	26.498,00	32.396.643/0001-92	Válido
03/05/2021 - 10:10:33	26.448,00	27.438.098/0001-10	Válido
03/05/2021 - 10:12:26	26.398,00	32.396.643/0001-92	Válido
03/05/2021 - 10:12:43	26.348,00	27.438.098/0001-10	Válido
03/05/2021 - 10:13:44	26.298,00	32.396.643/0001-92	Válido
03/05/2021 - 10:14:17	26.248,00	27.438.098/0001-10	Válido
03/05/2021 - 10:14:59	25.998,00	32.396.643/0001-92	Válido
03/05/2021 - 10:15:16	25.948,00	27.438.098/0001-10	Válido
03/05/2021 - 10:16:13	25.890,00	32.396.643/0001-92	Válido
03/05/2021 - 10:16:26	25.840,00	27.438.098/0001-10	Válido
03/05/2021 - 10:16:57	25.790,00	32.396.643/0001-92	Válido
03/05/2021 - 10:17:15	25.740,00	27.438.098/0001-10	Válido
03/05/2021 - 10:17:31	25.598,00	32.396.643/0001-92	Válido

03/05/2021 10:17:55	25.548,00	27.438.098/0001-10	Válido
03/05/2021 - 10:18:16	25.298,00	32.396.643/0001-92	Válido
03/05/2021 - 10:19:13	25.248,00	27.438.098/0001-10	Válido
03/05/2021 - 10:19:44	25.000,00	32.396.643/0001-92	Válido
03/05/2021 - 10:19:59	24.950,00	27.438.098/0001-10	Válido

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	03/05/2021 - 10:50:24	27.438.098/0001-10	PROPOSTA FINAL.pdf

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	30/04/2021 - 15:14	CLAIR CRISTANI	01	FEDERAL	13/01/1997	-	RG
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	30/04/2021 - 15:14	CLAIR CRISTANI	01	-	-	-	CPF
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	30/04/2021 - 15:15	CLAIR CRISTANI	01	MUNICIPAL	06/04/2021	-	Certidão Negativa de Falência ou Concorrência
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	30/04/2021 - 15:15	CLAIR CRISTANI	01	01	09/04/2021	07/08/2021	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	30/04/2021 - 15:15	CLAIR CRISTANI	01	01	06/04/2021	05/05/2021	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	30/04/2021 - 15:16	CLAIR CRISTANI	01	FEDERAL	09/04/2021	-	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	30/04/2021 - 15:16	CLAIR CRISTANI	-	-	31/03/2017	-	Contrato Social
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	30/04/2021 - 15:16	CLAIR CRISTANI	-	MUNICIPAL	23/04/2021	23/05/2021	Certidão Negativa de Débitos Municipais
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	30/04/2021 - 15:17	CLAIR CRISTANI	-	FEDERAL	-	28/09/2021	Certidão Negativa de Débito relativo a Tributos
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	30/04/2021 - 15:17	CLAIR CRISTANI	-	FEDERAL	01/04/2021	28/09/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	30/04/2021 - 15:19	CLAIR CRISTANI	01	FEDERAL	15/04/2021	-	CNPJ

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
03/05/2021 - 15:15	--	--

### Chat

Data	Apelido	Frase
03/05/2021 - 10:00:37	Sistema	<b>O processo está em fase de análise das propostas</b>
03/05/2021 - 10:01:50	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
03/05/2021 - 10:01:50	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
03/05/2021 - 10:01:50	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 50,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
03/05/2021 - 10:01:50	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
03/05/2021 - 10:02:16	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
03/05/2021 - 10:02:16	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/05/2021 - 10:22:09	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
03/05/2021 - 10:30:13	Sistema	O item 0001 teve como arrematante BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA - ME com valor unitário de R\$ 24.950,00.
03/05/2021 - 10:30:13	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
03/05/2021 - 10:30:54	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 06/05/2021 às 14:00.
03/05/2021 - 10:31:57	Sistema	A data limite para negociação foi re-definida pelo pregoeiro para 03/05/2021 as 14:00.
03/05/2021 - 10:31:57	Sistema	<b>Motivo: O prazo para negociação é dia 03/05/2021 até as 14:00 horas</b>
03/05/2021 - 10:36:27	F. BRL INDUSTRIA DE	Negociação Item 0001: Bom dia Sr Pregoeiro, manteremos o preço proposto de 24.950,00 pois o preço do aço continua a subir, sendo também que a garantia do equipamento é de 01 ano, eventuais reparos necessários apesar de já estarem inclusos no valor, teremos o custo adicional da viagem. Por este motivos, manteremos o preço.
03/05/2021 - 10:50:24	Sistema	A do item 0001 foi anexada ao processo.
03/05/2021 - 10:52:59	Pregoeiro	Preço que me envie a proposta de readequação de valor referente ao seu último valor.
03/05/2021 - 10:54:06	F. BRL INDUSTRIA DE	Documentação Item 0001: Estou encaminhando novamente
03/05/2021 - 14:41:45	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA.
03/05/2021 - 14:43:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 03/05/2021 às 15:15.
03/05/2021 - 15:23:58	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
03/05/2021 - 17:05:14	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Vanice Cristina de Melo.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Vencedores e foi concedido o prazo de intenção de recurso. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Esta ata foi gerada em 05/05/2021 às 09:47.

\_\_\_\_\_  
Vanice Cristina de Melo  
Pregoeiro(a)

\_\_\_\_\_  
SADI DALLACORTTE  
Autoridade Competente

---

ELAINE ZENAIDE BRAGHINI

Apoio

---

RAQUELI PAGLIARI

Apoio

---

SABRINA ZANON

Apoio



**Assunto:** REEQUILIBRIO ECONOMICO

**De:** BRL INDUSTRIA <ccristani@bol.com.br>

**Data:** 07/05/2021 14:35

**Para:** "roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br" <roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br>, licitacao@capanema.pr.gov.br

Favor confirmar recebimento.

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA  
CNPJ: 27.438.098/0001-10

---

De: "BRL INDUSTRIA"

Enviada: 2021/05/07 11:03:35

Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: REEQUILIBRIO ECONOMICO

BOM DIA

VENHO ATRAVÉS DESTE SOLICITAR DOS SENHORES REEQUILIBRIO ECONOMICO DO PREGÃO Eletrônico 65/2020  
Contrato Nº 416/2020, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

ATC  
CLAIR

Favor confirmar recebimento.

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 27.438.098/0001-10

---

Anexos:

reequilibrio (1).pdf

1,8MB



000222

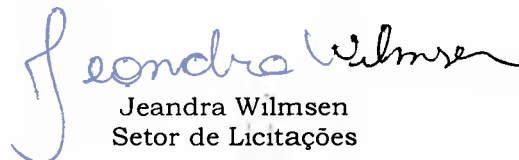
Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

---

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 65/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de reequilíbrio.

Capanema, 11 de maio de 2021

  
Jeandra Wilmsen  
Setor de Licitações

000223



**SIGEP** AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

**DESTINATÁRIO:**

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGR.  
LINHA NOVA SESSÃO, 437  
PR 281 KM 03  
85670000 Salto do Lontra-PR

BZ354793726BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**

AV.GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
CENTRO  
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO

1º ADITIVO CONTRATO 418-2020 PE 65-2020

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1º / / : h  
2º / / : h  
3º / / : h

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**

- |                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se              | 5 Recusado      |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número   | 7 Ausente       |
| 4 Desconhecido          | 8 Falecido      |
| 9 Outros _____          |                 |



**RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO**

ANDERSON [Signature]  
Mat. 9.563.216-3

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Luiz Carlos Custódio*

DATA DE ENTREGA

04/05/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO C. DE IDENTIDADE

131459181

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
2	58797 - CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0.90 m . NOVA.	UN	2	20.995,00	41.990,00
<b>TOTAL</b>					<b>41.990,00</b>

000225

## Relatório de Avaliação de Fornecedor:

# BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

PESQUISA CONCLUÍDA NO DIA 04/06/2021 11:25:53 (IP: 187.60.213.238)

**Razão Social:** BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

**CNPJ:** 27.438.098/0001-10

**Endereço:** RODOVIA PR 281 Nº: S/N

**Cidade - UF:** -

**Abertura da Empresa:** 31/03/2017

### ESTATÍSTICAS DO FORNECEDOR

Propostas Efetuadas:

1

Propostas Vencedoras:

1

Quantidade Vendida:

2

Penalidades Aplicadas:

0

Margem Máxima:

0%

Margem Média:

0%

Menor Preço:

R\$ 20.995,00

Maior Preço:

R\$ 20.995,00

### REGISTROS

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUACU / (2) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU

**Fonte:** Licitações-E

**Uasg:**

**Localização:** PR

**Produto:** carreta agricola

**Descrição** aquisição de 02 (duas) carreta agricola metálica nova, basculante hidráulica nova, capacidade de carga

**Item:** mínima de 6 toneladas. com no mínimo 02 (dois) eixos, tandem, com pneus.

Aquisição de 02 (duas) Carreta Agrícola Metálica Nova, basculante hidráulica nova, capacidade de carga mínima de 6 toneladas, com no mínimo 02 (dois) eixos, tandem, com pneus. Validade da proposta comercial: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de abertura da proposta no sistema.

**Descrição Fornecedor:**

Marca: BRL, Modelo: BRL TF6000 Prazo de entrega: prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da autorização para entrega, local de entrega conforme edital. Pagamento: prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos Validade da proposta comercial: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de abertura da proposta no sistema Garantia: 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação do(s) objeto(s) proposto(s), contado(s) a partir da data de entrega, emissão da nota fiscal



000226

Marca:

Modalidade: PREGÃO

Vencedor: Sim

Quantidade: 2

Proposta: R\$ 25.260,00

Melhor Lance: R\$ 20.995,00

Negociado: R\$ 20.995,00

Margem: 0%

Pregão: 047/2021

Data  
Licitação: 05/05/2021 08:00:00

000227

**BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA,**  
CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08 Nova Sessão, Pr 281, Km03 nº 437, Cidade de  
Salto do Lontra, PR. TEL: 46 35382297 , 46 999810900, , E-mail ccristani@bol.com.br

## **MANUAL DO EQUIPAMENTO CAÇAMBA BASCULANTE MODELO BRL TF-6000**

Este modelo tem capacidade de carga de 6T, fabricado em aço carbono modelo da caixa tipo caçamba podendo ter como opcional a inserção da terceira tampa, freios construção do chassi em viga U normal ou viga tubular de 190 a 250mm de espessura;

É equipada com pistão hidráulico de 5 polegadas de espessura com 25 polegadas de comprimento e aste de 50mm;

Chassi em viga U com uma das bordas enregecida 60x190x60 x 40mm, dobra dando ao chassi maior rigidez, contra chassi com chapa U 50x150x50mm e 6mm de espessura proporcionando um acoplamento perfeito ao realizar o levante e a volta da caçamba;

Mangueira hidráulica com 2 tramas de aço e ½ de espessura com 4,80m de comprimento;

No período de garantia do equipamento só poderão ser efetuados consertos do equipamento por pessoas autorizadas pela fábrica, a garantia do mesmo só cobre defeitos de fabricação, não sendo incluído no mesmo defeitos apresentados pelo equipamento em virtude má uso ou falta de lubrificação;

O equipamento não foi projetado para o transporte de animais, pessoas ou pedras, a fábrica não se responsabiliza pelos danos ocasionados no equipamento ou pessoas e animais caso isso ocorra neste tipo de transporte;

O equipamento devera ser engraxado diariamente.



000228

**BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA,**  
CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08 Nova Sessão, Pr 281, Km03 nº 437, Cidade de  
Salto do Lontra, PR. TEL: 46 35382297 , 46 999810900, , E-mail ccristani@bol.com.br



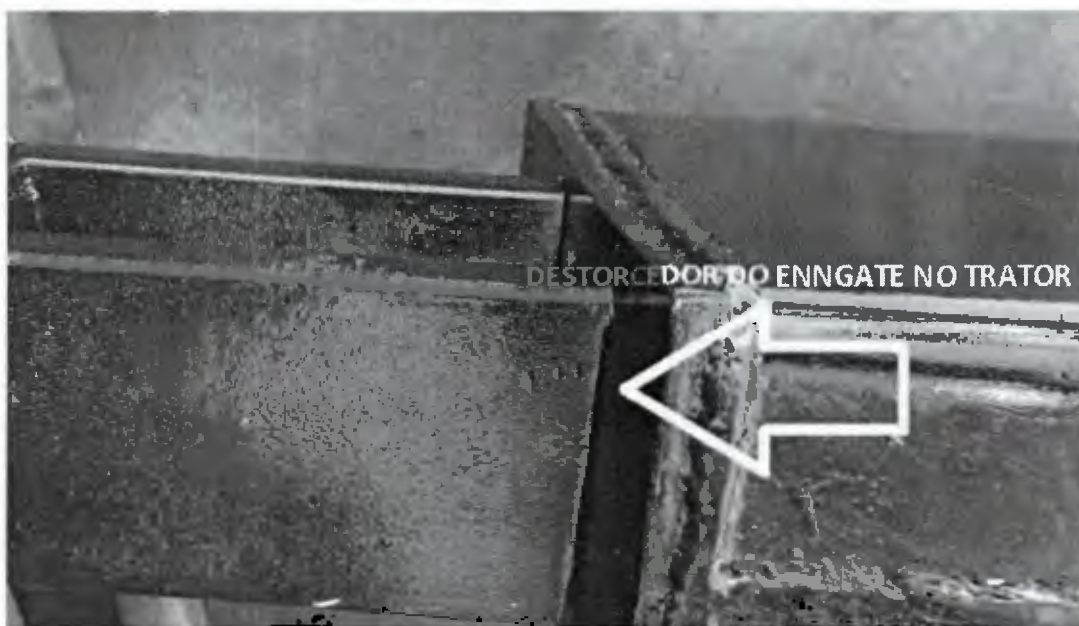
a trava de segurança da polca que segura o tandem não pode ser removida e é de responsabilidade do operador verificar diariamente se a mesma esta na sua posição original.



**BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA,**  
CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08 Nova Sessão, Pr 281, Km03 nº 437, Cidade de  
Salto do Lontra, PR. TEL: 46 35382297 , 46 999810900, , E-mail ccristani@bol.com.br



Para regular a abertura da tampa trazeira a espia de aço deve ser encurtado ou alongada, verifique se a mola sempre esta na sua posição original, em caso de perda da mesma substituir imediatamente a mesma pois a tampa trazeira poderá se abrir se ela.



O destorcedor esta conectado no chassi da caçamba por um pino de aço carbono 1045 através de uma polca que possui uma trava de segurança, conferir diariamente esta trava se esta na sua posição original.



000230

**BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA,**  
CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08 Nova Sessão, Pr 281, Km03 nº 437, Cidade de  
Salto do Lontra, PR. TEL: 46 35382297 , 46 999810900, , E-mail ccristani@bol.com.br



A trava do pino que mantém a caçamba no contra chassi deve ser verificar diariamente se a mesma esta na sua posição original.



Para que a tampa abra na vertical este pino deve estar na sua posição para abertura na vertical o mesmo deve ser retirado horizontal.

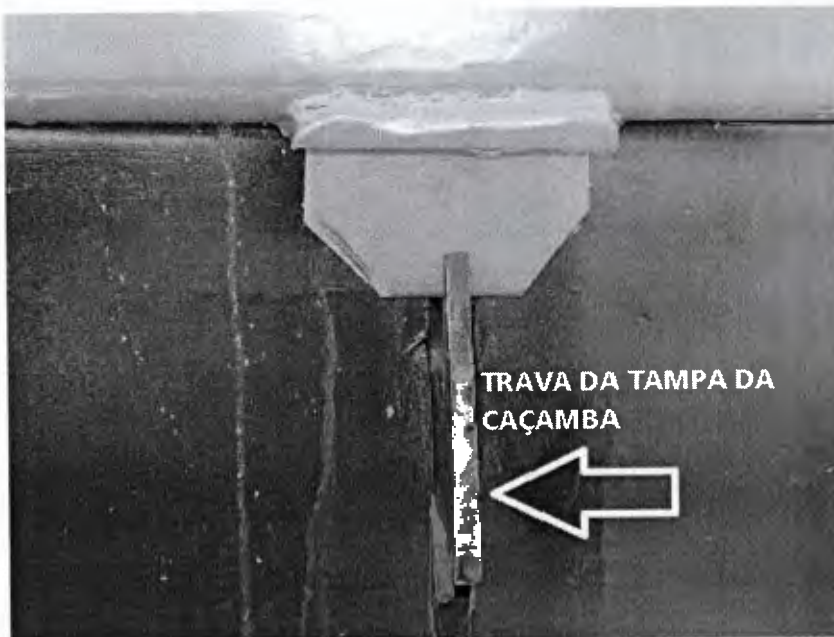


000231

**BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA,**  
CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08 Nova Sessão, Pr 281, Km03 nº 437, Cidade de  
Salto do Lontra, PR. TEL: 46 35382297 , 46 999810900, , E-mail ccristani@bol.com.br



Não retire esta trava pois a tampa pode se deslocar ou ate mesmo cair com o movimento do implemento.



Após o báscular do implemento verifique se as travas estão na posição correta para carregar o implento.

**BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA,**  
CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08 Nova Sessão, Pr 281, Km03 nº 437, Cidade de  
Salto do Lontra, PR. TEL: 46 35382297, 46 999810900, , E-mail ccristani@bol.com.br



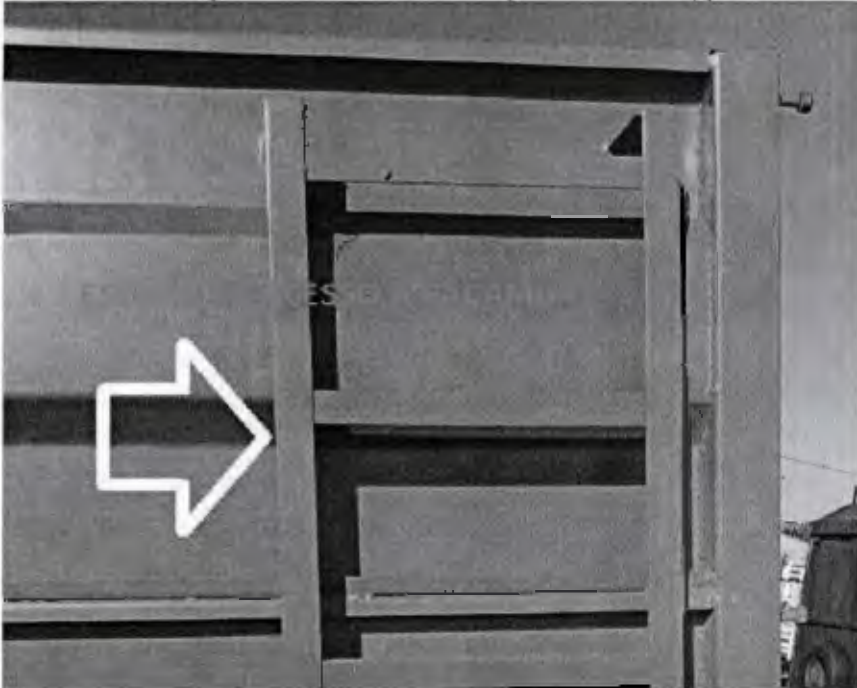
Pino que mantém a caçamba conectado no chassi deve ser engraxado diariamente;



Engraxada do cubo, deve ser engraxada diariamente;

050233

**BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA,**  
CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08 Nova Sessão, Pr 281, Km03 nº 437, Cidade de  
Salto do Lontra, PR. TEL: 46 35382297 , 46 999810900 , E-mail ccristani@bol.com.br



Escada de acesso ao equipamento, sempre utilize a mesma para acessar o interior do equipamento;







## Município de Capanema - PR


000234

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 65/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.. Em resposta ao Protocolo 1317/2021 onde a empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA solicita Reequilíbrio Econômico Financeiros dos itens 1, após análise dos documentos apresentados e pesquisas feitas no mercado regional, será concedido o Reequilíbrio conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR APÓS REEQUILIBRIO
01	CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÊ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0.90 m . NOVA.	<b>13.785,00</b>	20.995,00

Capanema, 09 de junho de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



000235  
C

## Município de Capanema - PR

---

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 65/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO., acato a Decisão Administrativa da Pregoeira no sentido de conceder o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 1.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as Devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 09 de junho de 2021



Americo Bellé  
Prefeito Municipal





090236

**Município de Capanema - PR****NOTIFICAÇÃO**

A empresa

**BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 65/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Notifico a empresa da resposta do seu pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 01. Após análise e pesquisas de mercado informe que o preço máximo que o município de Capanema pode chegar é conforme abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto /serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário licitado	Preço unitário recomposto
1	58797	CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0.90 m . NOVA.	BRL	UN	2,00	13.785,00	20.995,00

Preciso saber com a máxima urgência se a empresa aceita ou não esse valor, caso não aceite, favor pedir a desclassificação.

Capanema, 09 de junho de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 9 de junho de 2021 14:38  
**Para:** 'ccristani@bol.com.br'  
**Assunto:** URGENTE RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO DO ITEM 01- CAPANEMA PR  
**Anexos:** resposta ao pedido de reequilibrio BRL.pdf

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx3.bol.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 9 de junho de 2021 14:38  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Relatório de entrega de mensagem com sucesso / Successful Mail Delivery Report  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

\*\*\* ENGLISH MESSAGE BELOW \*\*\*

Mensagem do serviço de email no servidor a2-selva17.bol.com.br

Sua mensagem foi entregue com sucesso no(s) destino(s) listado(s) abaixo. Se a mensagem foi entregue com sucesso na caixa postal do destinatário, você não receberá mais notificações. Caso contrário, você ainda poderá receber notificações de erros de entrega de correio de outros serviços de e-mail.

---

This is the mail system at host a2-selva17.bol.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<cristani@bol.com.br>: delivery via  
mfbol.mail.sys.intranet[10.129.134.110]:25: 250 2.0.0  
<cristani@bol.com.br> UJJ0MGj8wGDgAgAATkdylg Saved



000239

**Município de Capanema - PR**

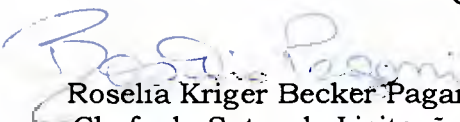
Ao Setor Contabilidade  
Sr. Cleomar Walter

Com relação ao **Pregão Eletrônico nº 65/2020**, Contrato Administrativo nº 416/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.. Precisamos saber se existe algum empenho em aberto referente ao item 01 desse pregão, pois será feito o Reequilíbrio Econômico Financeiro desse item.

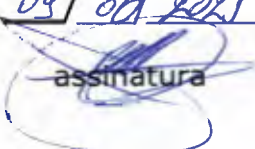
ITEM	Código	DESCRIÇÃO	EMPRESA
1	58797	CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÊ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0.90 m . NOVA.	<b>BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA</b>

Segue em anexo cópia da Decisão Administrativa para vosso conhecimento.  
Precisamos também a dotação Orçamentária desse objeto para o ano de 2021.

Capanema, 09 de junho de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações

Data de Recebimento

09/06/2021  
  
assinatura



Município de Capanema - PR

000240

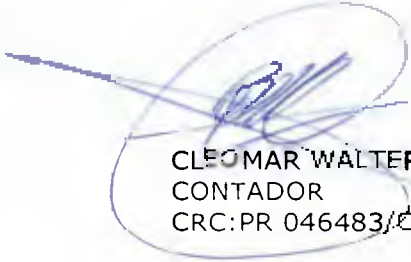
## CERTIDÃO

**NOME:** BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA  
**CNPJ:** 27.438.098/0001-10  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020  
**FINALIDADE:** AUTORIZAÇÃO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO  
**DATA DA SOLICITAÇÃO:** 09/06/2021

É CERTIFICADO QUE NA PRESENTE DATA, REVENDO O BANCO DE DADOS JUNTO A CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS JUNTO AOS DEMAIS SETORES, FICA AUTORIZADO O SETOR DE LICITAÇÕES A REALIZAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA DETALHADO, UTILIZANDO PARA TAL, OS SALDOS DA LICITAÇÃO DO MAPA DE CADA PRODUTO, DISPONÍVEIS JUNTO AO SISTEMA A PARTIR DESTA DATA.

CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3343.

CAPANEMA-PR, 17 DE JUNHO DE 2021.

  
CLEOMAR WÁLTER  
CONTADOR  
CRC:PR 046483/C-2





Município de Capanema - PR

000241

A Sra.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Membro da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 65/2020, Ata de Registro de Preços nº 416/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.OS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3343	10.001.20.606.2001.1209	913	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Capanema, 17 de junho de 2021

Cleomar Walter

Tec. Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

[Voltar](#)[Imprimir](#)000242  
5

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.438.098/0001-10

**Razão Social:** BRL IND DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLA LTDA ME

**Endereço:** RUA PASSO FUNDO 437 / COOPERATIVA / SALTO DO LONTRA / PR /  
85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042503212886484602

Informação obtida em 17/06/2021 16:57:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CNPJ: 76.205.707/0001-04 ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda - Departamento de Tributação e Cadastro Técnico

000243

CERTIDÃO NEGATIVA

CONTRIBUINTE: 85313  
NOME.....: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIO  
CNPJ/CPF.....: 27.438.098/0001-10  
ENDEREÇO.....: RUA PASSO FUNDO , 437 COOPERATIVA  
MUNICIPIO....: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE: Consulta de débito

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no Cadastro de Contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 17/06/2021.

Válida até: 17/07/2021.

Código/Ano da certidão.....: 1350 / 2021

Código da certidão.....: 875423684875423

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000244

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**  
**CNPJ: 27.438.098/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:42 do dia 20/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2021.

Código de controle da certidão: **615F.824E.40B4.EC4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000245  
5

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023925042-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.438.098/0001-10**

Nome: **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/08/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





000246

## Município de Capanema - PR

### MINUTA

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº **416/2020**, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, sediada na LINHA NOVA SESSÃO - PR281, 437 KM03 - CEP: 85670000 - BAIRRO: , Salto do Lontra/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.438.098/0001-10, neste ato representada pelo Sr. CLAIR CRISTANI, portador do RG nº 7.980.573-4, e CPF nº 026.788.879-10, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 65/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 28/08/2020, objeto do Edital de licitação Modalidade Pregão nº 65/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO., em atendimento Decisão Administrativa datada de 09/06/2021, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÊ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS	UN	02	14.785,00	02	20.995,00	12.420,00



Município de Capanema - PR

000247  
J

7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0.90 m . NOVA.						
---	--	--	--	--	--	--

**Valor total do Aditivo: R\$ 12.420,00 (Doze mil, quatrocentos e vinte reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 17 de junho de 2021

*AMERICO BELLE*  
*Prefeito Municipal*

*CLAIR CRISTANI*  
*Representante Legal*  
*BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS*  
*RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA*  
*Detentora da Ata*

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: quinta-feira, 17 de junho de 2021 17:20  
Para: 'ccristani@bol.com.br'  
Assunto: 2º aditivo ao contrato 416 para assinatura  
Anexos: 2º ADITIVO AO CONTRATO 416.pdf

**BOA TARDE**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O 2º ADITIVO AO CONTRATO 416 PARA ASSINATURA.**

**CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080**

**CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

**ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**

**CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES**

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx3.bol.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 17 de junho de 2021 17:20  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Relatório de entrega de mensagem com sucesso / Successful Mail Delivery Report  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

\*\*\* ENGLISH MESSAGE BELOW \*\*\*

Mensagem do serviço de email no servidor a2-selva10.bol.com.br

Sua mensagem foi entregue com sucesso no(s) destino(s) listado(s) abaixo. Se a mensagem foi entregue com sucesso na caixa postal do destinatario, você não receberá mais notificações. Caso contrário, você ainda poderá receber notificações de erros de entrega de correio de outros serviços de e-mail.

---

This is the mail system at host a2-selva10.bol.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<cristani@bol.com.br>: delivery via  
mfbol.mail.sys.intranet[10.129.137.205]:25: 250 2.0.0  
<cristani@bol.com.br> SAV9LIWuy2CJbQAATgEXbA Saved



Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2021**

Tomada de preços Nº 08/2021

Data da Assinatura: 17/06/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: Oziel De Oliveira Urbanização.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDRU/CGAO/MDR, REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Valor total: R\$283.210,96 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Dez Reais e Noventa e Seis Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.417.522/0001-06, situada a RUA MARANHÃO - CENTRO, 790 ED GREEN SALA 302 - CEP: 85801050 - BAIRRO: , cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR, inscrito(a) no CPF nº 615.859.712-00, residente e domiciliado(a) em RUA MARANHÃO, 790 APTO - CEP: 85801050 - BAIRRO: , na cidade de Cascavel/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 43/2020, Ata de Registro de Preços nº 281/2020, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 10/07/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO**

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 281/2020, celebrado entre as partes em 10/07/2020, referente a Pregão Presencial 43/2020, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 17.974,20 (Dezessete Mil, Novecentos e setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos) Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 17 de Junho de 2021

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
Contratante

JOSE RENATO DA FROTA  
UCHOA JUNIOR  
Representante Legal  
CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME  
Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2021**

Pregão Nº 043/2020

Data da Assinatura: 17/06/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$17.974,20 (Dezessete Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 416/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, sediada na LINHA NOVA SESSÃO - PR281, 437 KM03 - CEP: 85670000 - BAIRRO: , Salto do Lontra/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.438.098/0001-10, neste ato representada pelo Sr. CLAIR CRISTANI, portador do RG nº 7.980.573-4, e CPF nº 026.788.879-10, ao firm assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 65/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 28/08/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 65/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 09/06/2021, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Re-equilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3,60 X 2,00 X 0,90 m NOVA.	UN	02	14.785,00	02	20.995,00	12.420,00





000251

Valor total do Aditivo: R\$ 12.420,00 (Doze mil, quatrocentos e vinte reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.  
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 17 de junho de 2021

AMERICOBELLE  
Prefeito Municipal

CLAIR CRISTANI  
Representante Legal  
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E  
AGRICOLAS LTDA  
Detentora da Ata

## DECRETOS

### DECRETO Nº 6.925, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Revoga o Decreto nº 6.867/2021, e restabelece subsídios da Secretária da Família e Desenvolvimento social no nível 003.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 123, VIII, X, XII e XVII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste na estrutura administrativa municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 6.867, de 02 de fevereiro de 2021, e restabelece os subsídios da Secretária da Família e Desenvolvimento Social no nível 003, nos termos da Lei Municipal nº 1.753/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 6.920, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 227.936,00.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.756, de 11 de novembro de 2020 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 227.936,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e seis reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 04.00-JUNTA DO SERVIÇO MILITAR  
UNIDADE: 04.01 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR  
ATIVIDADE: 05.122.0402.2-029 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR  
CONTA/ELEMENTO: 300 - 31.90.16.00.00 - OUT DESP VARIÁVEIS - PESSOLA CIVIL  
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 1.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO  
CONTA/ELEMENTO: 760 - 31.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
FONTE RECURSO: 103 - 5% SOBRE TRANSF CONST FUNDEB - EXERCÍCIO CORRENTE  
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
ATIVIDADE: 15.452.1501.2-154 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
CONTA/ELEMENTO: 2042 - 44.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
FONTE RECURSO: 870 - CR 856605/17-M CID-PAV PEDRAS IRREG - EXERCÍCIO CORRENTE  
VALOR: R\$ 32.054,30 (recurso por excesso de arrecadação)  
CONTA/ELEMENTO: 2040 - 44.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO ANTERIOR  
VALOR: R\$ 18.228,66 (recurso por superávit financeiro)  
CONTA/ELEMENTO: 2042 - 44.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
FONTE RECURSO: 870 - CR 856605/17-M CID-PAV PEDRAS IRREG - EXERCÍCIO ANTERIOR  
VALOR: R\$ 3.998,49 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-081 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTA/ELEMENTO: 2290 - 31.90.94.00.00 - INDENIZ E RESTIT TRABALHISTAS  
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE  
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-083 - PROGRAM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
CONTA/ELEMENTO: 2470 - 31.90.16.00.00 - OUT DESP VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE  
VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-355 - CONTR/REST/REND APLIC-REC VINC AT BÁSICA  
CONTA/ELEMENTO: 2611 - 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE RECURSO: 498 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - EXERCÍCIO CORRENTE  
VALOR: R\$ 0,10 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 10.00-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



000252

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2021**

Tomada de preços Nº 08/2021

Data da Assinatura: 17/06/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: Oziel De Oliveira Urbanização.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Valor total: R\$283.210,96 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Dez Reais e Noventa e Seis Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.417.522/0001-06, situada a RUA MARANHÃO - CENTRO, 790 ED GREEN SALA 302 - CEP: 85801050 - BAIRRO:, cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR, inscrito(a) no CPF nº 615.859.712-00, residente e domiciliado(a) em RUA MARANHÃO, 790 APTO - CEP: 85801050 - BAIRRO:, na cidade de Cascavel/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 43/2020, Ata de Registro de Preços nº 281/2020, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 10/07/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO**

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 281/2020, celebrado entre as partes em 10/07/2020, referente a Pregão Presencial 43/2020, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 17.974,20 (Dezessete Mil, Novecentos e setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos) Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 17 de Junho de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
Contratante

JOSE RENATO DA FROTA  
UCHOA JUNIOR  
Representante Legal  
CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME  
Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2021**

Pregão Nº 043/2020

Data da Assinatura: 17/06/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$17.974,20 (Dezessete Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 416/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA, sediada na LINHA NOVA SESSÃO - PR281, 437 KM03 - CEP: 85670000 - BAIRRO:, Sako do Lontra/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.438.098/0001-10, neste ato representada pelo Sr. CLAIR CRISTANI, portador do RG nº 7.980.573-4, e CPF nº 026.788.879-10, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 65/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 28/08/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 65/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 09/06/2021, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:**

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO. CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PE DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3,60 X 2,00 X 0,90 m NOVA.	UN	02	14.785,00	02	20.995,00	12.420,00



000253

Valor total do Aditivo: R\$ 12.420,00 (Doze mil, quatrocentos e vinte reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 17 de junho de 2021

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

CLAIR CRISTANI  
Representante Legal  
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E  
AGRICOLAS LTDA  
Detentora da Ata

## DECRETOS

DECRETO Nº 6.925, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Revoga o Decreto nº 6.867/2021, e restabelece subsídios da Secretária da Família e Desenvolvimento social no nível 003.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 123, VIII, X, XII e XVII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste na estrutura administrativa municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 6.867, de 02 de fevereiro de 2021, e restabelece os subsídios da Secretária da Família e Desenvolvimento Social no nível 003, nos termos da Lei Municipal nº 1.753/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.920, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 227.936,00.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.756, de 11 de novembro de 2020 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 227.936,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e seis reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 04.00-JUNTA DO SERVIÇO MILITAR  
UNIDADE: 04.01 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR  
ATIVIDADE: 05.122.0402.2-029 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR  
CONTA/ELEMENTO: 300 - 31.90.16.00.00 - OUT DESP VARIÁVEIS - PESSOLA CIVIL  
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 1.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 760 - 31.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE RECURSO: 103 - 5% SOBRE TRANSF CONST FUNDEB - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
ATIVIDADE: 15.452.1501.2-154 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

CONTA/ELEMENTO: 2042 - 44.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE RECURSO: 870 - CR 856605/17-M CID-PAV PEDRAS IRREG - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 32.054,30 (recurso por excesso de arrecadação)

CONTA/ELEMENTO: 2040 - 44.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO ANTERIOR

VALOR: R\$ 18.228,66 (recurso por superávit financeiro)

CONTA/ELEMENTO: 2042 - 44.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE RECURSO: 870 - CR 856605/17-M CID-PAV PEDRAS IRREG - EXERCÍCIO ANTERIOR

VALOR: R\$ 3.998,49 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-081 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 2290 - 31.90.94.00.00 - INDENIZ E RESTIT TRABALHISTAS

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-083 - PROGRAM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 2470 - 31.90.16.00.00 - OUT DESP VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-355 - CONTR/REST/REND APLIC-REC VINC AT BÁSICA

CONTA/ELEMENTO: 2611 - 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 498 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 0,10 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 10.00-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE





000251

## Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 416/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, sediada na LINHA NOVA SESSÃO - PR281, 437 KM03 - CEP: 85670000 - BAIRRO: , Salto do Lontra/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.438.098/0001-10, neste ato representada pelo Sr. CLAIR CRISTANI, portador do RG nº 7.980.573-4, e CPF nº 026.788.879-10, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 65/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 28/08/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 65/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 09/06/2021, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitação	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÊ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS	UN	02	14.785,00	02	20.995,00	12.420,00



000255  
J

## Município de Capanema - PR

7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0.90 m . NOVA.						
---	--	--	--	--	--	--

**Valor total do Aditivo: R\$ 12.420,00 (Doze mil, quatrocentos e vinte reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 17 de junho de 2021

  
**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

CLAIR  
CRISTANI:026788879  
10

Digitally signed by CLAIR  
CRISTANI:02678887910  
Date: 2021.06.18 09:13:17  
-03'00'

**CLAIR CRISTANI**  
Representante Legal  
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS  
RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA  
Detentora da Ata





000256

## Município de Capanema - PR

### NOTIFICAÇÃO

A Senhora  
Raquel Santana Belchior Szimanski  
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Notifico a Sra. Raquel Santana Belchior Szimanski, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **AGOSTO DE 2021**, conforme relação em anexo:

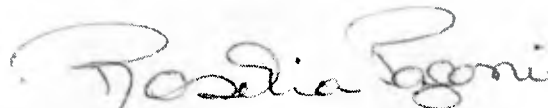
Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

MODALIDADE Nº	OBJETO
DISPENSA Nº 42/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO NA CIDADE DE CAPANEMA PR, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 9 de julho de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

000257

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 9 de julho de 2021 13:32  
**Para:** 'agricultura@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** CONTRATOS QUE VENCERÃO EM AGOSTO/2021  
**Anexos:** RAQUEL.pdf; Contratos a vencer.pdf

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 9 de julho de 2021 13:32  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00065.txt

The original message was received at Fri, 9 Jul 2021 13:32:01 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <agricultura@capanema.pr.gov.br>  
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <agricultura@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



## LAUDO TÉCNICO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS

Dia 07 de julho de 2021, recebo em nosso setor, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os seguintes produtos: duas carretas agrícolas forrageiras basculantes hidráulicas, todavia, vieram 4 (quatro) pneus 7,50 X 16 com 10 lonas, onde o certo seriam 14 lonas, de acordo com o Termo de Requerimento.

Conforme Requisição de Empenho nº 2.400, do dia 29/04/2021, fora requerido do Pregão Eletrônico nº 65/2020.

Atesto que o produto requerido não se encontra em conformidade com a Nota de Requisição de Empenho, e de acordo com o descritivo constante no edital. Com isso considero o LAUDO NEGATIVO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Sem mais considerações.

Capanema - PR, 07 de julho de 2021.

**Lucir Rupolo**

Engenheiro Agrônomo  
Decreto 5664/2014  
CREA – PR 18.517/D  
Fiscal de Contrato

Data:

Processo: **2002/2021**

07/07/2021 Hora: 08:52

Assunto:

SOLICITACAO SECRETARIA AGRICULT

Req uerente:

LUCIR RUPOLO

000260



Distribuidor Autorizado Maggion



**MAGGION**  
 PNEUS e CÂMERAS

Maggion *Indústrias de Pneus e Máquinas Ltda.*  
 11 329 9300 11 2279 9291 / 2461 1157  
 Rua José GamaPereira, 467  
 CEP 07112-100 Guarulhos SP  
 www.maggion.com.br

AGRÍCOLAS



**MAGGION**  
 o pneu  
 da nossa  
 terra

AGRÍCOLAS





**Laboratório de Ensaio de Pneus**



**ISO 9001:2008**



Maggion é a marca que conhece a nossa terra. Por isso, acompanha a evolução da agricultura brasileira fabricando pneus e câmaras de ar para máquinas e implementos agrícolas perfeitamente adequados às mais diversas aplicações. Maggion, o pneu que é o bom pra qualquer terreno ou estrada do nosso país.

**Medidas e Especificações**

Nome	Medida	Índice de Aplicação	Capas Lado	Carga Max (kg)	Pressão Max (kg/cm²)	Vel. Serviço (km/h)	Car.
Talagem	4.50-21	1	4	360	31	32	A3021
Implemento	6.00-16	11	6	695	44	40	CA1516
	8.50-16	11	9	920	58	40	CA1516
	7.50-16	11	10	1250	60	40	K-16
	9.00-16	11	10	1480	52	40	PA1516
MTFZ	4.00-15	F2	4	295	52	32	4.00-15
	6.00-16	F2	6	570	52	32	CA1516
	7.50-16	F2	8	870	56	32	K-16
	7.50-16	F2	10	1065	68	32	7.50-16
MHF Agrícola	9.00-16	F2	10	1250	60	32	PA1516
	10.580-18	F1	10	1950	54	40	10.580-18
	111.15	11	12	1450	52	40	PA1516
	Militar	1.50-15	3	345	36	45	F-15
Militar 4x4	8.50-16	13	18	1010	60	40	CA1516
	Militar 4x4	7.00-16	13	1335	68	40	K-16
	Lungavia	7.00-16	11	1275	60	40	7.00-16
	Yarocarp	7.50-16	11	1230	60	40	7.50-16
Super Traction	7.50-16	11	10	1230	60	40	7.50-16
	Agrícola NHS	7.50-18	11	1080	60	40	7.50-18
	Super Traction	7.00-16	13	1275	60	40	7.00-16
	Microcultivador	7.50-16	13	1380	72	40	7.50-16
Fronteira	5.006-12	G1	4	225	28	16	5.006-12
	7.50-16	R1	8	870	56	32	K-16
	8.580-12	R1	4	345	42	32	5.006-12
	7.50-15	R1	8	805	54	32	K-15
Fronteira 2	7.00-16	R1	10	750	52	32	FM18
	8.00-18	R1	12	1250	68	32	FM18
	8.3-24	R1	4	625	22	32	FM24
	8.3-24	R1	6	780	22	32	FM24
Fronteira 2	9.5-24	R1	6	940	28	32	FM24
	9.5-24	R1	8	1110	41	32	FM24
	12.4-24	R1	6	1200	24	32	12.4-24
	12.4-24	R1	8	1415	32	32	12.4-24
Irrigare	12.4-24	R1	10	1615	40	32	12.4-24
	12.4-28	R1	6	1275	24	32	12.4-28
	12.4-28	R1	6	1510	32	32	12.4-28
	14.9-24	R1	6	1510	20	32	14.9-24
Super MHF	14.9-24	R1	8	1760	26	32	14.9-24
	14.9-24	R1	10	1990	32	32	14.9-24
	14.9-26	R1	6	1615	20	32	14.9-26/28
	14.9-26	R1	8	1880	26	32	14.9-26/28
Super MHF	18.4-30	R1	10	2815	26	32	16.9/18.4-30
	18.4-38	R1	12	3160	32	32	16.9/18.4-30
	18.4-34	R1	10	2990	26	32	18.4-34
	18.4-34	R1	12	3375	32	32	18.4-34
Super MHF	23.5-30	R1	10	3460	30	32	23.5-30
	12.4-24	F1	4	945	16	32	12.4-24
	400/90-15.5	3	14	2300	52	40	Sem Câmara*
	500/60-22.5	13	14	4050	41	40	Sem Câmara*
600/50-22.5	13	16	5150	40	40	Sem Câmara*	

Velocidade Máxima (km/h)	Carga de Inércia		
	100%	100%	100%
40	-10%	-10%	-10%
32	0	0	0
25	15%	10%	10%
16	25%	20%	20%

É permitida a variação (aumento ou decréscimo) de carga conforme tabela ao lado.

**Recomendações Importantes**

- Antes de iniciar a montagem do pneu, verificar se a roda está em perfeito estado. Não é recomendável recuperar rodas danificadas, pois qualquer tentativa nesse sentido poderá alterar totalmente as características originais, prejudicando o rendimento do pneu, criando problemas de vibrações e comprometendo a segurança do veículo.
- No processo de montagem, verificar sempre se a medida da câmara de ar que será montada no pneu é a especificada. Essas informações estão nas tabelas de especificações e nas embalagens das câmaras. O uso da medida inadequada comprometerá a segurança do usuário e extinguirá a validade da garantia dos produtos.
- Após a verificação da medida da câmara de ar e do estado da roda, inflar um pouco a câmara de ar antes de colocá-la no pneu. Isso facilitará sua acomodação.
- Monte o pneu sempre com ferramentas adequadas, a fim de evitar danos ao aro, à câmara de ar e aos talões do pneu.
- É recomendável lubrificar as bordas dos talões (frisos) do pneu com desmoldante neutro. Isso facilitará o perfeito ajuste com o aro.
- Para eliminar os bolsões de ar que ficam entre o pneu e a câmara, monte-a e infla-a com aproximadamente 10 libras/pol<sup>2</sup>, movimente um pouco a válvula e em seguida complete até a calibragem recomendada.
- Para a perfeita calibragem dos pneus, verifique sempre a pressão recomendada nas tabelas de especificações. A calibragem deverá ser verificada semanalmente, com os pneus frios e, caso necessário, deverá ser ajustada.
- Pneus com pressão incorreta sofrem desgaste irregular, aquecimento excessivo, trincas na lateral, rachaduras nos sulcos, tem vida útil mais curta e comprometem a segurança do veículo.

**Não pense que a Maggion faz só pneus agrícolas.**

Maggion é o bom porque tem a melhor relação custo-benefício em todos os tipos de pneus. Desenvolvemos também a linha mais de 80 anos no mercado. A Maggion fabrica também pneus e câmaras de ar para os mais diversos usos e aplicações, como off-road, indústrias, de passeio, utilitários, caminhões, motonês para trator, etc.

000262

CAR STEEL  
E

MAGGIOM

750276  
NYEON

**De:** BRL INDUSTRIA <ccristani@bol.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 9 de julho de 2021 15:18  
**Para:** agricultura.lucir@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RE: Notificação - pneus carreta  
**Anexos:** RESPOSTA NOTIFICACAO.pdf

Boa tarde Lucir, segue em anexo documento com resposta a notificação recebida.

---

De: agricultura.lucir@capanema.pr.gov.br  
Enviada: 2021/07/09 11:12:00  
Para: ccristani@bol.com.br  
Assunto: Notificação - pneus carreta

Bom dia!

Em anexo deixo uma notificação.

Atenciosamente,

Lucir Rupolo





Município de  
**Capanema - PR**  
Secretaria de Agricultura  
e Meio Ambiente

000264

**NOTIFICANTE:** Município de Capanema, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro, Capanema – PR.

**NOTIFICADA:** BRL Indústria de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 27.438.098/0001-10 sediada na Linha Nova Sessão, PR 281, KM 03, Salto do Lontra/PR.

**REFERENTE:** Pregão Eletrônico 65/2020, contrato 416/2020.

### **NOTIFICAÇÃO**

**DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de duas carretas agrícolas forrageiras basculantes hidráulicas, em atendimento à proposta para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Capanema – PR, inteiramente metálica, com caixa de carga em aço carbono, com pintura poliuretano, abertura traseira, pneus novos 7,50 X 16 com 14 lonas, entre outras especificações presentes no contrato.

A empresa BRL Indústria de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda, em virtude dos 4 (quatro) pneus na medida 7,50 X 16 com 10 lonas, onde deveriam ser 14 lonas.

Por este motivo, notificamos a empresa BRL Indústria de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda para tomar as devidas providências da referida troca no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da presente notificação.

Capanema, 09 de julho de 2021.

**Lucir Rupolo**  
Engenheiro Agrônomo  
Decreto 5664/2014  
Fiscal de Contrato

**De:** BRL INDUSTRIA <ccristani@bol.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 9 de julho de 2021 15:18  
**Para:** agricultura.lucir@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RE: Notificação - pneus carreta  
**Anexos:** RESPOSTA NOTIFICACAO.pdf

Boa tarde Lucir, segue em anexo documento com resposta a notificação recebida.

---

De: agricultura.lucir@capanema.pr.gov.br  
Enviada: 2021/07/09 11:12:00  
Para: ccristani@bol.com.br  
Assunto: Notificação - pneus carreta

Bom dia!

Em anexo deixo uma notificação.

Atenciosamente,

Lucir Rupolo



BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA,  
CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E 90754964-08 Nova Sessão, Pr 281, Km03 nº 437, Cidade de Salto do  
Lontra, PR. TEL: 46 35382297 , 46 999810900, , E-mail ccristani@bol.com.br

## RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capanema / PR

Referente: Pregão Eletrônico N. 65/2020 - Contrato 416/2020

Eu, CLAIR CRISTANI, CPF: 026.788.879-10 sócio gerente da empresa BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E 90754964-08 Nova Sessão, Pr 281, Km03 nº 437, Cidade de Salto do Lontra, PR, CEP: 85.670.000, fiz a solicitação do pedido de reequilíbrio econômico dos equipamentos oferecidos no pregão acima, no valor de: R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais), para que pudesse entrega-los. Assim, foi fornecido o valor de 20.890,00 (vinte mil oitocentos e noventa reais), valor bem abaixo do reequilíbrio solicitado.

Para poder atende-los a empresa retirou sua margem de lucro e o custo de mão de obra com funcionários, sendo assim, para atende-los levamos em conta o pneu que conseguimos, o pneu de medidas: aro 16 medida 7.50 com 10 lonas

Venho informar os senhores que o pneu 7.50 aro 16 com 14 lonas, nossos fornecedores não tem em estoque e não há a previsão de recebê-los, por motivo de não conseguir atende-los da forma que desejávamos, venho através deste solicitar amigavelmente os implementos em devolução, sem qualquer custo para ambas as partes.

SALTO DO LONTRA 09 de Julho de 2021

CLAIR  
CRISTANI:02678887  
910

Assinado de forma  
digital por CLAIR  
CRISTANI:02678887910

CLAIR CRISTANI

CPF: 026.788.879-10, RG: 7.980.573-4  
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA  
CNPJ: 27.438.098/0001-10, I.E 90754964-08



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 65/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do fiscal de contrato ter notificado a empresa para regularizar os pneus, pois o produto entregue está divergente com o solicitado no edital. A resposta da empresa está anexada junto com a notificação. Precisamos saber que atitude devemos tomar agora.

Capanema, 13 de julho de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações

000268

BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08 Nova Sessão, Pr 281, Km03 nº 437, Cidade de Salto do Lontra, PR. TEL: 46 35382297, 46 999810900, e-mail ccristani@bol.com.br

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de CAPANEMA

Pregão Eletrônico 65/2020  
Contrato Nº 416/2020

**Objeto:**  
Reequilíbrio econômico financeiro

**REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

A empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.438.098/0001-10 sediada na LINHA NOVA SESSAO, PR281, KM03, SALTO DO LONTRA/PR, representada neste ato por seu representante legal o Sr. CLAIR CRISTANI, sob o número de RG: 7.980.573-4, CPF nº 026.788.879-10, domiciliado na AVENIDA BERTINO WARMILLING, 962, CENTRO, SALTO DO LONTRA/PR, vem por meio deste documento apresentar à intenção de:

**REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes termos:**

**DOS FATOS**

A Requerente participou em 26/08/2020 em uma licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2020. O item do qual participou e se sagrou vencedor foi o item 10, discriminado na tabela abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. RS	TOTAL RS
10	2	unid	CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURARASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0,90 m. NOVA.	14.785,00	29.570,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					

Data: **2274/2021**  
Processo: **02/08/2021** Hora: 11:19

Assunto: **SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA**  
Req uerente: **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS**

CLAIR  
CRISTANI:02  
678887910  
Assinado de forma digital por CLAIR CRISTANI:02678887910  
Dados: 2021.08.02 11:04:29 -03'00'

000269

BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, CNPJ:27.438.098/0001-10,  
I.E90754964-08 Nova Sessão, Pr 281, Km03 nº 437, Cidade de Salto do Lontra, PR. TEL: 46  
35382297, 46 999810900, e-mail ccristani@bol.com.br

Ocorre que, que o reequilíbrio econômico concedido a empresa foi levado em conta uma licitação vencida pela empresa na qual o pneu do equipamento era 7,50 10 lonas, tendo em vista que os pneus para o equipamento do pregão acima citado seria o aro 16 7,50 14 lonas, sendo que este pneus possui um custo de 775,00R\$ (setecentos e setenta e cinco reais), deduzindo o custo do 7,50 10 lonas o qual é de 399,12R\$ (trezentos e noventa e nove reais e doze centavos), a diferença requerida dos pneus é de 375,88 R\$ (trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) a unidade sendo que são 2 equipamentos cada qual com 4 pneus fica um total de 3.007,00 (três mil e sete reais). Referido aumento obriga a contratada a requerer o presente reequilíbrio econômico do preço registrados na Ata, que lhe deve ser concedido de forma a que não ocorra enriquecimento ilícito do órgão responsável pela licitação.

ITEN	QTIDADE	V UNID	V TOTAL	DIFERENÇA DE VALORES
PNEU 7,50 ARO 16 14LONAS	8	399,12	3192,99	
PNEUS 7,50 ARO 16 14LONAS	8	775,00	6200,00	3.007,00

Diferença requerida de 3007,00 (três mil e sete reais)

SALTO DO LONTRA, 30 de Julho de 2021

CLAIR

CRISTANI:02678887  
910

Assinado de forma digital por  
CLAIR CRISTANI:02678887910  
Dados: 2021.08.02 11:04:45  
-03'00'

CLAIR CRISTANI

CPF: 026.788.879-10, RG: 7.980.573-4

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA  
CNPJ: 27.438.098/0001-10, I.E 90754964-08

000270

**Assunto:** Reequilibrio BRL - PNEUS

**De:** BRL INDUSTRIA <cristani@bol.com.br>

**Data:** 02/08/2021 11:07

**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br, licitacao@capanema.pr.gov.br, xirudossantos@gmail.com

Bom dia tudo bem? Conforme conversado em telefone segue em anexo o pedido de reequilibrio referente apenas aos pneus do equipamento.

*Favor confirmar recebimento.*

**BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA.**

**CNPJ: 27.438.098/0001-10**

Anexos:

PEDIDO - PNEUS.pdf

514KB



Você quis dizer: pneu **7.50** aro 16 14 lonas

000271

Anúncios · Ver pneu 7,50 aro 16 14 lonas



Pneu 750-16 LT 14  
Lonas 122/118G  
CL830 Goodride

**R\$ 779,00**

Casas Bahia



Pneu Advance Aro  
16 GL283A  
7.50R16 122/118...

**R\$ 1.053,10**

PneuStore



Pneu 750-16 LT 14  
Lonas 122/118G  
CL830 Goodride

**R\$ 779,00**

Extra.com.br



Pneu 750-16 LT 14  
Lonas 122/118G  
CL830 Goodride

**R\$ 779,00**

Pontofrio.com

Sobre esta página



000272

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

**PARECER JURÍDICO Nº 233/2021**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise de Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, Pregão Eletrônico nº 65/2020.**

**EMENTA:** PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREÇO REGISTRADO. CONTRATO Nº 416/2020. COMPROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE MERCADO. PARECER FAVORAVEL.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria, o presente PA para análise do Pedido de Reequilíbrio de preços (fls. 268/269), Protocolado sob o nº 2.274/2021, apresentado pela empresa BRL Indústria de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda.

Em síntese, a empresa requerente pugna pelo reequilíbrio do preço pactuado no Contrato nº 416/2020, com relação ao preço dos pneus, sob o argumento que houve aumento de valor do pneu 7.50 Aro 16 14 Lonas, bem como que a licitação do Município de Quedas do Iguaçu/Pr (fls. 225/233), não se refere ao produto de igual especificação ao licitado neste Pregão Eletrônico. Alegou ainda, que na licitação de Quedas do Iguaçu era o pneu 7.50 Aro 16 10 Lonas. Desse modo, pugnou o reequilíbrio de preços com relação a diferente de preços entre os modelos de pneus de 10 e 14 lonas, no valor total de R\$ 3.007,00.

Em consulta realizada no Google Shopping, de fato constatou-se que o preço praticado pelo pneu 7.50 Aro 16 14 lonas, é no mínimo R\$ 779,00 a unidade.

Em seguida, o PA foi encaminhado a PGM para emissão de parecer jurídico. É o relatório.

**2. PARECER**

**2.1. Dos Pedidos de Reequilíbrio Econômico Financeiro:**

O art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a*



000273

~~000272~~  
~~00027~~

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

*retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **sobrevirem** fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Denota-se, deveras, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos possibilita a referida espécie de aditivo contratual, todavia, impõe condições e hipóteses a serem observadas, o que analisaremos a seguir.

Um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a superveniência de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros da Ata de registro de preços.

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Portanto, por princípio lógico, exige-se que a elevação dos encargos não derive de evento ocorrido antes da formulação das propostas, caso contrário o licitante já saberia da ocorrência do evento danoso e, deveras, resolveu participar mesmo assim do certame licitatório, sujeitando-se ao preço que a Administração Municipal delimitou.

Nesta hipótese é que se insere o presente caso, pois a apresentação das propostas ocorreu até o dia 26/08/2020, eis que a alta de preços demonstrada através dos documentos de fls. 210/220, da diligência



000274

## Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

apresentada pelo Setor de Licitação às fls. 225/233 e de pesquisa de preços no Google Shopping à fl. 271 não poderia ser presumida pela Requente.

Logo, a Contratada não poderia prever que durante a vigência contratual pudesse ocorrer a elevação no valor do preço de insumos que fazer parte do preço global pactuado na aquisição do item 10, no Contrato Administrativo nº 416/2020.

Nesse espeque, verifica-se a elevação de preços demonstrada pela Requerente deve ser entendido como um fato superveniente o pactuado em contrato, o que ensejaria o reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

Entretanto, a análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro exige que a Administração adote providencias para confirmar o preço praticado pelo mercado.

Analisando o Pedido de Reequilíbrio de preços apresentado pela empresa BRL Indústria de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda, a Procuradoria recomenda o acolhimento do pedido, para o fim de realinhar o preço do item 10 no contrato administrativo nº 416/2020, para R\$ 24.002,00 o valor total das 2 unidades.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:



000275

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

a) pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, realinhando o preço do item 10, no contrato administrativo nº 416/2020, para R\$ 24.002,00 o valor total das 2 unidades, **desde que providenciada** a juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

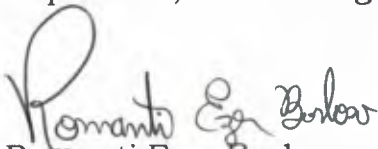
b) pela juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) pelo encaminhamento prévio a publicação da minuta do de aditivo da Ata de Registro de Preços, para análise e aprovação desta Procuradoria, nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993; e,

d) publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 02 de agosto de 2021.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador do Município  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675





## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 65/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Acato o Parecer Jurídico nº 233/2021 pelo Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato 416/2020.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 03 de agosto de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR

080277

A Sra.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Membro da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 65/2020, Ata de Registro de Preços nº 416/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3340	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Capanema, 03 de agosto de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



000278

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.438.098/0001-10 DUNS®: 944779828  
Razão Social: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS  
LTDA  
Nome Fantasia: BRL EQUIPAMENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/08/2021  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/10/2021
FGTS	Validade:	22/08/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	03/11/2021

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/08/2021
Receita Municipal	Validade:	23/05/2021 (*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA  
CNPJ: 76.205.707/0001-04 ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria da Fazenda - Departamento de Tributação e Cadastro Técnico

000279  
J

## CERTIDÃO NEGATIVA

CONTRIBUINTE: 85313  
NOME.....: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIO  
CNPJ/CPF....: 27.438.098/0001-10  
ENDEREÇO....: RUA PASSO FUNDO , 437 COOPERATIVA  
MUNICIPIO...: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE: Consulta de débito

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no Cadastro de Contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME ESCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 03/08/2021.

Válida até: 02/09/2021.

Código/Ano da certidão.....: 1726 / 2021

Código da certidão.....: 623832297623832

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



# Município de Capanema - PR

000280

minuta

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 416/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a LINHA NOVA SESSÃO - PR281, 437 KM03 - CEP: 85670000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 27.438.098/0001-10, neste ato por seu representante legal, CLAIR CRISTANI, CPF:026.788.879-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 65/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 28/08/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICIPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 233/2021, fica Reequilibrado o valor do item abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor antes desse reequilíbrio	Valor após Reequilíbrio
1	58797	CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÊ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL;	BRL	UN	2,00	20.995,00	24.002,00





# Município de Capanema - PR

080281

	EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0.90 m . NOVA.					
--	---	--	--	--	--	--

**Valor do Aditivo: R\$ 6.014,00 (Seis mil e quatorze reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 03 de agosto de 2021

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**CLAIR CRISTANI**  
*Representante Legal*  
**BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS  
RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**  
*Contratada*

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: terça-feira, 3 de agosto de 2021 15:43  
Para: 'BRL INDUSTRIA'  
Cc: 'agricultura@capanema.pr.gov.br'  
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA  
Anexos: 3º aditivo ao contrato 416.pdf

**BOA TARDE**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O 3º ADITIVO AO CONTRATO 416c PARA ASSINATURA,**

**CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080**

**CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

**ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**

**CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES**

080283

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx3.bol.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 3 de agosto de 2021 15:43  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Relatório de entrega de mensagem com sucesso / Successful Mail Delivery Report  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

\*\*\* ENGLISH MESSAGE BELOW \*\*\*

Mensagem do serviço de email no servidor a2-selva6.bol.com.br

Sua mensagem foi entregue com sucesso no(s) destino(s) listado(s) abaixo. Se a mensagem foi entregue com sucesso na caixa postal do destinatario, você não receberá mais notificações. Caso contrário, você ainda poderá receber notificações de erros de entrega de correio de outros serviços de e-mail.

---

This is the mail system at host a2-selva6.bol.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<ccristani@bol.com.br>: delivery via  
 mfbol.mail.sys.intranet[10.129.137.205]:25: 250 2.0.0  
 <ccristani@bol.com.br> yKrfFkaOCWGFbQAATgEXba Saved



000284

TOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 03/08/2021, fica rescindida o contrato nº 285/2021, conforme abaixo.

**CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO**

3.

ITEMS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	1	57814	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS (PE-DRIBEIRO II) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES. UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES.	INDI-OMAR RODRIGO DA SILVA	H	1.250,00	22,57	28.212,50
02	2	57815	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABIENTES, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS.	INDI-OMAR RODRIGO DA SILVA	II	750,00	17,52	13.140,00
02	3	57816	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO AUXILIAR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: CORTE, ARMAÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA, AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO, ENCAIXE E MONTAGEM DE ARMAÇÕES DE MADEIRA, AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E AJUSTE DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS.	INDI-OMAR RODRIGO DA SILVA	H	750,00	21,15	15.862,50
02	4	57817	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: REALIZAR PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, PREPARAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTÁ-LAS, COMO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MASSA FINA OU CORRIDA E LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE E GESSO PARA ACABAMENTO, ENTRE OUTROS.	INDI-OMAR RODRIGO DA SILVA	II	750,00	23,57	17.677,50

Valor Total do Contrato R\$ 74.892,50(Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 03 de agosto de 2021

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

INDIOMAR RODRIGO DA SILVA  
Representante Legal  
INDIOMAR RODRIGO DA SILVA 05693279979  
Contratada

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 416/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a LINHA NOVA SESSÃO - PR281, 437 KM03 - CEP: 85670000 - BAIRRO:, inscrita no CNPJ sob o nº 27.438.098/0001-10, neste ato por seu representante legal, CLAIR CRISTANI, CPF:026.788.879-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 65/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 28/08/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 233/2021, fica Reequilibrado o valor do item abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor antes desse reequilíbrio	Valor após Reequilíbrio
1	58797	CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOIVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO, COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TIGATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PE DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3,60 X 2,00 X 0,90 m NOVA.	BRL	UN	2,00	20.995,00	24.002,00

Valor do Aditivo: R\$ 6.014,00 (Seis mil e quatorze reais)

CLAUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 03 de agosto de 2021





000285

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

CLAIR CRISTANI  
Representante Legal  
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARI-  
OS E AGRICOLAS LTDA  
Contratada

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº67/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 377.978,60 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 19/08/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 03/08/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº328/2021**

Pregão Eletrônico Nº 054/2021

Data da Assinatura: 03/08/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AMMO INFORMATICA LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 90.921,70 (Noventa Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Setenta Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº329/2021**

Pregão Eletrônico Nº 054/2021

Data da Assinatura: 03/08/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA - ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 26.233,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº330/2021**

Pregão Eletrônico Nº 054/2021

Data da Assinatura: 03/08/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMPUTECH INFORMATICA LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 21.986,00 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Seis

Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº331/2021**

Pregão Eletrônico Nº 054/2021

Data da Assinatura: 03/08/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FRANCIELE CRISTINE LAMIN

Objeto:AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 45.150,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº332/2021**

Pregão Eletrônico Nº 054/2021

Data da Assinatura: 03/08/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Objeto:AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 45.506,90 (Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Seis Reais e Noventa Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº333/2021**

Pregão Eletrônico Nº 054/2021

Data da Assinatura: 03/08/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Objeto:AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 24.025,00 (Vinte e Quatro Mil e Vinte e Cinco Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº334/2021**

Pregão Eletrônico Nº 054/2021

Data da Assinatura: 03/08/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº335/2021**

Pregão Eletrônico Nº 054/2021





# Município de Capanema - PR 000286

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 416/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a LINHA NOVA SESSÃO - PR281, 437 KM03 - CEP: 85670000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 27.438.098/0001-10, neste ato por seu representante legal, CLAIR CRISTANI, CPF:026.788.879-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 65/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 28/08/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICIPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 233/2021, fica Reequilibrado o valor do item abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor antes desse reequilíbrio	Valor após Reequilíbrio
1	58797	CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÊ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM	BRL	UN	2,00	20.995,00	24.002,00



# Município de Capanema - PR

000287

	CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0.90 m . NOVA.					
--	---	--	--	--	--	--

**Valor do Aditivo: R\$ 6.014,00 (Seis mil e quatorze reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 03 de agosto de 2021

CLAIR  
CRISTANI:02678887910

Assinado de forma digital por  
CLAIR CRISTANI:02678887910  
Dados: 2021.08.04 10:40:44  
-03'00'

**CLAIR CRISTANI**  
Representante Legal  
**BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS  
RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**  
Contratada



**SIGEP** AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

000238

**DESTINATÁRIO:**

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS  
LINHA NOVA SESSÃO, PR281  
437, KM03  
85670000 Salto do Lontra-PR

BY215869990BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
CENTRO  
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO TAC 416-2020 PE 65-2020

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1° \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h  
2° \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h  
3° \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**

- |                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se              | 5 Recusado      |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número   | 7 Ausente       |
| 4 Desconhecido          | 8 Falecido      |
| 9 Outros _____          |                 |

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ANDERSON BONETTI  
Mat. 8.563.216-3 Atend. Comerc

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Anderson Custon*

DATA DE ENTREGA

06/01/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Anderson Custon

Nº DOC. DE IDENTIDADE

131959181

900289



**SIGEP** AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

**DESTINATÁRIO:**

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES- EIRELI-EPP  
AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987  
CENTRO  
85770000 Realeza-PR

BZ320383792BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:  
AV.GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
CENTRO  
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO 1º RESCISAO ARP 417-2020 PE 05-2020

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_h  
2º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_h  
3º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_h

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**

- |                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se              | 5 Recusado      |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número   | 7 Ausente       |
| 4 Desconhecido          | 8 Falecido      |
| 9 Outros _____          |                 |



RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO  
ALEXANDER LUIZ STEIN  
CARTEIRO - MAT 856649  
AC REALEZA - PR

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Felis Valeri*

DATA DE ENTREGA

23/4/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE